Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.193 NATAL, 02 DE JUNHO DE 2022 • QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 31.556, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.513.535,14 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00610073.000671/2022-61 - SESAP, 00210006.001890/2022-83 - SEPLAN, 02310020.000951/2022-22 - SEMARH,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 3.513.535,14 (três milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 . Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de maio de 2022, 201° da independência e 134º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

* Republicado por incorreção.

Ato Normativo 2022AN000491

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.239101	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar				
			339030	0.100	Seguridade	R$ 699.350,22
			339039	0.100	Seguridade	R$ 2.404.184,92
Subtotal						R$ 3.103.535,14
Total						R$ 3.103.535,14
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339034	0.100	Seguridade	R$ 3.103.535,14
Subtotal						R$ 3.103.535,14
Total						R$ 3.103.535,14

Ato Normativo 2022AN000489

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
02101 Tribunal de Contas do Estado - TCE						
	01.032.5005.328201	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DO CONTROLE EXTERNO				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 350.000,00
Subtotal						R$ 350.000,00
Total						R$ 350.000,00

Redução
02101 Tribunal de Contas do Estado - TCE

01.032.5005.186301	Aparelhamento e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado				
		449040	0.100	Fiscal	R$ 350.000,00
Subtotal					R$ 350.000,00
Total					R$ 350.000,00

Ato Normativo 2022AN000509

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH						
	18.544.4002.193301	Construção, Ampliação e Recuperação de Canais				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 60.000,00
Subtotal						R$ 60.000,00
Total						R$ 60.000,00

Redução
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH

18.544.4002.107801	Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 60.000,00
Subtotal					R$ 60.000,00
Total					R$ 60.000,00

DECRETO Nº 31.565, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 6.617.171,48 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00710007.001390/2022-64 - SAPE, 00410073.000686/2022-31 - SEEC, 03110001.000746/2022-31 - CEASA, 12510009.001079/2022-11 - CEHAB,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 6.617.171,48 (seis milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN000530

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.108801	Aquisição, Produção e Distribuição de Mudas				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 126.000,00
	20.608.4011.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 166.000,00
Total						R$ 166.000,00

Redução
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

28.846.0100.215801	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias				
		339093	0.100	Fiscal	R$ 166.000,00
Subtotal					R$ 166.000,00
Total					R$ 166.000,00

Ato Normativo 2022AN000532

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.813.2001.325101	Apoio ao Esporte				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 5.354.171,48
	12.367.0100.239401	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial				
			339037	0.103	Fiscal	R$ 117.000,00
Subtotal						R$ 5.471.171,48
Total						R$ 5.471.171,48
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental				
			339037	0.103	Fiscal	R$ 117.000,00
	11.363.2001.330701	Nova Escola Potiguar				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 5.354.171,48
Subtotal						R$ 5.471.171,48
Total						R$ 5.471.171,48

Ato Normativo 2022AN000533

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA						
	20.605.4010.193801	Reestruturação, ampliação, reforma e adequação da infraestrutura da CEASA/RN				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 680.000,00
Subtotal						R$ 680.000,00
Total						R$ 680.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.214001	Apoio à Promoção de Eventos				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 600.000,00
	04.122.0100.205201	Manutenção e Funcionamento				
			339033	0.100	Fiscal	R$ 80.000,00
Subtotal						R$ 680.000,00
Total						R$ 680.000,00

Ato Normativo 2022AN000534

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.122.0100.290701	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.100	Seguridade	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.5002.112902	Aparelhamento, reaparelhamento e informatização do Gabinete Civil				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

DECRETO Nº 31.566, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.001846/2022-73 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 355, do Deputado Souza Neto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN000529

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária				
			445042	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Retificação

Ato Governamental publicado em DOE Nº 15.189, Data: 27.05.2022, exonerando das funções gratificadas de diretor RICHARDSON ALEX DE BRITO e Vice-Diretor REJANE FREITAS DE MIRANDA do CEEP Prof Hélio Xavier de Vasconcelos no município de Natal/RN:
- Onde se lê: 1ª Direc - município de Natal;
- Leia-se: 1ª Direc - município de Extremoz. .

Ato Governamental publicado em DOE Nº 15.189, Data: 27.05.2022, nomeando para as funções gratificadas de diretor REJANE FREITAS DE MIRANDA e vice-diretor ADILA DE LIMA FERREIRA do CEEP Prof Hélio Xavier de Vasconcelos no município de Natal/RN:
- Onde se lê: 1ª Direc - Município de Natal;
- Leia-se: 1ª Direc - Município de Extremoz..

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, NEILDE CRISÓSTOMO PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 31 de maio de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ANNY KELLY GOMES DANTAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LIDIANE MARIA BARBOSA DA CÂMARA do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Unidade de Saúde (CDUS II), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear PATRÍCIA ANGÉLICA TORRES DA SILVA FERRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração e Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FRANCISCA ZILMAR DE OLIVEIRA FERNANDES do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração e Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear FRANCISCA ZILMAR DE OLIVEIRA FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Unidade de Saúde (CDUS II), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PATRÍCIA ANGÉLICA TORRES DA SILVA FERRO do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Unidade de Saúde (CDUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficial** online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E tornar sem efeito o Decreto Governamental que nomeou IZABELLY CRISTINA MENDES TINOCO para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo C4, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de maio de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear THIAGO MOURA DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo C4, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIA EMILIA MENEZES VASCONCELOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Operacional II, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita 3ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a contar da publicação deste Decreto a 31.12.2022, o servidor abaixo relacionado:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
3ª	NOVA CRUZ	EE DJALMA MARINHO	III	MANOEL FERNANDES DA SILVA	1306766/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado, Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procuradora-Corregedora-Geral: Dra. Eloísa Bezerra Guerreiro.

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto), Dra. Eloísa Bezerra Guerreiro (Corregedora-Geral), Dra. Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stabile (Corregedora-Geral Suplente), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Presidente da ASPERN), Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes (VicePresidente da ASPERN Suplente), Dr. Antonio Pereira de Almeida Neto (Representante da Categoria), Dr. Hélio Varela de Albuquerque Júnior (Representante da Categoria Suplente), Dra. Janne Maria de Araújo(Titular), Dr. João Carlos Gomes Coque (Suplente), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Titular), Dr. Francisco Wilkie Rebouças das Chagas Júnior (Suplente).

PORTARIA Nº 232/2022-PGE, DE 01 DE JUNHO DE 2022
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXXI, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria nº 095/2021 - GPGE/PGE, publicada no DOE nº 14.919, de 01 de maio de 2021, às fls. 06.
Considerando a desistência do candidato convocado PEDRO HENRIQUE ALVES RODRIGUES, aprovado na 11ª classificação;
Considerando término de contratos.
Artigo 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no X Processo de Seleção de Estagiários de Graduação em Direito, para se apresentar (em) até o dia 07/06/2022 (terça-feira), das 7h às 13h, no Núcleo da Procuradoria Geral do Estado, em Mossoró, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)
Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar de posse dos seguintes documentos:
I) Declaração/Atestado de matrícula (2022.1) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas, em curso e que irá cursar), devidamente assinados pela Instituição de Ensino;
II) Declaração acúmulo de cargos nas esferas federal, estadual e municipal;
III) Cópia da inscrição/cadastro junto a Escola de Governo do RN, caso não possua acessar: http://sistemas.searh.rn.gov.br/escoladegoverno/estagio/escolhacad.asp;
IV) Cópias da carteira de identidade (RG), CPF, comprovante de residência, título de eleitor e reservista (para o sexo masculino);
V) Certidões: improbidade administrativa (site do CNJ), criminal e eleitoral;
VI) Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Graduação;
VII) Cópia do cartão, comprovando o número da agência e da conta corrente/poupança junto ao Banco do Brasil;
VIII) 01 Foto 3x4 recente;
IX) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar:
(site/link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/).
Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 01 de junho de 2022.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	NÚCLEO: MOSSORÓ NOME DO CANDIDATO (A)	PONTOS
12ª	CARLA ALANE AZEVEDO	1000/1000
13ª	VITÓRIA EDUARDA DE SOUSA HENRIQUE	1000/1000
14ª	ANA PAULA NOBRE PINTO DE MEDEIROS	1000/1000
15ª	ABRAÃO MEDEIROS LEITE	1000/1000
16ª	MARIA LUIZA OLIVEIRA VALE ANDRADE	1000/1000

PORTARIA Nº 233/2022-PGE, DE 01 DE JUNHO DE 2022
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e, o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014; RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 15190, de 28 de maio de 2022, às fls. 26 a 29.
Artigo 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no IV Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, denominado PGE RESIDÊNCIA/2022, para se apresentarem até o dia 07/06/2022 (terça-feira), das 7h às 13h, no Núcleo Regional de Mossoró, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)
Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar no Núcleo Regional de Mossoró, de posse dos seguintes documentos:
I) Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, cuja área de atuação seja correlacionada à PGE (Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito das Famílias e Sucessões, Direito Administrativo, Direito Público, Direito Civil e Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Ambiental e Direito Tributário) com as datas de início e término previstos, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Escola de Governo/Procuradoria-Geral do Estado do RN (Damásio, Universidade Potiguar-UNP, Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Centro Universitário do Rio Grande do Norte-UNI/RN, Universidade Estadual da Paraíba-UEPB e Centro Universitário UNIFACEX-Natal), cujo projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação tenha previsão de estágio;
II) Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
III) Cópias: carteira de identidade original, CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
IV) Cópia, do cartão - frente e verso - ou contrato, contendo número da conta corrente e agência do Banco do Brasil;
V) Certidões: criminal - estadual e federal -, eleitoral, improbidade administrativa (site do CNJ) e, de quitação com as obrigações militares - para o sexo masculino -;
VI) Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;
VII) Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
VIII) Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
IX) Declaração pessoal contendo a disponibilidade de horário e opção de turno;
X) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar:
(https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/).
Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 01 de junho de 2022.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	NÚCLEO: MOSSORÓ NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL
1ª	ALICE SOMBRA RÉGIS	21/07/1999	8,80
2ª	SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA	11/12/1993	8,50
3ª	ANA BEATRIZ SILVA	31/07/1997	8,30

PORTARIA Nº 234/2022-PGE, DE 01 DE JUNHO DE 2022
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria nº 269/2021 - GPGE, publicada no DOE nº 15.060, de 23 de novembro de 2021, às fls. 12/13 e, republicada no DOE nº 15.061, de 24 de novembro de 2021, às fls. 4/5.
Considerando o pedido de desistência da candidata convocada LORENA SILVA DE MORAES, aprovada na 80ª classificação;
Considerando término de contratos.
Art. 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no XI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO DA PGE/RN-2021, para se apresentarem até o dia 07/06/22 (terça-feira), das 9h às 14h, na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Natal, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)
Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar de posse dos seguintes documentos:
I) Declaração/Atestado de matrícula (2022.1) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas, em curso e que irá cursar) atualizados, devidamente assinados pela Instituição de Ensino;
II) Declaração de não acúmulo de cargos públicos nas esferas federal, estadual e municipal;

III) Cópia da inscrição/cadastro junto a Escola de Governo do RN, caso não possua acessar: http://sistemas.searh.rn.gov.br/escoladegoverno/estagio/escolhacad.asp;
IV) Cópias legíveis de: carteira de identidade (RG), CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
V) Certidões de: improbidade administrativa (site do CNJ), criminal, eleitoral e, de quitação com as obrigações militares - para o sexo masculino -;
VI) Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Graduação na Procuradoria Geral do Estado/RN;
VII) Cópia, do cartão ou contrato, comprovando o número da agência e da conta corrente/poupança junto ao Banco do Brasil;
VIII) 01 Foto 3x4 recente;
IX) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar:
(site/link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/) ou pelo tele atendimento 135.
Art. 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior, bem como o não comparecimento, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal (RN), em 01 de junho de 2022.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	PONTOS
82ª	LUANA TAYRENE OLIVEIRA DA SILVA	720/1000
83ª	JAÍRA MAYANNY DO NASCIMENTO DA SILVA	720/1000
84ª	WEDJA RAYANE SOUSA CAMPOS	720/1000
85ª	CAROLINA CALDAS GURGEL	720/1000
86ª	JORDANIA BEZERRA VIANA	705/1000
87ª	JOELMA DOS SANTOS FAUSTINO	705/1000

PORTARIA Nº 235/2022-PGE, DE 01 DE JUNHO DE 2022
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014; RESOLVE, após divulgação do Resultado Final da III SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (PGE RESIDENCIA - 2022), conforme publicação no Diário Oficial do Estado Nº 15.190, em 28 de maio de 2022, às fls. 26 a 29.
Artigo 1º - CONVOCAR os candidatos listados a seguir, aprovados no III Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, denominado PGE RESIDÊNCIA/2022, para se apresentarem até o dia 07.06.2022 (terça-feira), a contar da data de publicação desta Portaria, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)
Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar, das 9h às 14h, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, de posse dos seguintes documentos:
I) Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Ciências Contábeis, cuja área de atuação seja correlacionada à PGE, com as datas de início e término previstos, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Escola de Governo/Procuradoria-Geral do Estado do RN (Damásio, Universidade Potiguar-UNP, Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Centro Universitário do Rio Grande do Norte-UNI/RN, Universidade Estadual da Paraíba-UEPB e Centro Universitário UNIFACEX-Natal), cujo projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação tenha previsão de estágio;
Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
II) Cópias: carteira de identidade original, CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
III) Cópia, do cartão - frente e verso - ou contrato, contendo número da conta corrente e agência do Banco do Brasil;
IV) Certidões: criminal - estadual e federal -, eleitoral, improbidade administrativa (site do CNJ) e, de quitação com as obrigações militares - para o sexo masculino -;
V) Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;
VI) Declaração de não atuação dos serviços privados contábeis em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
VII) Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
VIII) Declaração pessoal contendo a disponibilidade de horário e opção de turno;
IX) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar:
(https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/).
Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 01 de junho de 2022.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	**SEDE: NATAL** NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL
1ª	MATEUS MAIA DA SILVA	13/08/1995	9,50
2ª	INGRID PAULA DO NASCIMENTO SILVA	25/07/1997	8,50
3ª	ALBERTO NOAM HENRIQUE DIAS	16/09/1999	8,50
4ª	MAYARA SILVA DOS SANTOS PONTES	08/07/1993	8,00
5ª	ADRIANNE ALVES PINHEIRO TORQUATO	19/10/1994	8,00

Assessoria de Comunicação Social

PORTARIA-SEI Nº 47, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora MÁRCIA ELISA E SILVA, matrícula nº 222.797-5, Subcoordenadora de Imprensa da ASSECOM para substituir a Coordenadora Geral da ASSECOM em suas ausências por motivo de gozo de férias, afastamento de saúde ou demais impedimentos, conforme os termos do Art.38 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos à 31/05/2022.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.
Natal - RN, 01/06/202
Daniel Cabral de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PORTARIA Nº 548/2022 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 10.727/2020, alterada pela Lei nº 10.975/ 2020, que em seu artigo 1º estabeleceu que ficaria sobrestada a validade dos concursos públicos anteriores à publicação do Decreto nº 29.534/2020;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado (PGE) no processo administrativo SEI n.° 00610081.001865/2021-02, na qual fora recomendada a edição de ato normativo de forma a tornar sem efeito a Portaria n.° 1203/2020 - GS/SEAD, publicada em 03 de julho de 2020, Edição n.° 14.702, do Diário Oficial do Estado do RN;
CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo SEI nº 00610081.001865/2021-02,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.° 1203/2020 - GS/SEAD, publicada em 03 de julho de 2020, Edição n.° 14.702, do Diário Oficial do Estado do RN, que prorrogou pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 04 de julho de 2020, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal permanente da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), regido pelo Edital nº 001/2018, com base no item 13.4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 01 de junho de 2022.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 545, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830392-55.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.000949/2022-11 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOAO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 122.162-0/1, do Nível/Classe PN-III "F" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 544, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831369-52.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.000934/2022-44 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LEONARDO NASCIMENTO DE MOURA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.096-1/1, do Nível/Classe PN-III "G" para PN-III "I", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 543, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838096-90.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.000944/2022-80 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIA LUCIA BATISTA COSME, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.500-3/1, do Nível/Classe PN-III "I" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 540, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854763-54.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008696/2022-95 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) GLEIBE MARIA DANTAS BANDEIRA SOARES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 117.784-2/1, do Nível/Classe PN-III "G" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 541, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817333-68.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008697/2022-30 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA LAIZ FILGUEIRA LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 117.012-0/2, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 542, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857051-43.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008704/2022-01 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) IZABEL FRANCISCA DE SOUZA ARAUJO., do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 98.071-4/2, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 547, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0867550-81.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.000965/2022-03 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOAO BEZERRA NETO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 35.345-0/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 546, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827526-74.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.000961/2022-17 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LAURIENO PINHEIRO DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.077-0/1, do Nível/Classe PN-III "G" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIAESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), mediante convênio com o NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NDS) no núcleo urbano consolidado denominado "Bairro de Miguel Trindade", localizado no Município de Fernando Pedroza, entre as Ruas João Câncio de Oliveira, Milce Carvalho Trindade, São José, Vereador Francisco de Assis de Macêdo, 1° de Maio, e Pr. Francisco Ednaldo Dionísio Ferreira, nos termos da Lei Federal nº13.465, de 11/07/2017. Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar, CEHAB, situada na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP59064, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula. Natal, 31 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 31/2022 - PR/CEHAB

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nos conjuntos habitacionais que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XXI, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008, bem como o Decreto nº 29.267, de 30 de outubro de 2019, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte. CONSIDERANDO a competência do ente estadual para classificar a regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17. CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal. CONSIDERANDO que a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, através de convênio celebrado com o Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS), promoverá a Reurb-S do núcleo urbano consolidado denominado "Bairro de Miguel Trindade", localizado no Município de Fernando Pedroza. CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.267/19 delegou à CEHAB a competência para celebrar convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres para a consecução dos objetivos da regularização urbana.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através pela CEHAB, mediante convênio celebrado com o NDS do núcleo denominado "Miguel Trindade" em Fernando Pedroza/RN.
Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considerase de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos. Art. 3º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal/RN, 31 de Maio de 2022.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente
CEHAB/RN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA AO EDITAL PARA EXPOSITOR NA I FENAFES 2022.
O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, através da Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, designada pela Portaria nº 033/2022 - GS/SEDRAF, publicada no DOE nº 15.174, 05/05/2022, torna público e para conhecimento dos interessados, RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA AO EDITAL PARA EXPOSITOR NA I FENAFES 2022, conforme segue:

1- Lista dos empreendimentos da Agricultura Familiar inscritos:

Nº	Nome do empreendimento	Tipo do Empreendimento	Resultado
01	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA	COOPERATIVA SINGULAR	HABILITADO(A)
02	VIVENDA DO VALE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL	HABILITADO(A)
03	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS	COOPERATIVA SINGULAR	HABILITADO(A)
04	COOPPOTENGI - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - COOPPOTENGI	COOPERATIVA SINGULAR	HABILITADO(A)
05	MARIA JOSÉ JOVENTINO DA SILVA (DONA LINDA)	AGRICULTOR INDIVIDUAL	HABILITADO(A)
06	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR - COODAP	COOPERATIVA SINGULAR	HABILITADO(A)
07	FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO RN - FEDERAÇÃO UNICAFES-RN	COOPERATIVA CENTRAL	HABILITADO(A)
08	ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA PARTICIPATIVA DO SERTÃO DO APODI - ACOPASA	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	HABILITADO(A)
09	COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COOPAPI	COOPERATIVA SINGULAR	HABILITADO(A)
10	COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE-XIQUE	COOPERATIVA SINGULAR	HABILITADO(A)
11	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ARTESANAL DE GUAMARÉ - COODERG	COOPERATIVA SINGULAR	HABILITADO(A)
12	COOPERATIVAMISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E CONOMIA SOLIDARIA DE BEBIDA VELHA - COOPABEV	COOPERATIVA SINGULAR	HABILITADO(A)
13	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIÃO DO MATO GRANDE E GRANDE NATAL - COAPRN	COOPERATIVA SINGULAR	NÃO HABILITADO(A) - Faltou anexar cartão do CNPJ e DAP Jurídica
14	MARIA FRANCINEIDE CORDEIRO	AGRICULTORA INDIVIDUAL	NÃO HABILITADO(A) – Faltou anexar DAP Física válida e registro sanitário de produto de origem animal (mel)
15	COOPAU - COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL	COOPERATIVA SINGULAR	NÃO HABILITADO(A) – Faltou anexar: registro sanitário de produto de origem animal, alvará da vigilância sanitária, fotos dos produtos
16	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM	COOPERATIVA SINGULAR	NÃO HABILITADO(A) – Faltou anexar: alvará da vigilância sanitária, registro sanitário e fotos dos produtos
17	ASSOCIACAO DE JOVENS AGROECOLOGISTAS AMIGOS DO CABECO - JOCA	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	NÃO HABILITADO(A) – Faltou anexar DAP Jurídica, lista dos produtos a serem ofertados, registro sanitário, alvará da vigilância sanitária e fotos dos produtos

2. Lista dos empreendimentos da Economia Solidária inscritos:

Nº	Nome do empreendimento	Tipo do Empreendimento	Resultado
01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR DA MULHER	FORMAL	HABILITADO(A)
02	ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS DE SANTA CATARINA MÃOS QUE CRIAM	FORMAL	HABILITADO(A)
03	ASSOCIAÇÃO JULIETA BARROS	INFORMAL	HABILITADO(A)
04	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA MARIA RITA	FORMAL	HABILITADO(A)
05	ASSOCIACAO DO ARTESANATO CURRAISNOVENSE - AAC	FORMAL	HABILITADO(A)
06	ASSOCIACAO DAS BORDADEIRAS DE CURRAIS NOVOS	FORMAL	HABILITADO(A)
07	REDE METROPOLITANA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA	INFORMAL	HABILITADO(A)
08	ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE	FORMAL	HABILITADO(A)
09	UNIDADE FAMILIAR DE BOA FÉ	INFORMAL	HABILITADO(A)
10	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOSUÉ ARAÚJO - FADESJA	FORMAL	HABILITADO(A)
11	ASSOCIACAO DE MULHERES DO SANTA CATARINA	FORMAL	HABILITADO(A)
12	AMJOPAR	FORMAL	HABILITADO(A)
13	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARTESAS DO PLANALTO	FORMAL	HABILITADO(A)
14	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE PITOMBEIRA	FORMAL	HABILITADO(A)
15	FÓRUM DE MULHERES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO SERIDÓ	INFORMAL	HABILITADO(A)
16	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO - GRUPO DE MULHERES SABORES E DELÍCIAS DO UMARIZEIRO	FORMAL	HABILITADO(A)
17	ASSOCIAÇÃO REDE DE SONHOS	FORMAL	HABILITADO(A)
18	COOPERATIVA DE COSTUREIRAS E ARTESÃOS DE PARNAMIRIM	FORMAL	HABILITADO(A)
19	GRUPO DE MULHERES VITORIOSAS	INFORMAL	HABILITADO(A)
20	GRUPO DE MULHERES FLORESCER DA SERRA	INFORMAL	HABILITADO(A)
21	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA - GRUPO DE MULHERES FLOR DE CACTOS	FORMAL	HABILITADO(A)
22	ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS ARTESAS DE BOA VISTA - ACARVISTA	FORMAL	HABILITADO(A)
23	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAMPO REDONDO	FORMAL	NÃO HABILITADO(A) - Faltou anexar cartão do CNPJ e Lista dos produtos

Os empreendimentos com o resultado NÃO HABILITADO(A), podem recorrer no prazo de até 3 dias úteis enviando o formulário (Anexo IV do Edital) preenchido juntamente com documentos complementares para o e-mail: credenciamento.sedraf@gmail.com.
Natal, 01 de junho de 2022.
Alexandre de Oliveira Lima
Secretário de Estado da Sedraf

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Portaria-SEI Nº 48, de 31 de maio de 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4. Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº00710014.000365/2022-74-SAPE, firmado com a empresa MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ N.º: 03.827.837/0001-05.
RESOLVE:
Art. 1º - designar o Servidor FILIPE BRUNO DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA 221.169-6 ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador de Manutenção e Infraestrutura, do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Contrato que tem como objeto contratação emergencial de serviços perfuração e instalação de 14 (quatorze) poços na região de terrenos cristalinos nas zonas rurais do estado do Rio Grande do Norte, vinculada ao Contrato nº 012/2022-SAPE, pelo período compreendido pela vigência do contrato.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-Se.
Natal, 31 de Maio de 2022.
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 054/2022-DGA/PCRN, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
Art.1º REMOVER CAIO AUGUSTO FERNANDES E MACEDO, matrícula nº 207.357-9, Agente de Polícia Civil, Classe 2, da 4ª Equipe de Plantão de Mossoró/RN para 4ª Equipe de Plantão de Caicó/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/07/2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 053/2022-DGA/PCRN, DE 30 DE MAIO DE 2022.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
Art.1º REMOVER GUILHERME PAIXÃO RODRIGUES, matrícula nº 194.328-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 7ª Delegacia de Polícia Civil - Natal/RN para a 6ª Delegacia de Polícia Civil - Natal/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 10/05/2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 051/2022-DGA/PCRN, DE 27 DE MAIO DE 2022.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, bem como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0804291-83.2018.8.20.5001, que resultou na determinação de que o Estado do Rio Grande do Norte em caso de convocação ou designação de Agente de Polícia Civil para atuação cumulativa, seja em cargo vago ou já provido, com o exercício do cargo de que é titular;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que dois Agentes de Polícia Civil, lotados na 42º DP - Areia Branca, encontram-se suspensos do exercício da função pública,
RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR NISKUIER BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 207.228-9, Agente de Polícia Civil, Classe 2, de atuar cumulativamente na 98ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Ipanguaçu/RN.
Art. 2º DESIGNAR o servidor mencionado no art. 1º para atuar cumulativamente, em razão da existência de cargo vago, na 42ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Areia Branca/RN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2022.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS - DELEGADO GERAL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 057/2022-DGA/PCRN, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas

unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR NATAN CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 169.362-0, Agente de Polícia Civil, Classe 4, de atuar cumulativamente na 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau e Grossos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
DELEGADO GERAL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 055/2022-DGA/PCRN, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR AMOS SOARES DE SOUZA, matrícula nº 170.187-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, de atuar cumulativamente na 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau e Grossos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/06/2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
DELEGADO GERAL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 058/2022-DGA/PCRN, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER CEZAR PLAIZAN GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº 125.314-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da Delegacia de Plantão de Caicó - 4ª Equipe para a 72ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Campo Grande/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 31/07/2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 554/2022-SP/PCRN, DE 31 DE MAIO DE 2022.
A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 270/2004, de 13 de fevereiro de 2004, com alterações e acréscimos introduzidos com o advento da Lei Complementar nº 417/2010, de 31 de março de 2010, e
CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia Civil, JOACIR LUCENA DA ROCHA, deixou de ser promovido no processo de promoção referente ao período aquisitivo de outubro/2020, Nº SEI 11910271.000058/2020-41, por não ter entregue as certidões criminais solicitadas por meio da Portaria 020/2020-CPPC/PCRN de 02/11/2020, publicada no DOE nº 14.797, de 10/11/2020,
CONSIDERANDO o que consta no Processo promocional SEI nº 11910303.000237/2021-45,
RESOLVE
Art. 1º Promover JOACIR LUCENA DA ROCHA, matrícula nº 219.896-7, Delegado(a) de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da Classe Substituto para a 1ª Classe, surtindo os seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Ana Cláudia Saraiva Gomes
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 056/2022-DGA/PCRN, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, bem como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0804291-83.2018.8.20.5001, que resultou na determinação de que o Estado do Rio Grande do Norte em caso de convocação ou designação de Agente de Polícia Civil para atuação cumulativa, seja em cargo vago ou já provido, com o exercício do cargo de que é titular;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que a Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Caicó - DEAM/Caicó, conta somente com 01(uma) Agente de Polícia Civil lotada em seu efetivo,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR FRANCISCO PINHEIRO RODRIGUES, matrícula nº 207.358-7, Agente de Polícia Civil, Classe 2, para atuar cumulativamente na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Caicó - DEAM/Caicó.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/06/2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
DELEGADO GERAL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 555/2022-SP/PCRN, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI Nº 11910025.000914/2022-32,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ROGÉRIO PAZ RIBEIRO, matrícula nº 170.271-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/06/2022 a 31/08/2022, relativo ao período aquisitivo de 15/04/2008 a 15/04/2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Academia de Policia Civil - ACADEPOL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO(A) DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO E ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº. 01-PCRN DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022-ACADEPOL-PCRN

A Diretora da Academia de Polícia Civil, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01-PCRN, de 25 de novembro de 2020, e convocar 06 (seis) candidatos(as) ao cargo de Agente de Polícia Civil Substituto, conforme Anexo I deste Edital, para efetivação das matrículas no Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 Este Edital tem por objetivo regulamentar a última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01-PCRN, de 25 de novembro de 2020, Item 15, devendo ser observado por todos(as) aqueles(as) que tenham sido convocados(as).
1.2 Entender-se-á por ACADEPOL todo local onde for realizado o Curso de Formação Profissional.
1.3 Será indispensável a todos(as) o cumprimento da carga horária obrigatória mínima de 90% do Curso de Formação Profissional, nos termos do item 15.5.2 do Edital 01-PCRN, de 25 de novembro de 2020.
1.4 As informações regulamentares, bem como as normas de disciplina e funcionamento do Curso de Formação Profissional, frequência mínima em cada disciplina, índices de aproveitamento, média de notas exigida em cada disciplina e demais informações relativas a critérios de aprovação do(a) candidato(a) no Curso de Formação Profissional estarão disciplinados no Manual do Aluno(a), que será disponibilizado no momento da matrícula, onde os(as) candidatos(as) também terão acesso aos seus direitos e deveres.
1.5 Após a efetivação da matrícula e enquanto durar a participação no Curso de Formação Profissional, realizado para o provimento dos cargos integrantes da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, o(a) candidato(a) fará jus a uma bolsa de estudos no valor de 50% (cinquenta por cento) da parcela única da classe inicial do cargo a que concorre, nos termos do artigo 46, §5º, da Lei Complementar Estadual n. 270/04 (Estatuto da Polícia Civil).
1.5.1 Fica o(a) candidato(a) ciente de que constitui acúmulo ilícito a percepção do auxílio e da remuneração de seu cargo no caso de ser servidor(a) da Administração Pública. Neste último caso, ressalva-se ao(à) candidato(a) o direito de optar pela remuneração de seu cargo.
1.5.2 O(a) candidato(a) eliminado(a) do Curso de Formação Profissional, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa a partir da data da eliminação.
1.5.2.1 Eventual valor percebido indevidamente pelo(a) candidato(a) deverá ser ressarcido ao Erário.
1.5.3 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte, enxoval ou ressarcimento de despesas.
1.5.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o Curso de Formação Profissional deverão providenciar a lista completa do enxoval do(a) aluno(a), contida no Anexo II deste Edital, sem ônus para a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, sendo desligados(as) do Curso de Formação Profissional aqueles(as) que não se apresentarem munidos de tais materiais no dia da aula inaugural ou quando solicitados em outro momento.
1.6 O(A) aluno(a) que optar pelo recebimento da bolsa deverá ter conta no Banco do Brasil, devendo informá-la no ato da matrícula, bem como sua agência.
1.7 Considera-se aluno(a) o(a) candidato(a) considerado(a) "recomendado(a)" na Investigação Social, conforme Item 14.9 do Edital nº 01-PCRN, de 25 de novembro de 2020, e convocado(a) no presente Edital.
1.8 A condição de aluno(a) perdura desde o ingresso no Curso de Formação Profissional até a sua conclusão ou desligamento.
1.9 O(A) candidato(a) que estiver impedido(a) de participar do Curso de Formação Profissional na época em que tiver sido convocado(a) não poderá participar em outro momento.
1.10 Caso algum candidato(a), apesar de já ter sido considerado(a) apto(a) no exame médico, fique impedido(a) de participar do Curso de Formação Profissional, seja por motivos médicos ou quaisquer outros motivos, será considerado(a) desistente e estará eliminado(a) do concurso público.
1.11 O(A) candidato(a) que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Curso de Formação Profissional, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais será reprovado(a) e, consequentemente, eliminado(a) do concurso.
1.12 Os(As) candidatos(as) sem aproveitamento e/ou sem frequência mínima no Curso de Formação Profissional, serão considerados(as) eliminados(as) do concurso.

1.13 O Curso de Formação Profissional contará com uma aula inaugural, de caráter obrigatório, que acontecerá no dia 06 de junho de 2022, durante a qual todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento do curso e funcionamento da Academia de Polícia Civil serão repassadas aos (às) alunos(as).
1.14 A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional da Academia de Polícia Civil será publicada no Diário Oficial do Estado do RN.
1.15 O Curso de Formação Profissional deverá, caso necessário, realizar as adaptações às pessoas com deficiência nas avaliações escritas, físicas e práticas.
1.16 Não caberá recurso contra o resultado do Curso de Formação Profissional.

2. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
2.1. Somente serão admitidos(as) à matrícula no Curso de Formação Profissional os(as) candidatos(as) que tiverem a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, estiverem capacitados(as) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e apresentarem a documentação original listada a seguir:
I. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria B, válida até a data prevista para o término do Curso de Formação Profissional, conforme cronograma contido no Anexo III;
II. Atestado médico, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, que comprove a aptidão para a prática de atividades físicas;
III. Certidão de antecedentes criminais da unidade judiciária com competência no município onde reside atualmente:
a) da Justiça Federal;
b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
c) da Justiça Militar Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino, que residam atualmente nos estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo;
IV. Certidão de ações criminais da Justiça Militar da União, inclusive para candidatas do sexo feminino;
V. Certidão de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral;
VI. Uma fotografia 3X4 recente, com fundo branco, sem nenhum acessório (inclusive óculos), tirada com traje formal (terno para homens e blazer para mulheres).
2.1.1. Toda a documentação listada no Item 2.1, incisos I a VI, deverá ser salva em formato digital (PDF) e encaminhada para o site https://acadepol.policiacivil.rn.gov.br/AcadSis/Home/login, por meio do qual precisará ser feito o "upload" de cada um dos arquivos individualmente.
2.1.2 Serão aceitas certidões expedidas por meio de site oficial, desde que acompanhadas de mecanismo de autenticação.
2.1.3 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação fixada em edital e dentro do prazo de validade.
2.1.4 Serão desconsiderados os documentos rasurados ou contendo dados incorretos.
2.2. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos(as), será publicada no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma do Anexo III, a homologação da matrícula para o Curso de Formação Profissional, somente daqueles que estiverem com a documentação considerada regular pelo presente Edital.
2.3 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) convocado(a) para o Curso de Formação Profissional que:
I. Deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em Edital ou que apresentá-la de forma irregular;
II. Não efetivar sua matrícula no período estipulado;
III. Desistir expressamente do curso;
IV. Deixar de comparecer por qualquer motivo ao Curso de Formação Profissional ou, ainda,
V. Não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.
2.4 O(A) candidato(a) matriculado(a) no Curso de Formação Profissional continuará a ser submetido(a) à Investigação Social, podendo vir a ser desligado(a) e, consequentemente, eliminado(a) do concurso público, se for verificada ausência de conduta moral irrepreensível e idoneidade moral.

3. DA MATRÍCULA:
3.1. O(A) candidato(a) poderá se matricular:
3.1.1. Através do site: https://acadepol.policiacivil.rn.gov.br/AcadSis/Home/login, a partir das 08h do dia 02/06/2022 até as 17h do dia 03/06/2022;
3.1.1.1 Os(As) candidatos(as) que optarem por fazer a matrícula através do site https://acadepol.policiacivil.rn.gov.br/AcadSis/Home/login deverão clicar em RECUPERAR SENHA e preencher os dados solicitados para poder iniciar o cadastro da documentação exigida, tendo em vista a já existência de um pré-cadastro feito no site de acordo com as informações prestadas na ocasião da inscrição do concurso.
3.1.1.2 Em caso de dúvida na etapa de RECUPERAR SENHA ou qualquer outra fase do cadastro, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Informática que atende pelos números (84) 3232-9212 e (84) 98146-4218, email: tipc@rn.gov.br, para sanar eventuais dificuldades.
3.1.2. Presencialmente, no auditório da Polícia Civil, localizado na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3532, Cidade da Esperança, Natal/RN, no período previsto no cronograma (Anexo III), no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h;
3.2 O(A) candidato(a) que efetuar a matrícula on-line terá acesso ao Manual do Aluno em área específica do site e só terá confirmada sua matrícula após a concordância com os termos do referido Manual. Os(As) candidatos(as) que efetuarem a matrícula de forma presencial deverão assinar um termo aceitando as condições do Manual do Aluno.
3.2.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de matrícula com toda documentação listada no Item 2.1, incisos I a VI, trazendo consigo caneta esferográfica azul ou preta, para o preenchimento da documentação necessária.
3.2.2 Não será permitida a entrada de candidato(a) no local da matrícula do Curso de Formação Profissional trajando camiseta regata e/ou bermuda.
3.2.3. O não atendimento aos requisitos legais, regulamentares e editalícios implicarão na eliminação do(a) candidato(a).
3.3 Os(As) candidatos(as) que realizarem as suas matrículas através do site: https://acadepol.policiacivil.rn.gov.br/AcadSis/Home/login deverão apresentar no dia da aula inaugural os originais dos documentos requeridos para a realização da matrícula no Curso de Formação Profissional que foram enviados por meio de "upload" no site da ACADEPOL.
3.3.1 Os(As) candidatos(as) deverão estar atentos(as) à data de validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que deverá estar válida até a data prevista para o término do Curso de Formação Profissional.
3.4 Após a matrícula realizada, todos(as) os(as) alunos(as) deverão obrigatoriamente acompanhar as informações prestadas no site: https://acadepol.policiacivil.rn.gov.br/AcadSis/Home/login, canal oficial de comunicação da Academia de Polícia Civil com os(as) alunos(as), ambiente onde estarão disponibilizados o Manual do Aluno, cronograma do curso, grade curricular, horários, locais de aulas e demais informações necessárias para os(as) discentes.
3.5. Caso se verifique a necessidade de reenvio de algum documento, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia corrido a contar da cobrança realizada no perfil do(a) aluno(a) no site https://acadepol.policiacivil.rn.gov.br/AcadSis/Home/login.
3.6 A homologação das matrículas será publicada no Diário Oficial do Estado de acordo com o Anexo III, conforme Item 2.2.
3.7 Eventual recurso interposto contra indeferimento de matrícula, de acordo com o cronograma presente no Anexo III, deverá seguir modelo conforme Anexo IV, e ser enviado para o e-mail acadepolpcrn@gmail.com.

4 DO ENXOVAL
4.1 Será necessário que os(as) alunos(as) se apresentem no dia 06/06/2022 portando o enxoval descrito no Anexo II deste Edital, podendo ainda durante o Curso de Formação Profissional serem solicitados novos itens de acordo com a necessidade das instruções.
4.2 Os itens constantes no Anexo II deste Edital deverão obedecer às regras contidas no Decreto nº 29.185, de 1º de outubro de 2019, que institui o Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Manual do Aluno e, durante toda sua realização, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) também quanto às suas aptidões e desempenho para o exercício do cargo (vide Lei Complementar n. 207/04, art. 46, §1º).
5.2. O Curso de Formação Profissional deverá ocorrer no período de 06 de junho a 31 de agosto de 2022, podendo se estender por critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
5.3 O cronograma de aulas e horários terá como previsão de início 07h da manhã, de segunda a sexta-feira, com término às 22h e, aos sábados, das 7h às 18h, ressalvado o disposto no item 5.4 deste Edital.
5.4 O(A) candidato(a) que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito(a) a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
5.5 O resultado final do Curso de Formação Profissional, depois de aprovado pela Diretora da Academia de Polícia Civil, será submetido à homologação pela Delegada Geral da Polícia Civil e publicação no Diário Oficial do Estado.
5.6 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Gestão do Curso de Formação Profissional em conjunto com a Diretora da ACADEPOL.
5.7 Quaisquer dúvidas relativas a este Edital e ao Curso de Formação Profissional poderão ser sanadas exclusivamente através de mensagem de texto para o número (84) 98144-9067 enviadas pelo aplicativo WhatsApp.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 01 de Junho de 2022.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora da ACADEPOL/PCRN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022-ACADEPOL/RN
ANEXO I (NOME DOS(AS) CONVOCADOS(AS))

	CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO		
VAGAS	CARGO	INSCRIÇAO	NOME
1	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	111066318	Nino Emanuel Bessa De Magalhães Alves
2	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	111008209	Josivan Gomes De Farias Junior
3	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	111061407	Jonathan Da Silva Ferraz
4	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	111063865	Fabricio Tomaz Daniel Vitorio
5	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	111039214	Pedro Xavier Da Silva Neto
6	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	111002635	Danilo Dourado De Souza
7	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	111013662	Luana Maria Lyra Carreras Correa De Oliveira

	CANDIDATO AO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO		
VAGAS	CARGO	INSCRIÇAO	NOME
1	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	111055998	Paulo Torres De Oliveira

	CANDIDATA AO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO		
VAGAS	CARGO	INSCRIÇAO	NOME
1	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	111070099	Renata Matos Da Cunha

ANEXO I
ITENS DO ENXOVAL:

Item	Descrição	Modelo
1	Bota tática ou Coturno na cor preta	Bota Tática ou Coturno na cor preta 
2	Calça tática na cor preta	Calça Tática na cor preta 
3	Gandola ou Combat shirt na cor preta	Gandola ou Combat Shirt na cor preta 

4	Camisa na cor preta sem detalhes	Camisa na cor preta sem detalhes 
5	Boné na cor preta sem detalhes	Boné na cor preta sem detalhes 
6	Cinto de guarnição com coldre para pistola	Cinto de guarnição com coldre para pistola 
7	Porta carregador para pistola	Porta carregador para pistola 
8	Par de algemas	Par de Algemas 
9	Porta Algema	Porta Algemas 
10	Lanterna tática	Lanterna Tática 
11	Óculos de proteção	Óculos de Proteção 
12	Protetor auricular ou abafador	Protetor auricular ou Abafador 
13	Rash Guard na cor preta	Rash Guard na cor preta 
14	Bermuda de luta/Fight short na cor preta	Bermuda de Luta/Fight Short na cor preta 
15	Tênis predominantemente preto	Tênis predominantemente preto 
16	Meia preta	Meia preta 
17	Calção preto sem detalhes	Calção preto sem detalhes 
18	Camiseta do aluno, conforme Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Rio Grande do Norte:	**Camiseta de Aluno ACADEPOL** ▪ Camisa em malha fria branca; ▪ Gola redonda (careca); ▪ Acabamento com ribana de 2,0 cm de largura, rebatida em costura dupla e com reforço em viés "Ombro-a-Ombro"; ▪ Estampa em Silk seguindo o modelo do "Manual de Identidade Visual – Polícia Civil". O Brasão da Polícia Civil deve ser estampado em Silk tipo "Plastisol" em alto-relevo. 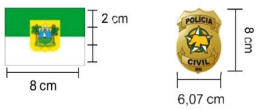 **OBSERVAÇÃO** As candidatas poderão optar em usar na camisa os termos aluna, delegada e escrivã ao invés de aluno, delegado e escrivão. 

ANEXO III
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ÍTEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Período das matrículas on-line e presenciais	16 a 20/05/2022
2	Homologação provisória das matrículas	24/05/2022
3	Interposição de recurso sobre indeferimento de matrícula	25/05/2022
4	Homologação final das matrículas na 1ª Chamada	26/05/2022
5	Edital de convocação em caso de 2ª chamada	26/05/2022
6	Período de matrículas on-line em caso de 2ª chamada	27, 28, 29 e 30/05/2022
7	Período de matrículas presenciais em caso de 2ª chamada	27, 30 e 31/05/2022
8	Homologação das matrículas da 2ª chamada	01/06/2022
9	Período de matrículas presenciais em caso de 3ª chamada	02 e 03/06/2022
10	Homologação das matrículas da 3ª Chamada	04/06/2022
11	Aula inaugural	06/06/2022
12	Término do Curso de Formação Profissional	31/08/2022
13	Homologação do resultado do Curso de Formação Profissional	02/09/2022

ANEXO IV

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA POLICIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE.

À Diretora da Academia de Policia Civil

Referente à matrícula do Curso de Formação Profissional da Policia Civil para o cargo de _____ Edital nº 012/2022 ACADEPOL/PCRN

Nome: _____
CPF: _____
Inscrição nº: _____
RG nº: _____
Endereço: _____

Vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, apresentar recurso administrativo contra indeferimento de inscrição na matrícula do Curso de Formação Profissional da Policia Civil do Rio Grande do Norte pelas razões que aduz a seguir:

_____
_____
_____
Assinatura
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 01 de Junho de 2022.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora da ACADEPOL/RN

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº. 01-PCRN DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022-ACADEPOL-PCRN
A Diretora da Academia de Polícia Civil, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar PABLO DANTAS BELTRÃO, candidato ao cargo de Delegado de Policia Civil Substituto, em cumprimento à Decisão Judicial constante no Processo nº 0834797-03.2022.8.20.5001, para efetivação da matrícula no Curso de Formação Profissional da Policia Civil do Rio Grande do Norte, presencialmente nos dias 02 e 03/06/2022 no horário das 08h às 12h ou das 14h às 17h ou on-line das 08h do dia 02/06/2022 às 17h do dia 03/06/2022 através do site https://acadepol.policiacivil.rn.gov.br/AcadSis/Home/login
Art. 2º O candidato deverá obedecer às normas regulamentadas pelo Edital de Convocação nº 016/2022-ACADEPOL-PCRN e anexos, que estabelecem as diretrizes e os requisitos para a realização da matrícula e em caso de deferimento da mesma, da participação no Curso de Formação Profissional.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 01 de Junho de 2022.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora da ACADEPOL/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

Portaria-SEI Nº 312, de 31 de maio de 2022.

Desinterdição Total de Edificação Fixa

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 31.139 de 1º de dezembro de 2021 e republicado em 14 de janeiro de 2022, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o Processo SEI nº 08810083.000464/2020-17;
Considerando o Processo SEI nº 08810080.001322/2022-51;
Considerando o Auto de Desinterdição nº 003/2022, emitido em 08 de maio de 2022, pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (DAT/CBMRN) - 14668067;
Considerando que o imóvel possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.
RESOLVE:
1. Ratificar e tornar pública a DESINTERDIÇÃO TOTAL do imóvel denominado "POTIGUAR ALIMENTOS DO MAR LTDA", localizado na Rua Chile, 164, Ribeira, Natal/RN;
2. Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior- Cel. BM
Comandante-Geral do CBMRN

Portaria-SEI Nº 313, de 31 de maio de 2022.

Interdição Total de Edificação Fixa

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 31.139 de 1º de dezembro de 2021 e republicado em 14 de janeiro de 2022, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o Processo SEI nº 08810080.001340/2022-32;
Considerando o Auto de Infração - Interdição nº 36/2022, emitido em 28 de maio de 2022, pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (DAT/CBMRN) - 14683008;
Considerando que o imóvel não possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, não atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.
RESOLVE:
1. Ratificar e tornar pública a INTERDIÇÃO TOTAL do imóvel denominado "BEATS LOUNGE BAR", localizado na Rua José Severiano da Câmara, 444, Centro, João Câmara/RN;
2. Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior- Cel. BM
Comandante-Geral do CBMRN

Portaria-SEI Nº 314, de 31 de maio de 2022.

Interdição Total de Evento Temporário

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº Decreto nº 31.139 de 1º de dezembro de 2021 e republicado em 14 de janeiro de 2022, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o Processo SEI nº 08810080.001412/2022-41;
Considerando o Auto de Infração - Interdição nº 36/2022, emitido em 28 de maio de 2022, pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (DAT/CBMRN) - 14683859;
Considerando que o EVENTO TEMPORÁRIO não possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, não atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.
RESOLVE:
1. Ratificar e tornar pública a INTERDIÇÃO TOTAL do EVENTO TEMPORÁRIO denominado "FESTA TRADICIONAL PRAIA DE CARNAUBINHA", localizado na Praia de Carnaubinha/RN;
2. Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior- Cel. BM
Comandante-Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 384, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 12/2022 -SEEC/RN PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO, BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS, BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS, BOLSISTA TRADUTOR - INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS, BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS E BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS, PARA ATUAREM NO PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO: SUPERAR PARA AVANÇAR, DA POLÍTICA DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO NO RIO GRANDE DO NORTE, NA 14ª DIREC.
O RESULTADO FINAL se dá por ordem de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E, no endereço eletrônico www.educacao.rn.gov.br, exposto nas instalações da 14 ª Diretoria Regional de Educação - 14ª DIREC/SEEC/RN e nas redes sociais oficiais da referida DIREC.
MUNICÍPIO: ALMINO AFONSO
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	EUNICE LUZIA DANTAS	024.322.764-77	1º
02	RITA DE KACIA CAMPOS	011.246.074-71	2º
03	LEANDRO CESAR CÂMARA	084.774.874-05	3º
04	DANIELE MARTINS DA SILVA	103.701.904-08	4º
05	ROMALIA DE OLIVEIRA SANTOS	075.565.964-35	5º
06	ZELIA MONIQUE NASCIMENTO LIMA	073.619.604-80	6º
07	PAULA JOISE LINHARES DA SILVA	016. 669.524-60	7º
08	GIOVANNA DUARTE DA SILVA MANTUANO	075.908.544-76	8º
09	ELISSANDRA ALINNY DA SILVA	101.656.024-90	9º
10	ANA BEATRIZ XAVIER ALVES	121.851.984-32	10º
11	ARNOBIO BATISTA TORRES JUNIOR	084.282.174-08	11º
12	ANTONIA HOLANDA DA SILVA	068.106.364-55	12º
13	RUBENS MATEUS BEZERR DE LUCENA	101.387.284-37	13º
14	COSMA ALVES MEDEIROS DANTAS	047.268.094-31	14º
15	KALIGIA BATISTA DE AZEVEDO DE MELO	103.701.344-19	15º
16	LEILANE HOLANDA DA SILVA	017.050.934-69	16º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCO GERALDO CAMPOS	077.196.364.57	1º

BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	NATALIA NADJA DA SILVA SANTOS	103.701.954.77	1º

MUNICÍPIO: LUCRECIA

BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ELVILÂNIA ALVES DO AMARAL	050.063.634-60	1º
02	ZITA HOLANDA DE PAIVA	069.510.884-03	2º
03	MARINA DE CARVALHO SILVA	086.263.724-42	3º
04	DAMIANA BEZERRA DE LIMA	076.963.924-09	4º
05	FRANCISCA ALBERVÂNIA MAIA	008.818.964-38	5º
06	ANDRÉA FERREIRA DA COSTA	062.023.334-36	6º
07	NOÊMIA PATRICIA DE OLIVEIRA	062.974.674-55	7º
08	ANA CRISTINA DE BRITO QUEIROZ	010.421.774-06	8º
09	MISLENE ALVES DA COSTA	061.335.464-84	9º
10	MARCIA MARIA LEITE	032.509.754-27	10º
11	MEIRELLE ALVES DA COSTA	071.564.924-89	11º
12	JORGILANE MILANE CÂMARA	089.356.304-89	12º
13	RITA VIVIANE SILVA BARROS	078.054.904-37	13º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	LORENA KAUANA COSTA FERREIRA	016.733.084-57	1º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	SARA PRISCILA ALVES FERNANDES	110.978.674-39	DESCLASSIFICADO

BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA CLEIA ALVES	050.037.964.55	1º
02	FRANCIANE SOARES DE QUEIROZ	011.903.954.01	2°
03	SARA NAYARA MAIA	078.240.274.73	3º
04	MARCIA LUCIANA DE MESQUITA	074.058.314.00	4º

BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ	054.656.014-85	1º

MUNICÍPIO: UMARIZAL

BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	PALOMA MAIA COSTA DELFINO	054.197.344-43	1º
02	COSMA LÚCIA DE FREITAS	077/395/744/81	2º
03	DANIELY SOARES DE MEDEIROS	067.496.644-90	3°
04	FLAVIANA DE FREITAS PAIVA	075.697.304-02	4º
05	FRANCISCA ROCIRIA ALVES DOS SANTOS	092.012.994-35	5º
06	FLAVIA KALINE DE PAIVA SILVA	114.778.474-48	6º
07	CARLOS DANIEL SILVA DE PAIVA	701.271.764-54	7º
08	JOSIVANIA FERNANDES DE LIMA	085.694.404-13	8º
09	MARIA APOLIANA DE SOUZA MIRANDA	038.087.654-02	9º
10	ANTONIA JOELMA DE SOUZA	622.921.453-91	10º
11	FRANCISCA ELIZABETE DE OLIVEIRA	023.977.324-16	11º
12	FRANCISCA LIDUINA DA COSTA MAIA	028.915.014-03	12º
13	FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES ANTUNES	011.923.164-60	13º
14	MARIA DJANIRA DE LIMA	048.062.444-57	14º
15	MARIA ANEILZA FERNANDES	041/292/324/60	15º
16	DANIELY BESERRA DA SILVA	058.199.004-80	16º
17	MARILIA GABRIELA DE MIRANDA	087/760/264/69	17º
18	MÉRCIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	077/307/704/90	18º
19	GRACIELA LEITE DE SOUZA NASCIMENTO	O96/796/684/10	19°
20	RODRIGO RODRIGUES ARAÚJO	064/782/694/18	20°
21	FERNANDA MILIANE ALVES DE AZEVEDO	089.861.434-10	21°
22	JOICE TUANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	092/768/764/05	22°
23	FRANCISCA JAQUELINE TEODORO DE OLIVEIRA	054.166.174-46	23º
24	RANIELLY WILIANY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	056.576.144-70	24°
25	SUZANE SENA DA COSTA	701.273.634-83	25°
26	ALINE DAYNE COSTA E SILVA	091/899/644/97	26°
27	LOUIZE DJANIELLY DA COSTA	057/945/174/76	27°
28	JOCYANNY ALVES DOS SANTOS	701.281.524-86	28º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	LETÍCIA STEFHANY TOMAZ DE ANDRADE OLIVEIRA	100.166.704-26	1º
02	ÉRICO DE AZEVEDO COSTA	104.813.854-28	2º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	SOLANGE ELIZEU PINTO	071.273.344-20	1º
02	ADRIANA MELQUIADES DOS SANTOS	078.336.694-90	2º

BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	WILMARA SAMYTA CORREIA DE ARAÚJO COSTA	047.812.274.81	1º

BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	CARLA SIMONE DE FREITAS OLIVEIRA	035.420.544.-70	1º

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Secretaria de Estado da Infra - Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA-SEI Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999. CONSIDERANDO as informações constantes no Processo N° 02910005.000152/2022-11. R E S O L V E: Art. 1º DESIGNAR a servidora CECÍLIA VICTORIA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 224.989-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n.º 03/2022, este celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e a Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Art. 2º Fica designado o servidor GENESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n.º 167.550-8, para substituir o Fiscal designado no art. 1° em suas ausências e impedimentos. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2022.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Natal/RN, 31 de maio de 2022.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 100/2022 -GADIR Natal/RN, 30 de maio de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder, pelo período compreendido entre 01/03/2021 a 28/02/2023, nos termos do Artigo 49 da Resolução Nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento de Instrutor Teórico e Prático, das pessoas físicas infra descriminadas.

NOME	CPF	N° DE PROCESSO
ADRIANO LUIZ ALVES MACHADO	XXX.660.064-XX	02910013.003973/2022-19
ANDELON DA SILVA SANTOS	XXX.661.374-XX	02910013.001538/2022-41
ANTONIO RAFAEL RODRIGUES FILHO	XXX.248.314-XX	02910013.002267/2022-41
CARLOS EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	XXX.061.754-XX	02910013.015796/2021-24
CELIO AUGUSTO ROCHA DANTAS	XXX.770.914-XX	02910013.002553/2022-15
EDILENE PATRICIA DE LIMA	XXX.703.854-XX	02910013.009569/2021-60
EDIVAL VITERBINO DE OLIVEIRA JUNIOR	XXX.366.394-XX	02910013.001954/2022-40
EGIVALDO FERREIRA DA SILVA	XXX.510.504-XX	02910013.016021/2021-76
EMANUEL DE ARAUJO ALMEIDA	XXX.480.784-XX	02910013.016084/2021-22
ERINALDO DE BRITO FREIRE	XXX.987.904-XX	02910013.000674/2022-14
FRANCISCO ANDRIELSON DE SOUZA	XXX.502.744-XX	02910013.015737/2021-56
FRANCISCO ASSIS CARDOSO FILHO	XXX.248.644-XX	02910013.000730/2022-11
GEILDO CARLOS GOMES DA SILVA	XXX.839.564-XX	02910013.001597/2022-10
GESSIELLY BERNARDO DA SILVA	XXX.818.664-XX	02910013.000746/2022-23
GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	XXX.791.444-XX	02910013.016054/2021-16
JAIME MEDEIROS DE ARAUJO FILHO	XXX.965.114-XX	02910013.000234/2022-67
JEFFTE MACIEL ROBERTO	XXX.801.474-XX	02910013.002093/2022-17
JOALDO JOSINO DE AZEVEDO	XXX.364.394-XX	02910013.000744/2022-34
JOAO KARLOS GOMES DE MEDEIROS	XXX.262.544-XX	02910013.015474/2021-85
JONATAS LINDENBERG CARVALHO PINTO	XXX.953.924-XX	02910013.002078/2022-79
JORGE LUIZ DE ARAUJO	XXX.657.974-XX	02910013.015471/2021-41
JOSE MAURO AMARANTE FILHO	XXX.795.473-XX	02910013.001088/2022-97
JOSE PEREIRA DE SOUSA	XXX.947.134-XX	02910013.003607/2022-51
LAURA CAMILA FERNANDES DE ASSIS	XXX.826.404-XX	02910013.000120/2022-17
MANOEL MARCELO DE FIGUEREDO	XXX.655.714-XX	02910013.002184/2022-52
MARCO AURELIO CALIXTO JUNIOR	XXX.898.384-XX	02910013.002172/2022-28
MARCONE EMANUEL SOUZA DA SILVA	XXX.350.724-XX	02910013.015433/2021-99
MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.202.934-XX	02910013.000256/2022-27
MARCUS ALLAN MARINHO DE PAIVA	XXX.786.834-XX	02910013.000045/2022-94
MARIA ARLETE GALVÃO BEZERRA	XXX.959.364-XX	02910013.016080/2021-44
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GONZAGA	XXX.975.624-XX	02910013.001424/2022-00
MARIA JOSELIA FERREIRA DE MELO	XXX.088.344-XX	02910013.001264/2022-91
MESSIAS SANTOS DE PAULA SOUZA	XXX.731.764-XX	02910013.015778/2021-42
PAULO SERGIO VICENTE DA SILVA	XXX.695.804-XX	02910013.000862/2022-42
RAFAEL ROSEMBERG DOS SANTOS BRITO	XXX.776.464-XX	02910013.015473/2021-31
RANIEL FREIRE DA SILVA ALVES	XXX.122.524-XX	02910013.015330/2021-29
SANDJA STHEPHANIE LIMA DA SILVA	XXX.115.084-XX	02910013.015469/2021-72
SANDRESON STEFANIO DE OLIVEIRA GAMA	XXX.622.214-XX	02910013.000506/2022-29
SILDIVAN DE BRITO GUERRA	XXX.967.104-XX	02910013.000046/2022-39
TERCIA PRISCILA FERREIRA DE AZEVEDO LAGO	XXX.429.834-XX	02910013.015740/2021-70
VANDUIR HERCULANO DE OLIVEIRA	XXX.291.554-XX	02910013.001935/2022-13
WELLINGTON ALVES CUNHA	XXX.712.154-XX	02910013.000050/2022-05
ZENAIDE FERNANDES DE MEDEIROS	XXX.835.834-XX	02910013.015475/2021-20

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº. 101/2022-GADIR
Natal/RN, 30 de maio de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder, pelo período compreendido entre 01/03/2022 a 28/02/2023, nos termos do Artigo 49 da Resolução Nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento de Instrutor Teórico, das pessoas físicas infra descriminadas.

NOME	CPF	N° DO PROCESSO
CELIA REGINA DOS SANTOS AMARANTE	XXX.589.844-XX	02910013.002473/2022-51
KARLA RAYANE GOMES DA SILVA	XXX.123.824-XX	02910013.002921/2022-17
LEVI GOMES DAVI	XXX.798.554-XX	02910013.002069/2022-88
LIDUINA JANDIRA ARAUJO DA SILVA	XXX.329.414-XX	02910013.002707/2022-61
MARCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	XXX.477.224-XX	02910013.001981/2022-12
MARCOS ANTONIO RODRIGUES VIEIRA	XXX.169.564-XX	02910013.002289/2022-10
ROGERIO LUIZ BEZERRA	XXX.756.504-XX	02910013.003360/2022-73
ROMMEL BEZERRA GRACILIANO DA LUZ	XXX.706.684-XX	02910013.009725/2021-92
WOLGRAN DE ARAUJO CUNHA	XXX.197.784-XX	02910013.002897/2022-16

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 102/2022-GADIR Natal (RN), 30 de maio de 2022
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder, pelo período compreendido entre 01/03/2022 a 28/02/2023, nos termos do Artigo 49 da Resolução Nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento de Instrutor Prático, das pessoas físicas infra descriminadas.

NOME	CPF	Nº DE PROCESSO
ADILENE CLEIA COSTA DO NASCIMENTO	XXX.522.024-XX	02910013.000209/2022-83
ADILIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	XXX.828.424-XX	02910013.000304/2022-87
ADILSON ANTONIO DE MENEZES	XXX.050.368-XX	02910013.003726/2022-12
ADRIANO RUFINO LEONEZ	XXX.841.574-XX	02910013.015792/2021-46
AILSON AMBROZIO GONÇALVES	XXX.861.154-XX	02910013.001170/2022-11
AKLAYDSON COSTA DOS SANTOS	XXX.850.314-XX	02910013.001955/2022-94
ALECIO PEREIRA VALDEVINO	XXX.384.664-XX	02910013.001328/2022-53
ALEXGILDO SOARES DA SILVA	XXX.400.134-XX	02910013.001514/2022-92
ALEXSANDRO DE LIMA	XXX.710.894-XX	02910013.002654/2022-88
ALTEMAR SANTOS LINS	XXX.404.884-XX	02910013.015835/2021-93
ALYSSON KALAZAN SOARES GOMES	XXX.624.554-XX	02910013.002777/2022-19
AMANDA SUERDA ALVES DE ARAUJO	XXX.294.454-XX	02910013.016028/2021-98
ANDERSON TEIXEIRA DE BRITO	XXX.303.884-XX	02910013.016013/2021-20
ANTONIO ARICLENES DE SOUZA	XXX.040.704-XX	02910013.000590/2022-81
ANTONIO BALBINO DA COSTA JUNIOR	XXX.171.544-XX	02910013.001111/2022-43
ANTONIO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	XXX.041.024-XX	02910013.016067/2021-95
ANTONIO WILSON FERNANDES MARQUES	XXX.001.514-XX	02910013.015999/2021-11
ARINALDO MARCOS DE MOURA SILVA	XXX.962.664-XX	02910013.015870/2021-11
ARINALVA GUEDES DOS SANTOS	XXX.675.194-XX	02910013.014866/2021-27
ARNALDO PEREIRA DO LAGO NETO	XXX.196.020-XX	02910013.002366/2022-23
ATILA PATRICIA MARTINS DA COSTA	XXX.930.184-XX	02910013.001656/2022-50
AURELIANO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	XXX.012.664-XX	02910013.016011/2021-31
CACIO LOPES DA SILVA	XXX.366.274-XX	02910013.003249/2022-87
CELIO ROBERTO RODRIGUES	XXX.596.324-XX	02910013.002981/2022-30
CLEDNARA KELLY MEDEIROS DANTAS	XXX.118.484-XX	02910013.000021/2022-35
CLEONILDO ALVES DA SILVA	XXX.023.804-XX	02910013.000212/2022-05
DAMILSON ALBUQUERQUE DA ROCHA	XXX.929.724-XX	02910013.000044/2022-40
DANIEL CORREIA DA COSTA	XXX.655.294-XX	02910013.015880/2021-48
DANIEL DE MEDEIROS ARAUJO	XXX.815.894- XX	02910013.016064/2021-51
DANIELA DA SILVA XAVIER	XXX.699.564-XX	02910013.001548/2022-87
DIOGO JOSE DE SOUZA PEREIRA	XXX.186.664-XX	02910013.015231/2021-47
DIRCEU DO NASCIMENTO SOUZA	XXX.651.334-XX	02910013.000723/2022-19
EDILSON GUILHERME DOS RAMOS	XXX.492.654-XX	02910013.001606/2022-72
EDIMAR BATISTA PEREIRA	XXX.131.234-XX	02910013.015470/2021-05
EDIVAN PINTO DA SILVA	XXX.202.784-XX	02910013.001515/2022-37
EDSON LIMA DE MOURA	XXX.791.984-XX	02910013.000360/2022-11
EDSON LUIS MARINHO DA COSTA	XXX.554.617-XX	02910013.015836/2021-38
EDVALDO FREITAS DE JESUS	XXX.036.184-XX	02910013.001952/2022-51
EMANUEL MATIAS FAUSTINO	XXX.123.424-XX	02910013.000384/2022-71
EMERSON DOS SANTOS BARBALHO	XXX.012.674-XX	02910013.003434/2022-71
ERICA LUCIA DA ROCHA LOPES	XXX.591.634-XX	02910013.000323/2022-11
EULAYRES OHANNA DA SILVA DANTAS	XXX.036.694-XX	02910013.013750/2021-71
EVERTON DIEGO BARROS FARIA	XXX.810.424-XX	02910013.002920/2022-72
EWERTON CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	XXX.521.474-XX	02910013.001124/2022-12
FABIANA ALVES DE MORAIS	XXX.549.324-XX	02910013.002350/2022-11
FABIO FRANKLIN DE OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.613.974-XX	02910013.001938/2022-57
FERNANDO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	XXX.878.574-XX	02910013.000837/2022-69
FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.868.114-XX	02910013.016000/2021-51
FLORIOSMAN BARBOSA DA ROCHA	XXX.840.904-XX	02910013.002556/2022-41
FRANCISCO ALEXANDRE VENANCIO	XXX.006.414-XX	02910013.004412/2022-29
FRANCISCO CAMARA PEREIRA JUNIOR	XXX.277.564-XX	02910013.016078/2021-75
FRANCISCO CANINDE DE SOUSA	XXX.808.344-XX	02910013.003318/2022-52
FRANCISCO CLAILSON MELO DE SOUSA	XXX.315.454-XX	02910013.016048/2021-69
FRANCISCO JONAS DE SOUZA PONTES	XXX.018.464-XX	02910013.015914/2021-02
GABRIEL DE MEDEIROS ARAUJO BRITO	XXX.721.004-XX	02910013.000431/2022-86
GETULIO SOARES BEZERRA	XXX.756.864-XX	02910013.001994/2022-91
GILCIFRAN FERREIRA DA COSTA	XXX.582.094-XX	02910013.000020/2022-91
GILENO BATISTA DA SILVA	XXX.377.574-XX	02910013.001683/2022-22
GILTON MYKAEL ALVES DE OLIVEIRA	XXX.665.014-XX	02910013.001835/2022-97
GIRLENO BEZERRA DE LIMA	XXX.119.844-XX	02910013.000995/2022-19
GLADSTONE MORAIS DE NORONHA	XXX.289.834-XX	02910013.015334/2021-15
GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA	XXX.088.634-XX	02910013.001714/2022-45
IARA ROCHA DA SILVA	XXX.557.744-XX	02910013.016007/2021-72
IONAIDE LISBOA BARRETO	XXX.462.774-XX	02910013.000037/2022-48
ISMAEL DIONISIO BEZERRA	XXX.429.334-XX	02910013.000043/2022-03
ITALO FERNANDO PONTES DE CARVALHO	XXX.638.224-XX	02910013.001953/2022-03
IURY DE LIMA ARAUJO	XXX.892.134-XX	02910013.001940/2022-26
JAILSON DANTAS	XXX.295.884-XX	02910013.002031/2022-13
JAIME FÁBIO FREITAS DE ALMEIDA	XXX.381.514-XX	02910013.002741/2022-35
JAKISAN ROBER LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	XXX.692.984-XX	02910013.003842/2022-23
JANILSON AZEVEDO DE CASTRO	XXX.452.794-XX	02910013.000042/2022-51
JEFFERSON COSTA DE LIMA	XXX.130.894-XX	02910013.001698/2022-91
JERONIMO MARCIO VIEIRA	XXX.618.234-XX	02910013.001947/2022-48
JESSIANA ROCHA DE OLIVEIRA	XXX.441.844-XX	02910013.000337/2022-27
JOABE EWERTON BARBOSA ALVES	XXX.344.034-XX	02910013.001107/2022-85
JOANNA DARCK MONTEIRO COSTA	XXX.432.904-XX	02910013.003565/2022-59
JOAO PAULO MARIANO DOS SANTOS	XXX.036.564-XX	02910013.001632/2022-09
JOELSO DE AZEVEDO ROQUE	XXX.988.284-XX	02910013.002990/2022-21
JOILSON GURGEL PINTO	XXX.109.594-XX	02910013.000336/2022-82
JONAS EVANGELISTA DE FRANÇA	XXX.374.434-XX	02910013.003152/2022-74
JOSANIEL DE ARAUJO	XXX.225.704-XX	02910013.016027/2021-43
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	XXX.355.944-XX	02910013.015472/2021-96
JOSE CLEMILSON GOMES DE ALEXANDRIA	XXX.819.294-XX	02910013.004510/2022-66
JOSE LINDEMBERG DE SOUZA	XXX.295.294-XX	02910013.016033/2021-09
JOSENILTON DE ARAUJO SOARES	XXX.270.364-XX	02910013.015997/2021-21
JURANDIR LOPES DE SOUZA	XXX.219.064-XX	02910013.015342/2021-53
KERGINALDO PEREIRA SILVA DOS SANTOS	XXX.375.554-XX	02910013.016008/2021-17
KLEYTON MARCELLO DA SILVA	XXX.041.504-XX	02910013.002463/2022-16
LINDOMAR INOCENCIO DA SILVA	XXX.667.594-XX	02910013.002447/2022-23
LUIZ CARLOS DE NOGUEIRA	XXX.176.614-XX	02910013.001343/2022-00
LUIZ HENRIQUE TAVARES CARNEIRO	XXX.384.454-XX	02910013.001951/2022-14
MARCELO DANTAS DE MORAIS	XXX.745.104-XX	02910013.000014/2022-33
MARCILENE FERNANDES DE SOUZA	XXX.606.404-XX	02910013.003008/2022-38
MARCILIO DA ROCHA SANTOS	XXX.172.094-XX	02910013.001993/2022-47
MARCIO LUIZ DA SILVA	XXX.275.684-XX	02910013.003258/2022-78
MARIO CESAR DE SANTANA	XXX.711.294-XX	02910013.001134/2022-58
MARLENE MEIRA DA SILVA	XXX.221.154-XX	02910013.016041/2021-47
MESSIAS EMANOEL DE MEDEIROS	XXX.713.924-XX	02910013.003009/2022-82
MICHELE APARECIDA DO NASCIMENTO	XXX.125.864-XX	02910013.015657/2021-09
MOEZIO ALVES REZENDE	XXX.894.474-XX	02910013.000466/2022-15
PAULO CEZAR DA SILVA	XXX.024.424-XX	02910013.002162/2022-92
PAULO ERINILSON DE ARAÚJO	XXX.967.124-XX	02910013.015918/2021-82
PEDRO DE MACEDO CALDAS NETTO	XXX.877.324-XX	02910013.000380/2022-92
PEDRO LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	XXX.236544-XX	02910013.000682/2022-61
RAFAEL BEZERRA MUNIZ RAMOS	XXX.803.814-XX	02910013.000405/2022-58
RAIMUNDO NEO FILHO	XXX.974.764-XX	02910013.001637/2022-23
RAUL GOMES DA SILVA	XXX.858.334-XX	02910013.000536/2022-35
RENAN JEFERSON SOARES BENTO	XXX.736.364-XX	02910013.001036/2022-11
RICARDO BATISTA DA ROCHA	XXX.975.194-XX	02910013.004116/2022-28
RICARDO LUIS DA SILVA ALVES	XXX.082.244-XX	02910013.015536/2021-59
ROBSON LOPES DE MEDEIROS	XXX.582.584-XX	2910013.015897/2021-03
RODOLPHO LUIZ DA SILVA MESQUITA	XXX.443.984-XX	02910013.000434/2022-10
RODRIGO COSME DE BARROS	XXX.685.474-XX	02910013.003510/2022-49
RUDIELE FERNANDES DE ALMEIDA	XXX.903.324-XX	02910013.002703/2022-82
SERGIO ANTONIO LIMA DA SILVA	XXX.199.514-XX	02910013.004666/2022-47
SILVIO JOSE RAMOS JUNIOR	XXX.474.428-XX	02910013.001949/2022-37
TATIANE DA SILVA PONTES	XXX.873.564-XX	02910013.000765/2022-50
THIAGO CESAR DANTAS OLIVEIRA	XXX.809.884-XX	02910013.000293/2022-35
TIAGO DA SILVA AZEVEDO	XXX.150.824-XX	02910013.003011/2022-51
VALERIA CRISTIANE SILVA DE LIMA	XXX.699.254-XX	02910013.015837/2021-82
WENDELL LIMA NUNES	XXX.390.784-XX	02910013.000735/2022-43
WILLIAM JAMES MAURICIO DE ANDRADE	XXX.750.794-XX	02910013.000032/2022-15
WILLIAN DE ALMEIDA LIMA	XXX.389.814-XX	02910013.001943/2022-60

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 103/2022-GADIR Natal/RN, 30 de maio de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder, pelo período compreendido entre 01/03/2021 a 28/02/2022, nos termos do Artigo 49 da Resolução Nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento de Diretor de Ensino, das pessoas físicas infra descriminadas.

NOME	CPF	Nº DE PROCESSO
ANGELA MARIA LIMA DA COSTA	XXX.581.633-XX	02910013.016052/2021-27
ANNA KELLY SILVA PAIVA	XXX.983.294-XX	02910013.000447/2022-99
DANIEL DE MEDEIROS ARAUJO	XXX.815.894-XX	02910013.016059/2021-49
EDILEUZA DOS SANTOS JUAREZ	XXX.706.914-XX	02910013.001222/2022-50
ELOISA ARAUJO DE MEDEIROS	XXX.661.894-XX	02910013.016039/2021-78
FRANCISCO ASSIS CARDOSO FILHO	XXX.248.644-XX	02910013.000726/2022-52
HIGOR ALVES BATISTA	XXX.199.584-XX	02910013.000410/2022-61
INGRIS DIEGLE ALEXANDRINO GUEDES	XXX.052.414-XX	02910013.015794/2021-35
JOSE MAURO AMARANTE FILHO	XXX.795.473-XX	02910013.001083/2022-64
JOSEFA ZILDETE DA SILVA ARAUJO	XXX.271.744-XX	02910013.015931/2021-31
JOYCE SILVA SOARES DE LIMA	XXX.862.154-XX	02910013.000719/2022-51
LUCAS ROMEU CORINGA COSTA	XXX.150.444-XX	02910013.002279/2022-76
MANOEL MARCELO DE FIGUEREDO	XXX.655.714-XX	02910013.002134/2022-75
MARALUCIA COSTA DE PAULA NORONHA	XXX.176.174-XX	02910013.015328/2021-50
MARCELA BEZERRA DA SILVA	XXX.737.814-XX	02910013.015441/2021-35
MARCONE EMANUEL SOUZA DA SILVA	XXX.350.724-XX	02910013.015444/2021-79
MARIA ELIZETE DE MORAIS	XXX.389.914-XX	02910013.015325/2021-16
MARIA IRENEUMA DA COSTA E SILVA OLIVEIRA	XXX.747.164-XX	02910013.001018/2022-39

PATRICIO GOMES DE OLIVEIRA	XXX.024.174-XX	02910013.015998/2021-76
RAPHAEL VIANNEY DE OLIVEIRA PINTO	XXX.646.494-XX	02910013.002343/2022-19
RAYANE VITAL	XXX.452.374-XX	02910013.000593/2022-14
SAYARA PEREIRA DO LAGO SANTOS DANTAS	XXX.767.884-XX	02910013.015732/2021-23
VALERIA CRISTIANE SILVA DE LIMA	XXX.699.254-XX	02910013.015838/2021-27

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 104/2022 - GADIR Natal, (RN), 30 de maio de 2022
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983
RESOLVE:
Art 1º Conceder, a partir da data de publicação desta Portaria, pelo período compreendido entre 01/03/2022 a 28/02/2022, nos termos do Artigo 49 da Resolução Nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento de Diretor Geral, das pessoas físicas infra descriminadas.

NOME	CPF	Nº DE PROCESSO
AILTON SOARES DE BARROS	XXX.317.714-XX	02910013.015906/2021-58
ANA PAULA PIMENTA DE SOUZA	XXX.914.534-XX	02910013.015323/2021-27
ANTONIO RAFAEL RODRIGUES FILHO	XXX.248.314-XX	02910013.002262/2022-19
CÉLIA REGINA DOS SANTOS AMARANTE	XXX.589.844-XX	02910013.002475/2022-41
CELIO AUGUSTO ROCHA DANTAS	XXX.770.914-XX	02910013.002551/2022-18
CLEDNARA KELLY MEDEIROS DANTAS	XXX.118.484-XX	02910013.000023/2022-24
EDEVALDO MARQUES IZIDORO	XXX.508.824-XX	02910013.002721/2022-64
ELISANGELA MARIA DA SILVA SILVA	XXX.017.534-XX	02910013.015879/2021-13
FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.360.464-XX	02910013.002859/2022-63
FRANCISCO ASSIS CARDOSO FILHO	XXX.248.644-XX	02910013.000728/2022-41
GABRIEL DE MEDEIROS ARAUJO BRITO	XXX.721.004-XX	02910013.003052/2022-48
GLADSTONE MORAIS DE NORONHA	XXX.289.834-XX	02910013.015322/2021-82
HELLAINY CHISTINY DE MORAIS NORONHA	XXX.649.244-XX	02910013.015467/2021-83
HERACLITO PEREIRA DO LAGO	XXX.690.694-XX	02910013.015711/2021-16
IVANILDO SILVA	XXX.018.394-XX	02910013.000983/2022-94
JANAINA PATRICIA PIRES DE SOUZA	XXX.791.014-XX	02910013.016031/2021-10
JOSÉ CORTEZ ASSUNÇÃO	XXX.748.184-XX	02910013.003005/2022-02
JURANDIR LOPES DE SOUZA	XXX.219.064-XX	02910013.001635/2022-34
LAURA CAMILA FERNANDES DE ASSIS	XXX.826.404-XX	02910013.000131/2022-05
LIZZIANE MIRELLE RODRIGUES DE SOUZA	XXX.035.604-XX	02910013.016090/2021-80
LUCEMARA BARBOSA FERNANDES	XXX.555.474-XX	02910013.000530/2022-68
MARCELA BEZERRA DA SILVA	XXX.737.814-XX	02910013.015435/2021-88
MARCOS ELY FERREIRA	XXX.202.494-XX	02910013.000068/2022-07
MARIA CRISTIANE CARVALHO COSTA	XXX.187.834-XX	02910013.016038/2021-23
MAYCON CHRISTIAN DA COSTA OLIVEIRA	XXX.071.574-XX	02910013.000947/2022-21
MESSIAS SANTOS DE PAULA SOUZA	XXX.731.764-XX	02910013.015795/2021-80
MICHELLE CALINE DA ROCHA SILVA	XXX.823.874-XX	02910013.002729/2022-21
PAULO SERGIO VICENTE DA SILVA	XXX.695.804-XX	02910013.000866/2022-21
RODOLFO WAGNER DA ROCHA	XXX.568.024-XX	02910013.001601/2022-40
ROGERIO LUIZ BEZERRA	XXX.756.504-XX	02910013.003357/2022-50
SILAS CARLOS DE OLIVEIRA	XXX.797.444-XX	02910013.000342/2022-30
SIMONE RUFINO DE MELO	XXX.647.944-XX	02910013.003113/2022-77
SINVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR	XXX.096.884-XX	02910013.016006/2021-28
TAMARA JESSICA COSTA DE PAULA SOUZA	XXX.917.254-XX	02910013.015532/2021-71
VIRGINIA COSTA SOARES DE SOUSA	XXX.577.514-XX	02910013.001679/2022-64
ZULMAR GOIS DA SILVA	XXX.300.884-XX	02910013.016107/2021-07

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 105/2022 - GADIR Natal/RN, 30 de maio de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder, pelo período compreendido entre 01/03/2022 a 28/02/2023, nos termos do Artigo 49 da Resolução Nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, das pessoas jurídicas infra descriminadas.

CFC	CNPJ	Nº DE PROCESSO
CFC ALIANÇA	06.273.584/0001-55	02910013.016072/2021-06
CFC ASSU	32.357.390/0001-48	02910013.016009/2021-61
CFC CANDELÁRIA	09.046.508/0001-03	02910013.002520/2022-67
CFC CEDUTRAM PRIME	28.737.522/0001-90	02910013.016089/2021-55
CFC CENTRAL CONDUTRAN	19.704.544/0001-62	02910013.002360/2022-56
CFC CISNE BRANCO	38.422.114/0001-00	02910013.001297/2022-31
CFC CONFIANÇA	30.066.402/0001-50	02910013.002888/2022-25
CFC DESTAQUE	32.469.829/0001-24	02910013.015934/2021-75
CFC DIFERENCIAL SUL NEOPOLIS	26.775.725/0001-45	02910013.002554/2022-51
CFC EDUTRAN	04.479.867/0001-22	02910013.015211/2021-76
CFC ESCOLAUTO	30.355.826/0001- 34	02910013.016026/2021-07
CFC ESPERANÇA CEARA-MIRIM	13.557.513/0001-40	02910013.015849/2021-15
CFC HABILITA MAIS	20.615.065.0001-59	02910013.015708/2021-94
CFC HABILITE	26.908.893/0001-61	02910013.000274/2022-17
CFC IDEAL	04.454.365/0001-47	02910013.000953/2022-88
CFC MACAIBA	09.245.646/0001-03	02910013.016086/2021-11
CFC META	27.862.381/0001-74	02910013.001599/2022-17
CFC NATAL	11.302.954/0001-75	02910013.000038/2022-92
CFC NATAL SUL CENTER	08.761.6620001-96	02910013.000007/2022-31
CFC NATALENSE VIP	30.592.035/0001-28	02910013.000611/2022-68
CFC PADRÃO BARAUNA	18.607.539/0001-79	02910013.000417/2022-82
CFC PAIATIS	31.000.178/0001-66	02910013.000910/2022-01
CFC PASSA E FICA	10.765.111/0001-42	02910013.013682/2021-40
CFC ROTA	14.809.687/0001-15	02910013.001491/2022-16
CFC SATÉLITE	14.809.687/0001-15	02910013.000760/2022-27
CFC SERIDO JUCURUTU	08.737.480/0001-80	02910013.001719/2022-78
CFC SOMAR FILIAL	09.071.123/0002-79	02910013.015980/2021-74
CFC TRANSITO PARELHAS	04.372.909/0001-21	02910013.002455/2022-70
CFC VIA CERTA	17.258.404.000.182	02910013.000512/2022-86
CFC VITÓRIA PARNAMIRIM	09.020.357/0001-06	02910013.015865/2021-08
CFC ZONA SUL	08.293.465/0001-90	02910013.001936/2022-68

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 480/2022- GADIR Natal/RN, 23 de maio de 2022
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 016/2022 entre DETRAN/RN e a COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI;
CONSIDERANDO A previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora CECÍLIA VICTORIA BARBOSA DA SILVA, matrícula 224.989-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor GÊNESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 167.550-8, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor MILTON GOMES BARRETO, matrícula 176.550-7, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e WELLINGTON JORGE ALVES TINOCO, matrícula 224.940-5, para a função de GESTOR SUBSTITUTO.
Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 6º - Revogar a Portaria n.º 04/2022-GADIR, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.092, de 05 de janeiro de 2022;
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2022.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Portaria nº 499/2022- GADIR Natal/RN, 27 de maio de 2022
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 19/2022 entre DETRAN/RN e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL;
CONSIDERANDO A previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora GENESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 167.550-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor CELSO LISBOA BARRETO NETO, Matrícula 176.512-4, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor CECILIA VICTORIA BARBOSA DA SILVA, Matrícula 224.989-8, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e WELLINGTON JORGE ALVES TINOCO, Matrícula 224.940-5, para a função de GESTOR SUBSTITUTO.
Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2022.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral

Portaria nº 504/2022-GADIR Natal(RN), 31 de maio de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910013.005298/2022-54;
R E S O L V E:
Art 1º Renovar por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 CONTRAN e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente no seu artigo 2º e 3º, § 1º, o Credenciamento da Diretora de Ensino, a pessoa física, RUTH ARAUJO DA SILVA, CPF nº XXX.011.404-XX, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 507/2022-GADIR
Natal (RN), 31 de maio de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910013.006629/2022-73;
R E S O L V E:
Art 1º Renovar por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 CONTRAN e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente no seu artigo 2º e 3º, § 1º, o Credenciamento do Instrutor Prático, a pessoa física, EDSON JERONIMO DE MENDONCA, CPF nº XXX.249.044-XX, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 144, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor Kacione dos Anjos Rodrigues, Matrícula 201.639-7, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 096/2022 - Processo 00210038.001830/2022-93, referente à aquisição de Lote - 15. Câmara de conservação de reagentes, firmado com INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE - INDREL, inscrita no CNPJ: 78.589.504/0001-86.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
PORTARIA N° 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 156, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e com fundamento na Portaria Conjunta nº 001/2022 - CONTROL/SEPLAN, de 25 de maio de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros, titulares e suplentes, da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), responsável por orientar e supervisionar o processo de avaliação dos servidores ocupantes do cargo de Analista Contábil:

I - REPRESENTANTES DA SEPLAN
a) TITULAR: Flaubert Fernandes Torquato Lopes
SUPLENTE: Liana de Araújo Silva e Pereira
b) TITULAR: Tatiane Paula Leite
SUPLENTE: Cristiana Costa Miranda Melo

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES
TITULAR: Flávio George Rocha
SUPLENTE: Victor Branco de Holanda
Art. 2º Estabelecer como Presidente da Comissão o membro Titular Flaubert Fernandes Torquato Lopes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
JOSÉ ALDEMIR FREIRE - Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 224/2022
Assunto: Prorrogação da Portaria SEI nº 076/2022
Folha: 01/01
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor e tendo em vista o disposto nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar N.º 122, de 30 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo SEI Nº 02810029.002198/2019-57 e,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias à Portaria SEI nº 076/2022-Designar Comissão de Sindicância, publicada no D.O.E. Edição nº 15.148, em 26/03/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 13, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º da Lei Complementar nº 483/2013, de 03 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a ANTÔNIO MAROZZI RIGUETTO, matrícula nº. 221.311-7, ocupante de cargo de provimento em comissão, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, para o período de gozo de 05/06/2022 a 04/07/2022, nos termos do processo administrativo nº. 10110004.001776/2022-55.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
Francisco Auricélio de Oliveira Costa
Diretor-Presidente do IGARN

PORTARIA-SEI Nº 14, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º da Lei Complementar nº. 483/2013, de 03 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora GLÁUCIA REGINA LUZ XAVIER DA COSTA, matrícula nº. 177.279-5, lotada no IGARN, para responder pela Coordenadoria de Gestão Operacional do IGARN em substituição ao servidor ANTÔNIO MAROZZI RIGUETTO, ocupante de cargo de provimento em comissão, matrícula Nº. 221.311-7, lotado no IGARN, por motivo de férias, no período de 05/06/2022 a 04/07/2022, nos termos do art. 38, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 122/1994.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
Francisco Auricélio de Oliveira Costa
Diretor-Presidente do IGARN

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 1160, DE 30 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610269.000103/2022-73,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA-SEI Nº 1068, DE 20 DE MAIO DE 2022 , publicado no DOE EDIÇÃO Nº 15.190, de 28 DE MAIO DE 2022, em nome de BERNADETE AMADOR DE MELLO, Matrícula n° 094.977-9/1.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000157/2022-96	BERNADETE AMADOR DE MELLO	094.977-9/1	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	20	08/02/2018 a 17/10/2021
00610158.000157/2022-96	BERNADETE AMADOR DE MELLO	094.977-9/1	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	40	18/10/2021

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000103/2022-73	BERNADETE AMADOR DE MELLO	094.977-9/1	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	20	08/02/2018 a 17/10/2021
00610269.000103/2022-73	BERNADETE AMADOR DE MELLO	094.977-9/1	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	40	18/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1148, DE 27 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610234.000043/2022-96-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença sem ônus para Interesse Particular, pelo prazo de 03 (TRÊS) anos, com efeito a partir de 01 de ABRIL de 2022, a(o) servidora(o) HELIDA MACHADO CUNHA, Matrícula nº 2294931/1, ocupante do Cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, lotada no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1161, DE 30 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000185/2022-11	MARCIA SIMONE DE LIMA MATOS	1982974/1	TEC EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1162, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610248.000308/2022-05,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) RAFAELA ANDRADE DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 2323966/1, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DR DEOCLECIO M. DE LUCENA.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1164, DE 30 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610269.000140/2022-81-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 15 (QUINZE) faltas em nome do(a) servidor(a) ROGERIO DE MELO BATISTA, matrícula nº 1565885/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.
De 26/06/2006 a 25/06/2016
01-ABR/2007
01-ABR/2008
01-OUT/2008
02-MAR/2009
02-OUT/2009
02-FEV/2010
02-JUL/2010
01-AGO/2010
01-OUT/2011
01-NOV/2011
01-AGO/2012
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1165, DE 30 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610788.000488/2021-29-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 19 (DEZENOVE) faltas em nome do(a) servidor(a) MARIA OCINETE GUEDES PERREIRA, matrícula nº 1519344/1, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 24/08/1993 a 23/08/2003	De 24/08/2003 a 23/08/2013
02-MAI/1995 01-DEZ/1996 01-DEZ/1997	01-OUT/2004 03-MAI/2008 01-ABR/2011 08-FEV/2012 02-NOV/2012

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1171, DE 30 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610788.000117/2022-28-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 30 (TRINTA) faltas em nome do(a) servidor(a) DEBORA CARMEM DA SILVA, matrícula nº 1626485/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 22/09/1998 a 21/09/2008	De 22/09/2008 a 21/09/2018
01-SET/2000 01-JAN/2002 01-JUL/2002 01-SET/2003 01-ABR/2006 01-MAI/2006 01-ABR/2007 03-MAI/2007 01-AGO/2007 02-NOV/2007 01-JAN/2008 01-FEV/2008	02-OUT/2008 01-JUL/2009 01-SET/2009 01-OUT/2009 01-FEV/2010 02-AGO/2010 02-ABR/2011 02-AGO/2011 03-OUT/2011

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1177, DE 30 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 01510160.000356/2022-46-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 13 (TREZE) faltas em nome do(a) servidor(a) DEBORA GUILHERME DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1563815/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 05/07/1996 a 05/07/2006
01-OUT/1996 02-JAN/1997 02-ABR/1997 01-JUL/1997 01-AGO/1997 01-SET/1997 01-JAN/1998 02-FEV/1999 02-NOV/1999

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1182, DE 30 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00610089.000164/2022-59-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a desaverbação do(s) período(s) compreendido(s) entre 09/03/1987 a 15/03/1988, prestado à Real e Benemerita Soc. Portuguesa de Beneficência do RJ; 16/03/1988 a 28/03/1989, prestado à Real e Benemerita Soc. Portuguesa de Beneficência do RJ; 01/06/1989 a 30/06/1990, prestado por meio de CICI 110368302-97; 01/07/1990 a 13/06/1995, prestado à Fundação Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel; 01/07/1995 a 28/02/1996, prestado por meio de CICI 110368302-97; cuja incorporação foi concedida através da Resenha nº 286/2016, publicada no DOE nº 13.725, de 20/07/2016, em nome do(a) servidor(a) Eudes Cortes Alves, matrícula n° 54.291-1 (V. 2), ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP.
Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva certidão ou portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1184, DE 30 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 29, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;
Considerando o que consta no Processo nº 00610184.000687/2022-17,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a recondução do(a) servidor(a) ANA ISABEL MAIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2185946, vínculo 1, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-Sesap, com efeitos a partir da data de publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1193, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610282.000101/2022-14,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) ANTONIA ALVES DE MEDEIROS, Matrícula n.º 2162164/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1195, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610269.000714/2021-31-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 30 (TRINTA) faltas em nome do(a) servidor(a) ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 1517848/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 26/07/1993 a 25/07/2003	De 26/07/2003 a 25/07/2013
01-mar/1994 02-jul/1994 02-mai/1995 02-jul/1995 08-ago/1995	12-out/2003 03-mar/2004

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1196, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00611127.000014/2021-23-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 15 (QUINZE) faltas em nome do(a) servidor(a) MARGARIDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 1664778/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.
De 01/12/2000 a 30/11/2010
09-DEZ/2001
02-NOV/2003
01-MAI/2005
03-AGO/2007
ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1198, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610184.000527/2022-78-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 30 (TRINTA) faltas em nome do(a) servidor(a) DEUZAMA ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 1565583/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 04/07/1996 a 03/07/2006	De 04/07/2006 a 03/07/2016
03-ABR/1997 03-MAI/1997 04-FEV/1998 05-ABR/1998	01-NOV/2007 01-JAN/2008 01-MAI/2008 01-JUN/2008 01-JUL/2008 02-JUN/2009 03-JUL/2009 04-MAR/2010 01-MAI/2010

ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1199, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610558.000044/2022-88-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 15 (QUINZE) faltas em nome do(a) servidor(a) JULIANA DE ALMEIDA CAVALCANTI, matrícula nº 1519620/1, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado(a) no(a) CENTRO DE REABILITACAO INFANTIL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.
De 09/11/1993 a 08/11/2003
10-DEZ/1993
05-JAN/1996
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1200, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610184.000487/2022-64-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 23 (VINTE E TRÊS) faltas em nome do(a) servidor(a) FRANCISCA TANIA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 1685406/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 05/06/2001 a 04/06/2011	De 05/06/2011 a 04/06/2021
01-JUN/2002 01-JUL/2002 01-JAN/2003 04-MAI/2003 01-JUL/2003	02-DEZ/2012 03-AGO/2013 02-AGO/2014 02-NOV/2014 02-DEZ/2014 02-SET/2015 02-MAR/2016

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000180/2022-81	DJEANE DA SILVA BILRO	2149117/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1205, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000182/2022-70	ALFREDO CARNEIRO RICARTE	2232960/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	12/01/2022

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1206, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000231/2022-74	SELMA MARIA PINHEIRO	911194/1	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Insalubridade	40	19/05/2020

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1207, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.001144/2021-53	RINALDO SILVA DE SOUZA	1255380/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1208, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610935.000001/2022-58	ALANA MARIA VASCONCELOS PARENTE	2295431/1	MEDICO	Insalubridade	20	25/06/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1209, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000192/2022-13	ELKE CARNEIRO RICARTE	2425386/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	13/01/2022

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1210, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000847/2021-64	JACQUELINE FONSECA DANTAS	1512854/1	MEDICO	Insalubridade	40	10/06/2020

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1211, DE 31 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611127.000082/2022-73	ANA PAULA RODRIGUES XAVIER	2413450/1	NUTRICIONISTA	Insalubridade	20	31/08/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1219, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública o fluxo de osteomielite na rede do Complexo Estadual de Regulação no Estado do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999 e Decreto nº 23.513, de 19 de junho de 2013; e,
Considerando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a implantação do processo de regulação estabelecido na Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, no seu anexo XXVI que aprova a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;
Considerando que as Centrais de Regulação possuem meios para otimizar a utilização dos leitos de cirurgia ortopédica de forma organizada, hierarquizada, criteriosa e transparente, em todas as regiões de saúde, independentemente do tipo de gestão, RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o fluxo de solicitação e regulação do acesso a leitos para tratamento clínico e cirúrgico de pacientes com diagnóstico de osteomielite com indicação de internação hospitalar conforme os critérios abaixo:
I - Os ambulatórios de osteomielite do Núcleo de Ortopedia da SESAP/RN acontecerão no Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG);
II - O Núcleo de Ortopedia Estadual (NEO) será responsável pelo agendamento das avaliações, realizadas preferencialmente através de preenchimento de formulário eletrônico específico disponibilizado as unidades solicitantes no endereço http://www.regularn.com.br, por contato telefônico pelo (84) 3209-53430/5335 ou por solicitação via correio eletrônico: ortopediasesarn@gmail.com;
III - O agendamento poderá ser solicitado a qualquer momento e a resposta com o agendamento se dará em no máximo 24 horas após a solicitação;
IV - As unidades solicitantes serão as Unidades de Pronto-Atendimento (UPA), Hospitais Municipais, Hospitais Regionais e as Policlínicas, as quais admitem pacientes com diagnóstico ou suspeita de osteomielite;
V - O agendamento da avaliação será baseado na classificação de risco, sendo priorizados os casos conforme o seguinte perfil:
a) Paciente com diagnóstico clínico e radiológico de osteomielite refratários ao tratamento instituído (osteomielites crônicas): será agendada a avaliação ambulatorial para no máximo 72 horas;
b) Erisipelas, celulites e abcessos: os pacientes com este perfil, não necessariamente deverão estar internados (a critério clínico) e terão sua avaliação especializada agendada para um prazo máximo de 7 dias. E caso o regulador não julgue necessário, poderá indicar avaliação nas policlínicas para estes casos ou até mesmo acompanhamento clínico;
c) Pacientes com cirurgia ou trauma ortopédico anterior com suspeita de osteomielite: poderão ser agendados até 7 dias de acordo com a avaliação da solicitação;
d) ATENÇÃO com os pacientes que apresentem fratura exposta, gangrena, abscessos ou necrose úmida (edema, dor, calor, rubor) deverão ser referenciados para abordagem cirúrgica de urgência no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

VI. Os pacientes poderão mudar de perfil agravando ou evoluindo favoravelmente e assim a unidade solicitante deverá informar a evolução clínica do paciente ao Núcleo Estadual de Ortopedia imediatamente para que haja reagendamento, cancelamento do agendamento realizado previamente. Em caso de regulação de urgência deverá ser realizada diretamente pela Unidade Solicitante e o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel;
VII - As consultas de retornos serão agendadas pelo próprio Núcleo Interno de Regulação do Hospital Central Coronel Pedro Germano (agenda interna);
VIII - Caso o paciente seja avaliado no ambulatório da osteomielite e indicado internação hospitalar para tratamento clínico sem indicação de procedimento cirúrgico, esta ocorrerá nas referências clínicas municipais que terá apoio de contrarreferência deste ambulatório;
IX - Nos casos com indicação de abordagem cirúrgica, o paciente poderá ser internado nas unidades de origem até agendamento do seu procedimento e retornar para unidade solicitante após a abordagem cirúrgica;
X - O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel atenderá as urgências e emergências ortopédicas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, de 1º de junho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

PROCESSO SEI Nº 00810046.000620/2022-56
PORTARIA-SEI Nº 1245, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:
Considerando o Art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 10.976, de 17 de agosto de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e dá outras providências;
Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.
Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descrito no anexo I a esta Portaria, a receberem os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801parceria entre entes públicos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
João Dias	Fundo Municipal de Saúde de João Dias	12.097.695/0001-50	540	R$50.000,00	44.41.42	00810046.000620/2022-56
João Dias	Fundo Municipal de Saúde de João Dias	12.097.695/0001-50	546	R$50.000,00	44.41.42	00810046.000620/2022-56
Upanema	Fundo Municipal de Saúde de Upanema	11.843.482/0001-68	105	R$100.000,00	44.41.42	00810046.000620/2022-56

Secretaria de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 095/2022 - SUCADI, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.001386/2022-90 - SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.
Considerando que as empresas, abaixo citadas não está exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresas abaixo relacionada

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇAO
20.537.270-8	ROMULO S DOS SANTOS	PS Nº 78396/2022 – SUCADI
20.598.318-9	T- CARNES FRIGORIFICO LTDA	PS Nº 78397/2022 - SUCADI
20.087.363-6	VTS COMERCIO DISTRIBUIDORA EIRELI	PS Nº 78412/2022 - SUCADI
20.093.736-7	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	PS Nº 78414/2022 - SUMATI
20.515.671-1	YGOR GREENHALGH DANTAS 70129796409	PS Nº 78415/2022 -SUCADI
20.543.119-4	S O PESCADOS LTDA	PS Nº 78416/2022 - SUMATI
20.539-039-0	JOAQUIM KELLY DOS SANTOS 04233426497	PS Nº 78418/2022 - SUCADI
20.543.901-2	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESTRELA DALVA LTDA	PS Nº 78419/2022 – 6ª URT
20.545.121-7	EDMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PS Nº 78423/2022 - SUFISE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 01 de junho de 2022.
TARCIO CABRAL DE MEDEIROS
Subcoordenador da SUCADI
Mat. 203.929-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 096/2022 - SUCADI 01 DE JUNHO DE 2022.
O DIRETOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII, do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.001393/2022-91-SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XV - Da inexistência do endereço declarado.
Considerando que a empresa, abaixo citada, declarou para o Cadastro de Contribuinte do Estado desenvolver suas atividades em endereço que não foi localizado durante diligência fiscal, realizada por essa Subcoordenadoria, conforme relatado na parte de serviço 69341/2021, bem como por não ter apresentado pedido de baixa ou alteração de endereço, nos prazos regulamentares, tendo assim, infringido o artigo 150-A, inciso III, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
RESOLVE:
1. DECLARAR inapta a Inscrição Estadual, constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada a seguir;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.579.090-9	COMERCIAL YELLOW GREEN EIRELI	PS Nº 78417/2022 - SUMATI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 01 de junho de 2022.
TARCIO CABRAL DE MEDEIROS
Subcoordenador da SUCADI
Mat. 203.929-0

*PORTARIA-SEI Nº 363, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Altera a Portaria SEI nº 1193/2021/SET, de 28 de dezembro de 2021, que atribui a Gratificação de Desempenho Tributário Auxiliar (GDTA), relativamente ao ano de 2022, aos servidores que indica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Estadual nº 25.397, de 31 de julho de 2015, e na Portaria nº 113/2015-GS/SET, de 03 de agosto de 2015,
Considerando a solicitação efetuada por meio do Memorando nº 70/2022/SET - SUMAT/SET , da Subcoordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (SUMAT), protocolado no SEI sob nº 00310029.003050/2022-31,
R E S O L V E:
Art. 1º Excluir, da relação constante no Anexo Único da Portaria SEI nº 1193/2021/SET, de 28 de dezembro de 2021, o servidor indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	QUANTIDADE GDTA
WASHINGTON LUIZ BEZERRA ANTUNES	118.567-5	15

Art. 2º Acrescer, à relação constante no Anexo Único da Portaria SEI nº 1193/2021/SET, de 28 de dezembro de 2021, o servidor indicado no quadro abaixo, com a atribuição de 15 (quinze) GDTAs:

SERVIDOR	MATRÍCULA	QUANTIDADE GDTA
JAILSON RODRIGUES DE ARAÚJO	82.559-0	15

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 03 de maio de 2022.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação
*Republicada por incorreção

PORTARIA SEI Nº 449/2022/SET, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Prorroga Regimes Especiais de Fiscalização e Controle.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 365 a 367 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,
Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), por meio do Processo SEI nº 00310012.000988/2022-89,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 61 (sessenta e um) dias, os Regimes Especiais de Fiscalização e Controle nas empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	Nº DA PORTARIA ANTERIOR
20.288.789-8	3D COMERCIO ATACADISTA DE ELETROMOVEIS LTDA	278/2022/SET
20.086.924-8	A & E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	277/2022/SET
20.291.357-0	A A CASTRO DE MORAIS	277/2022/SET
20.291.101-2	A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA.	278/2022/SET
20.507.816-8	A J DA SILVA GUILHERME	278/2022/SET
20.075.657-5	A M DE ALMEIDA	277/2022/SET
20.094.545-9	ACUMULADORES SANTOS LTDA	277/2022/SET
20.405.656-0	ADEGA NATAL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	277/2022/SET
20.205.860-3	ALCIDES ALVES DO SANTOS	278/2022/SET
20.084.621-3	ALEXANDRE MAGNO DA SILVA	278/2022/SET
20.520.237-3	AMANDA DE L SILVA	278/2022/SET
20.099.064-0	AMERICAN OTICA LTDA	278/2022/SET
20.287.772-8	ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA	277/2022/SET
20.548.029-2	ANTONIO FERREIRA DE MENDONCA	277/2022/SET
20.423.304-6	ANTONIO ROBERTO ROSADO FERREIRA SEGUNDO	277/2022/SET
20.506.774-3	ARTCAP COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	278/2022/SET
20.088.929-0	B & S PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA	278/2022/SET
20.504.695-9	BORGES COMERCIO HORTIFRUTI LTDA	277/2022/SET
20.295.937-6	BRASIFORT SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA	277/2022/SET
20.402.833-7	C A MARQUES SANTOS	277/2022/SET
20.093.869-0	C B DE ARAUJO BRITO	278/2022/SET
20.451.937-3	C VINICIUS S DINIZ	278/2022/SET
20.477.837-9	CABUGI BRITAGEM E LOCACOES EIRELI	278/2022/SET
20.246.906-9	CANAA COMPANHIA TEXTIL LTDA	278/2022/SET
20.589.530-1	CENTRAL PNEUS E PECAS DE RN LTDA	278/2022/SET
20.582.868-0	CLEYTON BILIU DE SOUSA CALDAS	278/2022/SET
20.092.794-9	CONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	277/2022/SET
20.540.685-8	CONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA	277/2022/SET
20.400.825-5	DANTAS, GURGEL & CIA LTDA	277/2022/SET
20.551.212-7	DECORLIFE INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	278/2022/SET
20.215.278-2	DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA	277/2022/SET
20.518.867-2	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MCC EIRELI	278/2022/SET
20.515.568-5	DISTRIBUIDORA POTIGUAR ALIMENTOS & FRIOS EIRELI	278/2022/SET
20.498.385-1	DOCE LAR INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	278/2022/SET
20.502.034-8	EL SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA.	277/2022/SET
20.411.221-4	ERICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO	277/2022/SET
20.512.717-7	F A CAVALCANTE MELO EMBALAGENS	278/2022/SET
20.518.457-0	F F INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	277/2022/SET
20.090.476-0	F M ALVES DE SOUSA	278/2022/SET
20.257.504-7	F. RIBEIRO INTERIORES LTDA	277/2022/SET
20.284.694-6	FENIX DISTRIBUIDORA DE MOTO PECAS EIRELI	278/2022/SET
20.542.736-7	FGC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	277/2022/SET
20.218.936-8	FRANCISCO EUDES TORRES DE MELO	278/2022/SET
20.450.919-0	FRANCISCO PAULO COSTA RIBEIRO LTDA	278/2022/SET
20.502.346-0	GABRIELE DA COSTA LINS EIRELI	278/2022/SET
20.509.550-0	GLOBO MAQUINAS IMPORTAÇÃO LTDA	278/2022/SET
20.578.089-0	H M LIRA LTDA	277/2022/SET
20.503.384-9	I9 MARMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA	278/2022/SET
20.441.219-6	J W CAVALCANTE DE ARAUJO LTDA	278/2022/SET
20.583.518-0	J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS. INSTALACOES E MONTAGENS LTDA	278/2022/SET
20.468.654-7	JACKELINE DA SILVA TORQUATO	278/2022/SET
20.403.656-9	JADYS COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	278/2022/SET
20.246.371-0	JARDIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI	277/2022/SET
20.452.134-3	JESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	277/2022/SET
20.520.140-7	JOAO ELIAS DE MOURA	278/2022/SET
20.546.007-0	JOAO PRAXEDES FERNANDES NETO COMERCIO DE SAL	277/2022/SET
20.482.175-4	L. DOS SANTOS AZEVEDO EMBALAGENS	278/2022/SET
20.548.033-0	LAIS LUANA CUNHA DOS SANTOS	278/2022/SET
20.442.120-9	LANUSIA MINELLY TINOCO DE OLIVEIRA	278/2022/SET
20.209.042-6	LIDA AGROPECUARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	278/2022/SET
20.522.848-8	LILIANE M DA SILVA	277/2022/SET
20.224.407-5	LN INDUSTRIA E REFINACAO DE SAL LTDA	277/2022/SET
20.241.881-2	M W DUARTE & CIA LTDA	278/2022/SET
20.266.645-0	M. C. DE F. MAGALHAES COSMETICOS	278/2022/SET
20.211.959-9	MAGNO-SAL COMERCIO & REPRESENTACAO EIRELI	277/2022/SET
20.096.171-3	MAMSAL MOSSORO SALINEIRA EIRELI	277/2022/SET
20.220.715-3	MAR AZUL COMERCIO E TRANSPORTES DE SAL LTDA	277/2022/SET
20.237.375-4	MAR AZUL INDUSTRIA E COMÉRCIO SALINEIRO LTDA - ME	277/2022/SET
20.204.967-1	MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA	277/2022/SET
20.204.965-5	MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA	277/2022/SET
20.431.520-4	MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER	278/2022/SET
20.228.122-1	MARCOS R. DE SOUZA LOPES	277/2022/SET
20.482.227-0	MARIA VITORIA LIMA DE QUEIROZ	278/2022/SET
20.014.847-8	MARISAL LTDA	277/2022/SET
20.401.124-8	MARLEIDE ALVES DE SOUZA	278/2022/SET
20.061.342-1	MARMORE LTDA	278/2022/SET
20.438.448-6	MARQUES & SANTOS COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE SAL LTDA	277/2022/SET
20.098.045-9	MERCOSAL INDUSTRIA COMERCIO E REFINACAO DE SAL EIRELI	277/2022/SET
20.448.060-4	MILENA MERCIA FERREIRA DA SILVA LTDA	277/2022/SET
20.542.936-0	MINERACAO VULCANO LTDA	278/2022/SET
20.508.492-3	MULTINOX COMERCIO E SERVICO DE METAIS EIRELI	278/2022/SET
20.097.519-6	MULTISAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA	277/2022/SET
20.454.855-1	MYKARLA FELIPE DA SILVA	277/2022/SET
20.578.399-6	NETAO DAS EMBALAGENS LTDA	278/2022/SET
20.089.290-8	NIBRFERTIL FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA	277/2022/SET
20.548.743-2	NORMEL-NORDESTE METAIS LTDA	277/2022/SET
20.005.273-0	NORTE PESCA SA	277/2022/SET
20.481.670-0	O. M. DE ALMEIDA JUNIOR	277/2022/SET
20.418.614-5	OLIVEIRA & LOPES LTDA	278/2022/SET
20.480.322-5	P R DA COSTA	278/2022/SET
20.490.678-4	PONTO COMERCIAL DO VIDRO LTDA	277/2022/SET
20.459.581-9	R M D COMERCIO DE SAL EIRELI	277/2022/SET
20.241.431-0	R P DE NORONHA	278/2022/SET
20.296.875-8	R. A. DE CARVALHO	277/2022/SET
20.425.546-5	RAFAEL BRUNO DA SILVA LOIOLA	278/2022/SET
20.402.344-0	RAILSON PESCA E EXPORTACAO LTDA	278/2022/SET
20.239.367-4	REBOUCAS COMERCIO E INDUSTRIA DE SAL LTDA	277/2022/SET
20.216.146-3	REI DA GELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	277/2022/SET
20.439.540-2	RITA DE C R FERNANDES LTDA	278/2022/SET
20.540.790-0	S R LIMA COMERCIO DE VIDROS LIMITADA	278/2022/SET
20.503.674-0	S TORRES LTDA	278/2022/SET
20.445.828-5	SAL DUBOM COMERCIAL SALINEIRO LTDA	277/2022/SET
20.412.611-8	SANTOS & GARCIA LTDA	278/2022/SET
20.429.918-7	SERIDO ARMAS E MUNIÇÃO PARA TIRO ESPORTIVO LTDA	277/2022/SET
20.546.489-0	SETE MARES COMERCIO E INDUSTRIA DE SAL LTDA	277/2022/SET
20.468.094-8	SILVIA HELENA COSTA DA SILVA AIRES EIRELI	278/2022/SET
20.488.847-6	SUPER COLOR TINTAS E COMPLEMENTOS EIRELI	278/2022/SET
20.538.702-0	THIAGO ASSIS DE OLIVEIRA SILVEIRA EIRELI	277/2022/SET
20.288.617-4	TOCA DO ACAI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	278/2022/SET
20.097.196-4	TUDOR NATAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	278/2022/SET
20.222.467-8	UNISAL - UNIAO SALINEIRA LTDA	277/2022/SET
20.452.292-7	VENEZA RECICLAGEM LTDA	278/2022/SET
20.545.333-3	VINHA VINO REPRESENTANTE COMERCIAL EIRELI	278/2022/SET
20.502.692-3	VINICIUS CORTES BEZERRA DO VALE	278/2022/SET
20.496.559-4	W P B DE SOUZA	278/2022/SET

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de junho de 2022.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 31 de maio de 2022.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

PORTARIA SEI Nº 450/2022/SET, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Disciplina a implementação da Gestão Integrada do Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Tributação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Tributação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010,
Considerando que o princípio da eficiência, prescrito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é de observância obrigatória pela Administração Pública e que esse se traduz, primordialmente, em maior racionalidade na gestão da máquina pública por meio da redução de custos operacionais, da concretização de uma cultura organizacional orientada para o alcance de resultados e de metodologias de gestão adequadas às realidades de trabalho no âmbito do Poder Executivo e ao uso de tecnologia,
Considerando a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação, por meio de sistemas e processo administrativo eletrônico, que viabilizam a realização de atividades à distância pelos servidores;
Considerando as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes da Gestão Integrada do trabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade;
Considerando que a Secretaria de Estado da Tributação vem implantando um conjunto de inovações tecnológicas em seus processos de trabalho e que estas permitem elevados ganhos de produtividade no trabalho presencial ou remoto;
Considerando a necessidade de regulamentar a Gestão Integrada do Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Tributação, de modo a definir critérios e requisitos para a sua prestação, mediante controle de acesso e avaliação permanente do desempenho e das condições de trabalho;
Considerando, ainda, o disposto no Decreto Estadual nº 31.540 de 25 de maio de 2022, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Disciplinar a implementação da Gestão Integrada do Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Tributação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° Parte das atividades dos servidores da Secretaria de Estado da Tributação poderá ser executada fora de suas dependências, de forma remota, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação e restrita a um cronograma específico, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Portaria.
§ 1° As atividades realizadas em formato remoto, por força da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, não se constituem como trabalho externo.
§ 2° Para fins deste artigo não se aplica o regime de execução integral previsto no inciso XI do art. 2º do Decreto Estadual nº 31.540 de 25 de maio de 2022.
Art. 3° Para fins de que trata esta Portaria, define-se:
I - Gestão Integrada do Trabalho: gestão das atividades laborais presenciais e remotas segundo princípios e diretrizes norteadores da administração pública, compatibilizados com as novas dinâmicas do trabalho virtual, amparada nas melhores práticas de gestão de equipes, de forma a garantir à sociedade a eficiência e a eficácia esperadas dos servidores da Secretaria de Estado da Tributação;
II - Trabalho Híbrido: atividade laboral executada de forma presencial nas dependências da Secretaria de Estado da Tributação, e remota, com a utilização de recursos de tecnologias de informação e comunicação, em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a execução das atribuições remotamente e restrito a um cronograma específico;
III - Trabalho Presencial: atividade laboral executada de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Estado da Tributação;
IV - Unidade Administrativa: órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Tributação;
V - Gestor da Unidade Administrativa: servidor ocupante de cargo em comissão responsável pela gestão da unidade administrativa;
VI - Termo de Adesão: documento que formaliza a solicitação do servidor de autorização para participar do regime de traballho híbrido;
VII - Plano de Trabalho Individual: documento com a descrição das atividades pactuadas, das metas a serem alcançadas pelo servidor, do prazo estimado de conclusão, das atividade executadas e do acompanhamento e detalhamento; e

VIII - Termo de Adesão da Unidade Administrativa: documento a ser formalizado pelo gestor da unidade com a descrição da quantidade total de servidores, especificando aqueles selecionados para adesão ao regime de traballho híbrido, as atividades que poderão ser desenvolvidas, a forma de monitoramento do desempenho e os resultados esperados para a Secretaria de Estado da Tributação.

Art. 4° São objetivos do regime de trabalho híbrido:

I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II - fomentar a cultura orientada para resultados, com foco na busca por maior eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

III - incrementar a implementação de atividades estratégicas definidas no plano estratégico institucional;

IV - contribuir para a transformação digital da Secretaria de Estado da Tributação;

V - proporcionar melhor qualidade de vida para o servidor, com vistas, dentre outras melhorias, à otimização do tempo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho; e

VI - reduzir o consumo de água, energia elétrica, recursos tecnológicos e outros disponibilizados pela Secretaria de Estado da Tributação, além da redução da geração de lixo e esgoto, de acordo com as políticas de sustentabilidade.

Art. 5° A implementação do regime de trabalho híbrido é uma faculdade da Administração e será requerida pelo servidor mediante preenchimento e assinatura do Termo de Adesão (Anexo I), que deverá observar:

I - as vedações contidas nesta Portaria;

II - a restrição às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, a mensuração objetiva, quantitativa ou qualitativa do seu desempenho laboral; e

III - a necessidade de autorização do gestor da unidade administrativa, não se constituindo direito ou dever do servidor.

Art. 6º O processo de implementação do regime de trabalho híbrido observará as seguintes etapas:

I - definição do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, com o auxílio da Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Estudos Fazendários (SUCREF);

II - assinatura do Termo de Adesão da Unidade Administrativa;

III - aceite do Termo de Adesão da Unidade Administrativa pelo Secretário Adjunto de Estado da Tributação;

IV - elaboração do Plano de Trabalho Individual para os servidores que aderirem ao trabalho híbrido;

V - implementação e monitoramento do regime de trabalho híbrido; e

VI - avaliação dos resultados e reformulação, quando necessária.

Art. 7º Para aderir à implementação do trabalho híbrido, cada gestor deverá preencher o Termo de Adesão da Unidade Administrativa (Anexo III), com as seguintes informações:

I - quantidade total de servidores e dos selecionados para adesão ao trabalho híbrido;

II - atividades que devem ser desenvolvidas de forma presencial e as que podem ser executadas sob a forma de trabalho híbrido;

III - forma de monitoramento do desempenho, com um cronograma das reuniões de planejamento, check in, check out e de rotina, e o envio de seus relatórios de acompanhamento para a SUCREF;

IV - ciência da obrigatoriedade da apresentação mensal do Plano de Trabalho Individual dos seus servidores, que deve conter os objetivos e metas para aferir resultados para cada um deles, com detalhamento de todas as atividades desempenhadas;

V - indicadores e metas a ser alcançadas pelo setor; e

VI - os resultados e benefícios esperados para a Secretaria de Estado da Tributação.

§ 1° Cabe ao Secretário Adjunto de Estado da Tributação analisar e aprovar o Termo de Adesão da Unidade Administrativa de que trata o caput deste artigo.

§ 2° As atividades desenvolvidas em cada unidade administrativa, nos termos desta Portaria, devem ser periodicamente monitoradas pelo Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, cujo monitoramento pode ser delegado a outro setor desta Secretaria.

§ 3° Cabe à SUCREF assessorar as unidades administrativas na implementação da Gestão Integrada do Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Tributação.

Art. 8º A autorização do gestor para os servidores que atuarão em regime de trabalho híbrido deve atender aos seguintes critérios relativos ao perfil profissional:

I - organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades;

II - autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial;

III - orientação para resultados: capacidade de atentar para o plano estratégico da Secretaria de Estado da Tributação e trabalhar sempre para alcançar seus objetivos;

IV - controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar as metas fixadas, observados os prazos previamente estabelecidos;

V - comunicabilidade: capacidade de interação com a equipe de maneira virtual e predisposição para utilização de novas tecnologias; e

VI - disponibilidade: condição de estar disponível para ser contactado e para desenvolver os trabalhos pertinentes ao cargo e à função que ocupa no horário regular de expediente da repartição.

Parágrafo único. São requisitos para o servidor aderir ao regime de trabalho híbrido o preenchimento do Termo de Adesão e a anuência do gestor da unidade administrativa.

Art. 9º As atividades em regime de trabalho híbrido poderão ser realizadas pelos servidores em exercício nas unidades administrativas da Secretaria de Estado da Tributação, observados os termos desta Portaria.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas em regime de trabalho híbrido serão monitoradas por meio do Plano de Trabalho Individual ou através de sistemas, formulários, ou relatórios criados para este fim.

Art. 10. Os servidores que aderirem ao regime de trabalho híbrido ficam obrigados a cumprir 1/3 (um terço) da sua carga horária mensal de forma presencial, cabendo ao gestor da unidade administrativa a organização e definição da forma de desenvolvimento das atividades dos servidores no setor.

§ 1º A carga horária presencial mensal poderá ser cumprida, de acordo com a organização do setor de lotação, observados os termos do art. 25 desta Portaria.

§ 2º Os servidores que optarem e desenvolverem suas atividades em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas na fiscalização de mercadorias em trânsito, duas vezes por mês, ficam dispensados das atividades presenciais definidas no caput e no § 1º deste artigo, como também das operações de itinerância fiscal e fiscalização de mercadoria em trânsito relacionadas no inciso XI do art. 16, ficando assegurado o descanso proporcional de 72 (setenta e duas) horas, que deve ser considerado pelo gestor da unidade administrativa na elaboração e no acompanhamento do Plano de Trabalho Individual.

Art. 11. Ficam os servidores que desenvolverem suas atividades em regime de trabalho híbrido obrigados a apresentar, mensalmente, o Plano de Trabalho Individual (Anexo II), elaborado pelo servidor em conjunto com o gestor da unidade administrativa, que deverá contemplar:

I - a descrição das atividades pactuadas, a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas a serem alcançadas;

III - os prazos estimados de conclusão das atividades;

IV - as atividades executadas, o acompanhamento e o detalhamento da situação;

V - o cronograma de comparecimentos ao local de trabalho e a reuniões presenciais ou virtuais com a chefia imediata para avaliação do desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas; e

VI - a escala de trabalho presencial.

§ 1º A execução de atividade em volume superior à meta inicialmente estipulada pelo gestor da unidade administrativa não gerará efeitos pecuniários relativos ao pagamento de horas extras.

§ 2º Em caso de licenças, afastamentos ou demais concessões previstas em lei, o prazo restante do período definido no Plano de Trabalho Individual poderá ser suspenso ou encerrado a critério do gestor da unidade e as atividade que foram pactuadas poderão ser redistribuídas, sem prejuízo do retorno ao trabalho híbrido quando cessada a causa do afastamento, com a consequente designação de novas metas.

§ 3º A apresentação do Plano de Trabalho Individual para os servidores em regime de trabalho híbrido poderá ocorrer em período distinto do disposto no caput deste artigo, sempre que o gestor da unidade administrativa entender adequado em razão de características do servidor ou do trabalho realizado.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO HÍBRIDO

Art. 12. São princípios a serem observados na execução do trabalho híbrido:

I - eficiência com foco em resultados e expectativas claras;

II - compromisso, transparência e responsabilidade;

III - alinhamento estratégico;

IV - planejamento;

V - inovação;

VI - comunicação constante;

VII - regras de engajamento;

VIII - foco no aprendizado e melhoria contínua dos resultados;

IX - autonomia e confiança;

X - liderança virtual;

XI - integração do trabalho presencial e remoto; e

XII - gestão da cultura e do clima organizacional.

Art. 13. Compete ao gestor de cada unidade administrativa indicar, dentre os servidores interessados, aqueles que realizarão suas atividades em regime de trabalho híbrido, observadas as seguintes diretrizes:

I - a realização do trabalho híbrido é vedada aos servidores que:

a) estejam em estágio probatório;

b) estejam fora do país;

c) estejam realizando exclusivamente atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito; e

d) estejam lotados no setor de atendimento das unidades administrativas, exceto por autorização da chefia imediata.

§ 1º A meta de desempenho do servidor em regime de trabalho híbrido, definida pelo gestor da unidade administrativa, deverá ser de 20% (vinte por cento) superior à estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades no regime de trabalho presencial.

§ 2º Em caso de cumprimento de volume de trabalho mensal superior à meta estipulada, tal circunstância deverá ser considerada para fins de compensação de carga horária laboral no mesmo mês ou nos subsequentes, em comum acordo do servidor com o gestor da unidade administrativa.

§ 3° A autorização para realização do trabalho híbrido será concedida por tempo determinado, com prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

§ 4º Fica facultado ao gestor de unidade administrativa proporcionar revezamento entre os servidores para adesão ao regime de trabalho híbrido.

§ 5º Cabe ao gestor da unidade administrativa elaborar escala de trabalho presencial para os servidores em regime de trabalho híbrido.

Art. 14. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho híbrido equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, para todos os fins de direito.

§ 1° A chefia imediata lançará no Sistema de Ponto Eletrônico a informação sobre o período de atuação do servidor no regime de trabalho híbrido, nos termos da presente Portaria.

§ 2° É permitido ao servidor, mesmo em trabalho híbrido, cumprir todo o seu expediente de forma presencial na unidade em que estiver lotado.

Art. 15. No caso de descumprimento das metas ou dos prazos fixados para a realização dos trabalhos, o servidor deverá prestar esclarecimentos ao gestor da unidade administrativa sobre os motivos da não conclusão do trabalho.

§ 1° No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, de que trata o caput deste artigo, deverá o gestor da unidade administrativa conceder novo prazo para conclusão dos trabalhos.

§ 2° Na hipótese de descumprimento das metas acordadas sem que o gestor da unidade administrativa tenha aceitado as justificativas do servidor, por 3 (três) períodos consecutivos, o servidor será desligado do trabalho híbrido.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO

Art. 16. Constituem deveres do servidor participante do regime de trabalho híbrido:

I - cumprir as metas de desempenho e os prazos estabelecidos;

II - atender às convocações para participar, de forma remota ou presencial, de reuniões da unidade administrativa, cursos, eventos, videoconferências ou quaisquer outros eventos de interesse da Secretaria de Estado da Tributação, desde que convocado;

III - manter e-mails e telefones de contato permanentemente atualizados, e nos casos destes, disponíveis para conexões imediatas dentro do horário regular de expediente;

IV - consultar nos dias de expediente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

V - manter o gestor da unidade administrativa informado acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - reunir-se com o gestor da unidade administrativa, de forma remota ou presencial, para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando for o caso, somente mediante assinatura de protocolo de recebimento e responsabilidade e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pelo gestor da unidade administrativa;

VIII - preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos digitais sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

IX - cumprir diretamente as atividades em trabalho híbrido, vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para a realização das atividades e cumprimento das metas estabelecidas;

X - comunicar ao gestor da unidade administrativa a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição do trabalho; e

XI - atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria de Estado da Tributação, quando houver necessidade e interesse da Administração, bem como participar de operações de itinerância fiscal e fiscalização de mercadoria em trânsito.

§ 1º Na hipótese de descumprimento de dever elencado neste artigo, o servidor será excluído do trabalho híbrido, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade disciplinar.

§ 2º No caso das hipóteses indicadas nos incisos II, VI, XI, quando o servidor for convocado para exercer alguma atividade presencial fora do período determinado no caput do art. 10, caberá compensação no mesmo mês ou nos subsequentes, devendo tal circunstância ser considerada pelo chefe da unidade administrativa na elaboração e no acompanhamento do plano de trabalho individual.

§ 3º É facultativa a participação em operações de itinerância fiscal e de fiscalização de mercadoria em trânsito, aos servidores:

a) portadores de deficiência;

b) gestantes e lactantes; e

c) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 4º No caso de convocação dos servidores Auditores Fiscais para participar de operações de itinerância fiscal e fiscalização de mercadoria em trânsito, conforme definido no inciso XI deste artigo, devem ser observadas as determinações contidas nos §§ 1º a 4º do art. 6º da Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990, devendo as atividades executadas serem consideradas para os fins de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho individual.

Art. 17. O servidor em regime de trabalho híbrido, nos dias em que não estiver cumprindo a sua carga horária de forma presencial, deverá provi-

denciar e manter, às suas expensas, estrutura física e tecnológica necessária à realização das atividades, mediante uso de equipamentos adequados e ergonômicos.
Parágrafo único. Em casos excepcionais e no interesse da administração pública, a Secretaria de Estado da Tributação poderá disponibilizar equipamentos para o servidor realizar suas atividades em trabalho híbrido.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS GESTORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 18. São deveres dos gestores das unidades administrativas:
I - identificar quais atividades podem ser exercidas em regime de trabalho híbrido;
II - acompanhar o trabalho e adaptação dos servidores ao novo regime de trabalho;
III - estabelecer indicadores e metas setoriais;
IV - acompanhar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual dos servidores;
V - convocar o servidor em trabalho híbrido para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, quando houver necessidade;
VI - apresentar à Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Estudos Fazendários (SUCREF), bem como à Corregedoria Geral do Fisco, mensalmente, relatório sobre os resultados auferidos pelos servidores lotados na unidade administrativa; e
VII - comunicar à SUCREF as ocorrências que possam interferir na Gestão Integrada do Trabalho, a fim de que sejam adotadas as medidas preventivas ou corretivas.
Art. 19. O servidor que realizar atividades em regime de trabalho híbrido pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho presencial, nas dependências da repartição em que for lotado, mediante solicitação de desligamento do trabalho híbrido, devendo retornar ao regime de trabalho presencial no primeiro dia útil seguinte à data estipulada para seu desligamento, sob pena de falta.
Art. 20. No interesse da Administração, o gestor da unidade pode, a qualquer tempo, desligar o servidor do regime de trabalho híbrido, justificadamente.
§ 1º O servidor que for excluído do regime de trabalho híbrido por falta de cumprimento das metas estabelecidas ficará impedido de retornar ao referido regime pelo período de 1 (um) um ano.
§ 2º A exclusão do servidor do regime de trabalho híbrido deverá acontecer no prazo mínimo de 15 (quinze dias) após a sua notificação.
Art. 21. Compete também ao gestor da unidade Administrativa acompanhar a execução das atividades de todos os servidores lotados na Unidade Administrativa e avaliar, ao final de cada mês, após o devido registro, a produtividade e a qualidade das entregas realizadas pelo servidor no período.
Parágrafo único. O gestor da unidade poderá adotar ciclos de acompanhamento diferenciados sempre que entender adequado em razão de características do servidor ou do trabalho realizado.

CAPÍTULO V
DO EXPEDIENTE, REGISTRO E CONTROLE DE JORNADA

Art. 22. O expediente da Secretaria de Estado a Tributação será das 7h (sete horas) às 18h (dezoito horas), observados os demais termos estabelecidos nesta Portaria.
§1º O expediente para fins de atendimento ao público será das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas).
§2º O controle da jornada e dos respectivos intervalos se dará através do registro do ponto eletrônico e será de acordo com a organização interna de cada setor e sob a responsabilidade dos seus superiores hierárquicos.
§3º Excepcionalmente, a critério da chefia imediata, o expediente poderá ocorrer em horário distinto do estabelecido no caput.
Art. 23. Os servidores e estagiários estão sujeitos ao registro eletrônico de frequência.
Parágrafo único. Deverão ser registradas no sistema de ponto eletrônico todas as entradas e saídas, a qualquer motivo, durante o expediente.
Art. 24. O servidor em trabalho presencial deve cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias, de acordo com a organização do seu setor de lotação, observado o disposto no art. 22 desta Portaria.
Art. 25. Os servidores que aderirem ao trabalho híbrido cumprirão a sua jornada de trabalho de forma corrida ou intercalada, considerando o intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre os turnos e não ultrapassando a carga horária de 8h (oito horas) diárias, nos dias que estiverem cumprindo o expediente presencial, observada a organização da unidade administrativa de lotação, a anuência da chefia imediata e os termos da legislação em vigor.
Art. 26. O disposto nos arts. 23 a 25 desta Portaria não se aplica aos servidores que desempenham exclusivamente atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito, que obedecerão escalas de serviços para assegurar a sua natureza contínua.
Art. 27. Caberá a chefia imediata:
I - abonar as ausências, atrasos ou saídas extemporâneas para cada servidor do seu órgão;
II - autorizar a compensação até o limite de doze horas mensais ou por motivo justificado.
Paragrafo único. A compensação de que trata o inciso II deste artigo não se aplica aos servidores que aderirem ao trabalho híbrido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O modelo de Gestão Integrada do Trabalho terá o caráter de projeto-piloto pelo período de 12 (doze) meses contados da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. Fica a Comissão Permanente de Gestão Integrada do Trabalho, a ser constituida por ato do Secretário de Estado da Tributação, juntamente com a Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Estudos Fazendários, responsáveis pelo acompanhamento do projeto-piloto, com o objetivo de:
I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações com periodicidade máxima semestral e propor ajustes na regulamentação, quando for o caso;
II - apresentar relatório anual sobre os resultados auferidos ao Secretário de Estado da Tributação;
III - analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre os casos omissos; e
IV - subsidiar o Secretário Adjunto de Estado da Tributação na análise do Termo de Adesão da Unidade Administrativa, observado o art. 7º desta Portaria.
Art. 29. A qualquer tempo, considerando as observações e análises realizadas, poderá haver alterações na presente Portaria, com o objetivo de otimizar o Modelo de Gestão Integrada do Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Tributação.
Art. 30. Excepcionalmente, o Secretário de Estado da Tributação poderá autorizar o regime de trabalho híbrido fora dos critérios desta Portaria, para atender necessidades específicas.
Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 0100/2013-GS/SET, de 04 de novembro de 2013 e a Portaria SEI nº 85/2020/SET, de 31 de janeiro de 2020.
Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2022, excetuados os arts. 5º a 8º desta Portaria, que terão aplicação imediata.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 31 de maio de 2022.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO

DADOS DO SERVIDOR	
Servidor	
Matrícula	
Telefone contato 1	
Telefone contato 2	
E-mail pessoal	
E-mail institucional	
Unidade de Lotação	

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Senhor Gestor (a),

Solicito autorização para desempenhar minhas atividades nesta Unidade Administrativa sob o regime de trabalho híbrido.
Para tanto declaro que:
I - tenho ciência da premissa do trabalho híbrido que é a qualidade dos serviços prestados à sociedade, buscando eficiência e efetividade na execução dos trabalhos, observados os princípios da moralidade, ética e razoabilidade na conduta moral e social;
II - disponho de instalações adequadas às condições de privacidade e segurança exigidas para execução dos serviços;
III - disponho de infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades pactuadas.
IV - assumo os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de minhas atribuições.
Declaro ainda e tenho ciência que:
I - a participação no trabalho híbrido não importa em alteração de lotação ou unidade de exercício e que eventual desligamento da equipe ou encerramento do projeto não gera direito a trânsito, indenização ou qualquer espécie de ajuda de custo;
II - o exercício das atribuições funcionais fora das dependências das unidades da Secretaria de Estado da Tributação é uma faculdade, em razão da conveniência do serviço, podendo ser revista a qualquer tempo, a critério da Administração ou a pedido do interessado, e não gera direito adquirido;
III - possuo aptidão para trabalhar com os sistemas informatizados necessários e para trabalhar em equipes de alto desempenho, e buscarei sempre aumentar a performance e a produtividade com foco na melhoria dos resultados;
IV - é de minha responsabilidade a segurança da informação e a salvaguarda de documentos durante a execução das tarefas e atividades listadas;
V - comparecerei à unidade administrativa quando convocado e acompanharei todas as orientações institucionais enviadas por qualquer meio de comunicação adotado como oficial pela Secretaria de Estado da Tributação;
VI - devo estar acessível durante o horário de trabalho, devo manter telefones de contato e emails permanentemente atualizados e ativos, bem como utilizar aplicativos de comunicação disponibilizados pela Secretaria de Estado da Tributação, e devo consultar meu correio eletrônico institucional durante o horário de trabalho;
VII - a retirada de processos e demais documentos das dependências da Secretaria de Estado da Tributação, quando necessário, ocorrerá somente mediante registro, responsabilizando-me pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;
VIII - prestarei contas das tarefas e atividades realizadas semanalmente ao gestor;
IX - deverei pactuar as tarefas e atividades com minha chefia imediata;
X - o não cumprimento das tarefas e atividades pactuadas com meu gestor, sem justificativa fundamentada acolhida pelo por ele, caracterizará falta injustificada;
XI - a execução das tarefas e atividades pelo servidor equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho;
XII – fica vedada a utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas pactuadas;
XIII - a jornada de trabalho presencial para realização das minhas tarefas e atividades no regime de trabalho híbrido será definida pelo gestor da unidade.

PERÍODO DO TRABALHO HÍBRIDO

O servidor declara aderir ao trabalho híbrido no período de: ___/___/___a ___/___/___

OPÇÃO PELO REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO

( ) Regime de 1/3 (um terço) da carga horária mensal de forma presencial (art. 10, **caput**);
( ) Regime de plantão de 24h, duas vezes por mês (art. 10, § 2º).

ASSINATURA DO SERVIDOR	
Cidade e Data	
Assinatura	
ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE (De Acordo)	
Cidade e Data	
Assinatura	

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

DADOS DO SERVIDOR	
Servidor	
Matrícula	
E-mail institucional	
Unidade Administrativa de Lotação	
Período	

ATIVIDADES			
Atividades Pactuadas	Metas	Prazo	Atividades Executadas/Acompanhamento/Detalhamento da situação

ASSINATURA DO SERVIDOR	
Cidade e Data	
Assinatura	

DECLARAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE
( ) Declaro que as tarefas e atividades pactuadas pelo servidor foram devidamente executadas. ( ) Declaro que as tarefas e atividades pactuadas pelo servidor não foram executadas. ( ) Declaro que as tarefas e atividades pactuadas pelo servidor foram parcialmente executadas.
OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE	
Cidade e Data	
Assinatura Digital	

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

DADOS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
Unidade Administrativa	
Gestor	
Telefone	
E-mail	

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA UNIDADE ADMNISTRATIVA
Quantidade total de servidores.
Quantidade de servidores selecionados para ao trabalho híbrido.
Atividades que poderão ser desenvolvidas em regime de trabalho híbrido.
Atividades que deverão ser desenvolvidas somente de forma presencial.
Forma de monitoramento do desempenho.
Indicadores e metas a serem alcançadas pelo setor.
Resultados e benefícios esperados para a Secretaria de Estado da Tributação.

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO TRABALHO HÍBRIDO
Pelo presente termo de adesão, solicito autorização para implementar o trabalho híbrido nesta Unidade Administrativa e firmo o compromisso de gerenciar minha equipe com o objetivo de produzir resultados com eficiencia e efetividade para a Secretaria de Estado da Tributação, como também seguir todo o regramento desta Portaria e da legislação pertinente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação periódica do Plano de Trabalho Individual de cada servidor da minha unidade administrativa, com as atividades pactuadas, metas, prazos e atividades executadas/acompanhamento dos resultados, conforme o Anexo II desta Portaria.

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE	
Cidade e Data	
Assinatura	
ASSINATURA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO (De Acordo)	
Cidade e Data	
Assinatura	

PORTARIA SEI Nº 451/2022/SET, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Determina Regimes Especiais de Fiscalização e Controle.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 365 a 367 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,
Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), por meio do Processo SEI nº 00310012.000991/2022-01,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a aplicação de Regimes Especiais de Fiscalização e Controle nas empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	DISPOSITIVO LEGAL
20.567.610-3	A N L COMERCIO DE VIDROS LIMITADA	Art. 365, I, RICMS
20.524.481-5	ABS WIND DO BRASIL INDUSTRIAL S/A	Art. 365, I, XV, RICMS
20.522.388-5	ACOUGUE E CONVENIENCIA AGUIAR LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.473.971-3	ALEX SUELDO ROCHA MARQUES EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.537.815-3	ALEX COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.288.186-5	ALYSON M M DE ARAUJO	Art. 365, I, XV, RICMS
20.581.463-8	AM/PM COMESTIVEIS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.580.992-8	AM/PM COMESTIVEIS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.416.249-1	APRECIATTE BEBIDAS LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.439.033-8	ARAUJO MOUTA CONFECCOES EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.078.666-0	ARTKASA DESIGN LTDA.	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.508.145-2	ATACAREJO DOS DOCES EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.490.465-0	BARBARA SAYONNARA OLIVEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.424.503-6	BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.	Art. 365, I, RICMS
20.505.964-3	BRASICO77 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.443.626-5	BRASICO77 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.501.435-6	CAC COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.001.050-6	CANAL AUTOMOVEIS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.080.832-0	CATHAMAX CONSTRUCOES LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.285.651-8	CELESTINO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.293.305-9	CM - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PLANALTO LTDA	Art. 365, I, XIV, RICMS
20.035.499-0	COMECIAL NGS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.026.531-8	COMERCIAL DE COLCHOES E ESPUMAS EIRELI	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.519.934-8	COMERCIAL PLASTMIX EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.201.571-8	D & D COMERCIO DE PARABRISAS LTDA.	Art. 365, I, XV, RICMS
20.510.174-7	DESLUMBRE CORTINAS LTDA	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.490.581-8	DISNOVA DISTRIBUIDORA LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.430.772-4	DMA ALIMENTOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.286.360-3	E B DE ARAULJO FILHO	Art. 365, I, XV, RICMS
20.031.865-9	ECOLOGICA COMERCIO LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.583.200-8	ECORI ENERGIA SOLAR LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.025.774-9	ELLO ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.563.043-0	EMILLY LOHA LIMA DE AZEVEDO	Art. 365, I, RICMS
20.408.487-3	ESPACO NDELUXO - EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.493.524-5	ESTACAO CELL NATAL - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.592.269-4	EXCELENCIA LINGERIE LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.253.940-7	F B DE BRITO NETO	Art. 365, I, RICMS
20.442.831-9	F DAS C R FERREIRA EIRELI	Art. 365, I, II, XV, RICMS
20.513.512-9	F F P COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.437.408-1	F P DA SILVA COMÉRCIO E LABORATÓRIO DE ÓTICA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.547.726-7	F R LIMA LUZ LIMITADA	Art. 365, I, RICMS
20.273.971-6	F. J. FERREIRA DE FARIAS	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.001.055-7	F. SOUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL S.A.	Art. 365, I, II, XIV, RICMS
20.409.253-1	FABIO E. DE ANDRADE COMERCIO ATACADISTA DE GESSOS SALINAS LIMITADA	Art. 365, I, RICMS
20.292.553-6	FLOR DE CEREJEIRA CASA E FESTAS LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.228.364-0	FRANCISCO DE SOUZA GURGEL EIRELI	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.471.691-8	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.560.239-8	FRIGORIFICO INTERMUNICIPAL COMERCIO DE CARNES LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.220.852-4	FRIOSERVICE TRANSPORTES LTDA.	Art. 365, I, RICMS
20.091.305-0	G A DA SILVA VIEIRA	Art. 365, I, RICMS
20.433.107-2	G J GAMA DA SILVA	Art. 365, I, RICMS
20.041.186-1	G M INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE SAL LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.596.906-2	G MOURA DE OLIVEIRA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.587.267-0	G R DE ALMEIDA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.478.018-7	GESSICA VALE DO NASCIMENTO	Art. 365, I, XV, RICMS
20.525.267-2	GEZIA KATIA DA SILVA LOPES	Art. 365, I, RICMS
20.516.582-6	GR COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.200.361-2	GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.524.989-2	H ALEXANDRE PEREIRA	Art. 365, I, RICMS
20.512.293-0	H D PARAFUSOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.251.362-9	IVONETE CABRAL DA FONSECA AGRICOLA	Art. 365, I, RICMS
20.522.378-8	J D S B D C J D S BRAZÃO DA CRUZ	Art. 365, I, RICMS
20.571.455-2	J M CRISANTO DA COSTA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.217.554-5	J. DE SALES COSTA EIRELI	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.036.736-6	JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.476.881-0	JOAO GABRIEL DA SILVA LOIOLA	Art. 365, I, RICMS
20.265.062-6	JOAO VICENTE GALVAO FELIPE DE SOUZA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.524.936-1	JOSE ANTONIO NETO	Art. 365, I, RICMS
20.473.901-2	JOSE OTAVIO DE ARAUJO NETO EIRELI	Art. 365, I, XIV, RICMS
20.230.341-1	JUNIOR MARCOS DE MEDEIROS SOUZA	Art. 365, I, RICMS
20.459.590-8	L L M DUARTE EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.238.840-9	LIANE DANTAS DE OLIVEIRA EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.563.148-7	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.432.596-0	M S GALVÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Art. 365, I, XV, RICMS
20.277.245-4	M Z RIBEIRO	Art. 365, I, RICMS
20.205.345-8	M. A. DECORAÇÕES LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.504.014-4	M. C. DE F. MAGALHAES COSMETICOS	Art. 365, I, RICMS
20.473.811-3	MALHAS & MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.038.834-7	MAXPROM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.267.565-3	MAXSUEL DE LIMA RIBEIRO	Art. 365, I, XV, RICMS
20.411.498-5	MAYARA ALVES FILGUEIRA BARROS	Art. 365, I, RICMS
20.444.991-0	MEDEIROS E AVELINO COMERCIO DE COLCHOES LTDA.	Art. 365, I, XV, RICMS
20.507.415-4	MERCADINHO SANTOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.483.273-0	MERCANTIL FACIL LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.433.450-0	MINERACAO CARAUBAS EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.221.181-9	MONICA MARIA FERREIRA MOVEIS	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.489.214-7	MULTIMED DENTAL EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.525.299-0	MULTIOPTICAS HOLLANDA EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.488.662-7	N L CAVALCANTE SUPERMERCADO LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.275.422-7	NATAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.466.708-9	NATAL QUIMICA JMV MENDES EIRELI	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.482.566-0	NORTEMAR CARCINICULTURA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.479.511-7	NOVOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.513.760-1	NS RESTAURANTE EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.542.317-5	NUNES CASA E CONSTRUCAO COMERCIO LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.478.359-3	NUTRIBEM REFEICOES EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.552.157-6	OPEN SEA EXPRESS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.449.960-7	OTICA FOCUS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.219.743-3	PNEUTEX EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.258.719-3	PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.457.022-0	POTIGUAR LACTEOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Art. 365, I, XIV, XV, RICMS
20.065.607-4	POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	Art. 365, I, XIV, RICMS
20.562.208-9	PRECO BOM ATACADISTA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.454.792-0	QUICKFOOD ALIMENTACAO LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.575.023-0	R R LABORATORIO OPTICO LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.203.901-3	RA MOTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.530.536-9	RAMON FAUSTINO DE ARAUJO	Art. 365, I, RICMS
20.439.951-3	RANIERE COSME FILHO	Art. 365, I, XIV, RICMS
20.458.521-0	REVISE COMBUSTIVEIS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.586.780-4	RIBEIRO STUDIO DE ARQUITETURA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.523.199-3	RN PARABRISAS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.254.809-0	S MARQUES DA CRUZ	Art. 365, I, XV, RICMS
20.442.654-5	S. DESIGN ACESSORIOS EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.228.062-4	SALINA COSTA BRANCA ALIMENTOS DO MAR LTDA	Art. 365, I, II, RICMS
20.081.316-1	SANDRA MARIA CANDIDA FRUTUOSO EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.142.506-8	SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.253.856-7	SUPERMERCADO TODO DIA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.213.415-6	T MILITAO TRANSPORTES LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.534.574-3	T P BARROS DA CUNHA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.430.893-3	TERRA DO SOL RESTAURANTE LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.241.564-3	TOCA DO ACAI RESTAURANTE LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.549.551-6	TYCIANNY RAFAELLA BEZERRA DA SILVA	Art. 365, I, RICMS
20.491.896-0	V DE ANDRADE COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	Art. 365, I, XV, RICMS
20.497.431-3	V DE LIMA FAUSTINO EQUIPAGGIO COMERCIO	Art. 365, I, XV, RICMS
20.451.927-6	V L B DA SILVA SUBWAY RESTAURANTE EIRELI	Art. 365, I, XIV, RICMS
20.490.799-3	VITAL CIRURGICA - COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.577.188-2	W. T. DA SILVA EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.494.452-0	WALDIR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Art. 365, I, II, RICMS
20.089.121-9	XAVIER & OLIVEIRA LTDA	Art. 365, I, XV, RICMS
20.493.422-2	YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Art. 365, I, RICMS

Art. 2º Os Regimes Especiais de que trata esta Portaria dar-se-ão nos termos do art. 366, I a VI e §§ 1º a 4º, e do art. 367, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997, e compreenderão o período de 1º de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de junho de 2022.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 31 de maio de 2022.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

PORTARIA SEI Nº 464/2022/SET, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão da indenização de transporte aos servidores da Secretaria de Estado da Tributação que utilizarem veículo particular em viagens para a execução de serviços externos necessários ao cumprimento das atribuições próprias do respectivo cargo público, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 57, III, art. 58 e art. 66 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, denominada Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais,
Considerando o disposto no Decreto nº 31.549, de 27 de maio de 2022, que alterou o Decreto Estadual nº 29.444, de 07 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores para o desempenho de suas atribuições;
Considerando o intuito de fortalecer as atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito em todo o território do Estado pela Secretaria de Estado da Tributação;
Considerando que a percepção de verba indenizatória pelo servidor público, nos casos previstos em lei, tem fundamento no art. 37, § 11, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º A concessão da indenização de transporte devida aos servidores da Secretaria de Estado da Tributação (SET) que utilizarem veículo particular em viagens para a execução de serviços externos necessários ao cumprimento das atribuições próprias do respectivo cargo público observará o disposto nesta Portaria.
Art. 2º Farão jus à percepção da indenização de transporte de que trata esta Portaria:
I - os Auditores Fiscais do Tesouro Estadual (AFTE) que cumprirem jornada de trabalho na fiscalização de mercadorias em trânsito, em regime de escala, independentemente de lotação, conforme atribuições definidas no art. 6º, I, da Lei no 6.038, de 20 de setembro de 1990, nos Postos de Fiscalização, fixos ou volantes;

II - os servidores públicos estaduais lotados na Secretaria de Estado da Tributação, inclusive redistribuídos à SET, que cumprirem jornada de trabalho em regime de escala, em apoio à atividade descrita no inciso I deste artigo.
Art. 3º A percepção indenizatória de que trata o art. 2º corresponderá a:
I - 5,16% (cinco inteiros e dezesseis décimos por cento) do valor correspondente ao vencimento básico do 5º (quinto) nível de carreira dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual fixado em lei, por viagem realizada, na hipótese prevista no inciso I do art. 2º;
II - 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro décimos por cento) do valor correspondente ao vencimento mensal básico do cargo público de provimento efetivo do quadro de pessoal da SET, de nível remuneratório K, de Analista de Administração e Finanças, fixado em lei, por viagem realizada, na hipótese prevista no inciso II do art. 2º.
Parágrafo único. Os servidores serão indenizados por viagens efetivamente realizadas, cuja percepção indenizatória ficará limitada mensalmente a 04 (quatro) por cada servidor.
Art. 4º A indenização de que trata esta norma não se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões, bem como não será computada na base de cálculo de eventuais gratificações, adicionais e verbas assemelhadas.
Art. 5º A indenização não será devida nos períodos de afastamentos relativos às férias, licenças ou quaisquer afastamentos, ainda que considerados como de efetivo exercício.
Art. 6º A indenização de transporte não será considerada para fins de incidência do imposto de renda ou da contribuição para o regime próprio de previdência do Estado.
Art.7º Fica vedada a percepção de diária aos servidores quando utilizarem veículo particular em viagens a serviço nos termos desta Portaria.
Art. 8º O pagamento da indenização a que se refere esta Portaria será efetuado dentro do mês da efetiva viagem para o exercício da atividade de fiscalização.
Art. 9º O controle das despesas de viagens dos servidores será vinculado à escala de plantão sob a responsabilidade da Subcoordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (SUMAT).
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 01 de junho de 2022.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 398/2022-GS/SEAP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, c/c art. 65, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016 e:
Considerando o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2018, instaurado por força da Portaria nº 295/2018-GS/SEJUC, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.205, de 06 de julho de 2018, convalidada pela Portaria nº 001/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.428, de 05 de junho de 2019;
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2018, por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 536/2021 - GS/SEAP;
Considerando a decisão de Id. nº 14676010 proferida nos autos do processo nº 06010011.003598/2019-54;
R E S O L V E:
Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 208.317-5, e LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, e tendo como suplentes os servidores AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0 e RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.
Art. 2º. RECONHECER que os servidores ALBERTINO KENNEDY NAZÁRIO DA SILVA, matrícula nº 216.950-9, FERNANDO LUIZ DE MENDONÇA, matrícula nº 169.060-4, ELIDETE DANTAS, matrícula nº 170.683-7, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Policial Penal do quadro de pessoal desta Secretaria, incidiram nas condutas tipificadas no art. 57, XX, da da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, infringido os deveres elencados no art. 56, I, do referido estatuto, c/c os arts. 1º e 3º da Portaria nº 598/2017/GSA-SEJUC, ficando sujeitos, portanto, com fulcro no art. 58, II, c/c art. 60, § 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, nos termos do art. 68 do mesmo diploma legal, à penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias, CONVERTIDA EM MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores obrigado a permanecerem em serviço, conforme disposição do art. 60, § 3º, da referida lei; a qual DEIXARÁ DE SER APLICADA em razão da incidência de prescrição.
Art. 3º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2018, instaurado por força da Portaria nº 295/2018-GS/SEJUC, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.205, de 06 de julho de 2018, convalidada pela Portaria nº 001/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.428, de 05 de junho de 2019.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 31 de maio de 2022.
Maria Roberiana Bezerra Ferreira
Coordenadora Executiva de Administração Penitenciária
Ivanilma Carla Silva - Secretária de Estado da Administração Penitenciária, em substituição legal

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010033.002408/2018-65	04.236.076/0001-71 Instituto de Desenvolvimento Educacional Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN	Contratação de empresa para a aboração, aplicação, avaliação, ivulgação do resultado, resposta aos cursos, dentre outros atos inerentes à nalização da última fase do III Curso de ormação para o provimento no cargo etivo da carreira de Policial Pena.	406	11.05.2022	R$ 26.490,19

Natal, 30 de maio de 2022.
IVANILMA CARLA SILVA - Secretária de Estado da Administração Penitenciária em substituição legal

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 12/2022 (Processo Administrativo n.º 01110020.000658/2022-31). CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA ME, (CNPJ/MF nº 08.286.940/0001-09). OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: café e açúcar, nas especificações e quantidades informadas abaixo, para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN)., para atender as eventuais necessidades, através Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de consumo, Fonte: 0.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta LOCAL E DATA: Natal/RN, 31 de MAIO de 2022. ASSINATURAS: José Duarte Santana, Procurador-Geral do Estado Adjunto - MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA, Representante legal; Testemunhas: ANA LARISSA VIEIRA FELIZ (MATRÍCULA: 131.064-0) e JULIANA GABRIELA VIEIRA DE CARVALHO (MATRÍCULA: 242.912-8).

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020
CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN
CNPJ: 08.314.874/0001-25
CONTRATADA: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 02.201.535/0001-56
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retirada de 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) do Contrato vigente, de acordo com o Art. 81, § 1º e § 2°, da Lei Federal n° 13.303/2016, que possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, consequentemente, haverá alteração da "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO", bem como da "CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS" do Contrato originário, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceiros - conservação, limpeza e higiene dos bens móveis, de 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais - ASG e 1 (um) Copeiro, para atender as necessidades da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrições dos serviços contidas no anexo I (Termo de Referência), do Edital.
5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS
5.1. O valor mensal pela execução dos serviços será de R$ 8.753,40 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) a partir de 01 de junho de 2022, referente a 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais - ASG e 1 (um) Copeiro.
5.2. Calculo realizado de acordo com a proposta nº (13421412) anexa ao processo nº 04010027.000135/2022-96
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, alíneas, parágrafos e condições do Contrato originário ora aditado, não expressamente modificadas por este Instrumento.
DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de junho de 2022.
Pelas partes assinam: Srª. ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, Diretora Presidente e o Sr. JOSÉ JEFFERSON ROCHA DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro pela parte CONTRATANTE e a Srª. ELBA DE MOURA ALVES, Sócia Proprietária e a Srª. MARLI ALVES BEZERRA GABRIEL, Sócia Proprietária pela parte CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021
CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN
CNPJ: 08.314.874/0001-25
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL - CDL
CNPJ: 08.343.675/0001-45
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção de cláusula relativa ao Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ), em atendimento à exigência de documentação probatória da cota de aprendizagem que, por sua vez, estabelece normas complementares e regulamentadoras ao, na forma a seguir:
"16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
16.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida nos incisos do art. 6º do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 bem como suas respectivas regulamentações e alterações, terá configurada a inexecução parcial do contrato e estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual originário, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, conforme § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.
16.2. A documentação referida na subcláusula anterior deverá ser apresentada nas ocasiões disciplinadas pelo §2º do art. 6º Decreto Estadual nº 30.753/2021, considerando suas respectivas alterações e regulamentações para efeitos de realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos do presente contrato em vigor.
16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).
PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da inserção da presente Cláusula, ficam renumeradas as Cláusulas: 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO, subcláusula 16.1 do Contrato n°. 008/2021, passando a vigorar como cláusulas: 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, subcláusulas 16.1, 16.2 e 16.3 e 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO, subcláusula 17.1".
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, alíneas, parágrafos e condições do Contrato originário ora aditado, não expressamente modificadas por este Instrumento.
DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 31 de maio de 2022.
Pelas partes assinam: Srª. ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, Diretora Presidente e o Sr. JOSÉ JEFFERSON ROCHA DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro pela parte CONTRATANTE e o Sr?. JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO, Presidente pela parte CONTRATADA.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

AVISO DE CONVOCAÇÃO
SETHAS - Chefia da Unidade Instrumental de Administração Geral - UIAG/SETHAS - Edital de Convocação - Ofício Circular nº 02/2022 - Processo nº 02010009.001222/2022-16 - A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, visando a contratação EMERGENCIAL conforme inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vem, respeitosamente, convocar empresas especializadas na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições prontas do Café Cidadão nos municípios de Alto do Rodrigues, Baraúna, Patu e Alexandria, atendendo as especificações constantes no termo de referência, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias os quais se encontram disponíveis na SETHAS/UIAG/GAM, ou através do email (sethas_gam@outlook.com) ou até a conclusão dos processos Licitatórios, que tramitam nos autos dos processos nsº Nº 02010009.001521/2021-61 e 02010009.001466/2021-18. Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 07/06/2022. Apresentar exclusivamente via e-mail: 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de preço.
RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA
Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral - UIAG/SETHAS
Natal, 01/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022.
PROCESSO SEI Nº 02010027.000033/2022-08.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no NPJ/MF sob o nº 03.527.573/0001-66.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na venda de peças veiculares para a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial da SETHAS, conforme estabelecido no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, de 26/05/2022 até 21/09/2022, com eficácia após publicação do extrato resumido no DOE/RN.
VALOR GLOBAL: O presente Contrato corresponde ao valor global de R$ R$ 16.803,72 (dezesseis mil oitocentos e três reais e setenta e dois centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, na forma a seguir: Projeto de atividade: 26132 08.306.3001.2053.205301 - Suplementação Alimentar e novas Ações de Segurança Alimentar; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Subelemento da Despesa: 39 - Material para Manutenção de Veículos; Fonte de Recurso: 0.1.50 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta.
Natal, 26 de maio de 2022.
Iris Maria de Oliveira pela - CONTRATANTE - SETHAS
André Navarro Mesquita pela
CONTRATADA - MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA,
Testemunhas:
Ranielli Hudson Virgolino Filgueira - CPF: 022.102.324-06
Denilson Ximenes Dantas - CPF: 503.626.074-00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N 01/2021.
PROCESSO SEI Nº 02010042.001592/2021-58.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAICÓ/RN - CNPJ: 35.797.364/0009-86.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a Dotação Orçamentária exposta na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 01/2021, adequando-a conforme a Dotação Orçamentária de ids. 14002433/14002631.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.
Natal-RN, 30 de maio de 2022.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo nº 12510004.000621/2020-99
Unidade Gestora: CEHAB
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2020 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB E A EMPRESA LIMPBEM J H N DE MELO EIRELI - MELO
A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ n.º 09.509.294/0001- 56, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-135, CPF Nº 056.008.414-50, RG nº 1706835 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, LIMPBEM J H N DE MELO EIRELI - MELO , empresa do ramo de locação de mão de obra, com sede na Rua Professor Zuza nº 263, sala 111, Bairro Cidade Alta, Cep. 59.025-160, inscrita no CNPJ sob nº 21.597.589/001-27, representada por Justino Henrique Nunes Melo, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 012.364.304-09, neste ato através de procuração representado por Francisco Justino Melo, brasileiro, casado, gerente comercial, RG n° 305.361 SPP/RN e CPF n° 182.396.414-15, domiciliado e residente na Rua Tupaciguara n° 72 Cep 59.124-050, adiante denominado CONTRATADO, ?rmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento na Lei n° 13.303/2016, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequar a fonte da dotação orçamentaria.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 81, § 7° da Lei n° 13.303/2016 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte 0.124.00 - Cota parte do Royalteis - FEP ; Natureza 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO OTAVIO MIGUEL, Diretor Administrativo e Financeiro, em 01/06/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
Processo nº 01510304.000060/2021-62
Interessado: SEÇÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO
A Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para com a despesa relativa a aquisição de munições calibres .40 S&W, 5.56x45 mm, 7.62x51 mm, tipo operacional, para a Polícia Militar do Rio Grande do Norte - PMRN, no valor de R$ 2.493.500,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais), junto à Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, "única empresa fabricante e fornecedora, no país" dos produtos objeto da presente aquisição, conforme Declarações de Exclusividades DE nº S0026/2022, DE nº S0027/2022 e DE nº S0028/2022, emitidas pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa - SIMDE. A vigência da contratação será de 12(doze) meses, adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial e término em 31 de dezembro do corrente ano.
O procedimento possui fundamento no art. 25, I e c/c o Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações, de acordo com o parecer da Assessoria Técnica desta Secretaria, tendo em vista os documentos que instruem o processo eletrônico nº 01510304.000060/2021-62."
Natal/RN, 30 de maio de 2022.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. PROCESSO nº 00510050.001550/2021-70, TIPO: MENOR PREÇO, GLOBAL. A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VIATURA TIPO SUV, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 942516, a partir do dia 03/06/2022, às 10hs. DATA DA SESSÃO: 15/06/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL/SESED, com endereço na Rua Carlos Chagas, 3466-A, Candelária, Natal/RN, no horário das 08 às 17h, fone: 3204-6918 ou pelo email: cplsesed@gmail.com.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO
Pregoeira da SESED.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. PROCESSO nº 01510304000091202032, TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM. A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 04 RODAS DO TIPO HATCH DESCARACTERIZADOS, VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 04 RODAS DO TIPO SEDAN DESCARACTERIZADOS E VEÍCULOS 02 RODAS DO TIPO MOTOCICLETAS DESCARACTERIZADAS, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 942678, a partir do dia 02/06/2022, às 10hs. DATA DA SESSÃO: 15/06/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 15:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação da ECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED, com endereço na Rua Carlos Chagas, 3466-A, Candelária, Natal/RN, no horário das 08h às 17h ou pelo email: cplsesed@gmail.com.
Natal, 01 de junho de 2022.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira da SESED.

Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/2022- DS PMRN
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 932972
LICITAÇÃO DESERTA
A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Sei nº 1574, de 12 de abril de 2022, publicada no DOE nº 15.162, de 12/04/2022, torna público que realizou pela segunda vez Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 222/2022, tipo MENOR PREÇO/ POR ITEM, tendo por Objeto: Aquisição de material de consumo (Capa para videolaparoscopia e Clips de Titânio) para uso em Cirurgias por Videolaparoscopias no Hospital Central Coronel Pedro Germano a fim de abastecer a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, cuja sessão pública ocorreu no dia 01/06/2022, às 08h00min (horário de Brasília-DF), no sítio www.licitacoes-e.com.br. , sob o nº 932972. Informamos que esta licitação foi DESERTA, uma vez que não houve propostas cadastradas para participação em nosso certame.
DS em Natal-RN, 01 de junho de 2022.
Carlos Jefferson Rodrigues do Amaral, 2º SGT PM
Pregoeiro da DSPM/RN

POLÍCIA MILITAR DO RN
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PMRN
Nº DA LICITAÇÃO: 942548 (PARA ACESSO NO SITE DO BANCO DO BRASIL)
A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Pregoeiro da CPL PMRN, designado pela PORTARIA - DISPENSA E DESIGNAÇÃO - SEI nº 054 de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DOE/RN nº 15.120 de 15 de fevereiro de 2022, torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - PMRN, tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto: Aquisição de sonômetros classe 1 e calibradores classe 1 - Exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte (EPP), em obediência ao que prescreve a lei complementar federal nº 147/2014, combinado com a lei complementar estadual nº 675 de 06/11/2020, cuja sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br. O recebimento das propostas será até o dia 14/06/2022 às 8h59min (horário de Brasília-DF), com abertura no dia 14/06/2022, às 9 horas (horário de Brasília-DF) e a sessão de disputa terá início às 9 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/06/2022, no site www.licitacoes-e.com.br. Avisamos ainda que o Edital e demais informações, encontram-se à disposição no site do Governo do Estado: http://www.searh.rn.gov.br; no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br; e na sala de licitações da PMRN, sito à Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal-RN, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (CEP. 59.020-200) - fone: (084) 3232-6353, no horário de 8 horas às 13 horas. Qualquer esclarecimento será dado pela CPL/PMRN, pelo e-mail (cplpmrn@rn.gov.br).
Natal, 01 de junho de 2022.
Wellington Alves de Melo - Maj PM - Presidente da CPL/PMRN

DIRETORIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 934260
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022- DS PMRN
Em virtude da última licitação para compra deste objeto ter sido DESER-

TA. A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Sei nº 1574, de 12 de abril de 2022, publicada no DOE nº 15.162, de 12/04/2022, torna público que realizará nova Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2022, tipo MENOR PREÇO/ MENOR GLOBAL POR ITEM, tendo por Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel com cessão, em regime de comodato, de 03 (três) recipientes de aço carbono com capacidade 190kg cada, conjunto de reguladores e demais conexões necessárias, para serem instalados na Central de Gás do Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), cuja sessão pública ocorrerá no dia 14/06/2022, às 08h15min (horário de Brasília-DF), no sítio www.licitacoes-e.com.br. , sob o nº 934260. Avisa ainda que o Edital e demais conhecimentos encontram-se à disposição no sítio do Governo do Estado: (www.rn.gov.br); no Portal de Compras do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br.) ou na sala da CPL/DS PM, sito à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar - Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min.
DS em Natal-RN, 01 de junho de 2022.
Rejane Marinho de Souza - Cap QOSPM
Pregoeira da DSPMRN
Por Impedimento:
Carlos Jefferson Rodrigues do Amaral, 2º SGT PM
Membro/Equipe de Apoio da DSPM/RN

DIRETORIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO
Objeto: Material permanente: Cardioversor bifásico para uso regular.
O Setor de Compras da Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPM-RN, convoca empresas do ramo de equipamentos, para apresentarem propostas de preços destinadas à deflagração de compra através de procedimento de Dispensa de Licitação no que se refere aquisição de material permanente: Cardioversor bifásico para uso regular no Hospital Central Coronel Pedro Germano, conforme termos e condições constantes no Termo Referência. Os interessados deverão obter informações em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste, via e-mail comprasdspm@rn.gov.br.
Olívio de Souza Medeiros Filho.
Maj QOSPM Farm - Setor de Compras/DSPMRN
Natal/RN, 01 de junho de 2022.

DIRETORIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO
Objeto: Material de consumo para reparo em equipamentos de Ar Condicionado.
O Setor de Compras da Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPM-RN, convoca empresas do ramo de equipamentos, para apresentarem propostas de preços destinadas à deflagração de compra através de procedimento licitatório no que se refere aquisição de material de consumo para reparo nos equipamentos de Ar Condicionado pertencentes a Diretoria Saúde de saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme termos e condições constantes no Termo Referência. Os interessados deverão obter informações em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste, via e-mail:comprasdspm@rn.gov.br.
Olívio de Souza Medeiros Filho.
Maj QOSPM Farm - Setor de Compras/DSPMRN
Natal/RN, 01 de junho de 2022.

GABINETE DO COMANDO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO SEI Nº 01510483.000046/2021-06.
OBJETO: Contratação de Instituição especializada na prestação de serviço técnico-especializado na organização, planejamento e execução das fases de Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM.
VALOR: R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DATA DE INÍCIO: 01 de junho de 2022.
DATA DE TÉRMINO: 31 de maio de 2023.
RECONHECIMENTO: Josimar de Lima, Cel PM - Diretor de Apoio Logístico.
RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel PM - Comandante Geral.

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
Cuida a espécie da LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA AULA INAUGURAL do CURSO DE FORMAÇÃO da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, 5ª etapa do concurso em andamento, para 400 (quatrocentos) alunos que deverão ser nomeados para os cargos de DELEGADO, AGENTE e ESCRIVÃO de Polícia Civil, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), junto a empresa Hotel Holiday Inn Natal, para atender as necessidades da Polícia Civil do RN.
Com base no que prescreve o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, dispenso o procedimento licitatório pertinente.
Natal-RN, 10 de junho de 2022.
Maria do Carmo Alves Macedo
Secretária Executiva e de Comunicação - SECOMS
Ordenadora de Despesas por Delegação de Competência

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/SEEC
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00410056.001266/2021-07.
CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade da locação;
RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor total é de R$ 69.672,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais), sendo R$ 42.770,87 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), referente ao exercício de 2022 e R$ 26.901,13 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Um Reais e Treze Centavos), referente ao exercício de 2023, correspondente à locação do prédio situado na Rua Cônego Caminha, nº 23, Centro - Pau dos Ferros/RN, para instalação e funcionamento da Escola Estadual Alfredo Fernandes, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, com fundamento no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, tornando-se assim dispensável a licitação.
Natal, 30 de maio de 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO N° 50/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERDÓ/RN
Protocolo: 00410099.000162/2022-51
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 84 (Oitenta e quatro) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, subordinada a 10ª DIREC.
Valor Global: R$ 73.445,40 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 31.521,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e um reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 41.924,40 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 24 de maio de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN
Testemunhas:
Josivânia C. de M. Araújo
CPF: 042.307.554-04
Maria da Conceição Cunha Batista
CPF: 062.874.194-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO N° 265/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
Protocolo: 00410099.000383/2022-20
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 191 (cento e noventa e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, subordinada a 4ª DIREC.
Valor Global: R$ 171.210,90 (cento e setenta e um mil, duzentos e dez reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 29.032,50 (vinte e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 142.178,40 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
JUSTIFICATIVA DE ARREDONDAMENTO DE VALORES
Em detrimento de dízima relativa ao valor da cota do parcelamento R$ 42.802,725, o qual poderá ser diminuído ou acrescido, decidimos pelo maior valor R$ 42.802,73 para melhor desempenho nos valores das cotas.
Natal/RN, 26 de maio de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeita do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
Testemunhas:
Jeorge Costa Negreiros
CPF: 067.758.124-69
Lutemberg Lima de Medeiros
CPF: 976.996.592-87

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO N° 01/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN
Protocolo: 00410099.000426/2022-77
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 101 (cento e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de SÃO PEDRO/RN, subordinada a 4ª DIREC.
Valor Global: R$ 91.887,60 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 1.659,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 90.228,60 (noventa mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 26 de maio de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
MIGUEL CABRAL NASER
Prefeita do Município de SÃO PEDRO/RN
Testemunhas:
Joseleide Nunes de Melo
CPF: 101.025.084-10
Thaise A. do Nascimento
CPF: 092.641.984-66

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 31/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER -SEEC
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
Protocolo: 00410099.000215/2022-34
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 150 (cento e cinquenta) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de PORTALEGRE /RN, subordinada a 15ª DIREC.
Valor Global: R$ 134.089,20 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 26.544,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 107.545,20 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 26 de maio de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito(a) do Município de PORTALEGRE /RN
Testemunhas:
Ana Maria Diógenes Soares - CPF: 001.494.724-20
Maria da Conceição Matias - CPF: 093.375.934-75

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO N° 463/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN
Protocolo: 00410099.000162/2022-51
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 469 (Quatrocentos e sessenta e nove) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de FELIPE GUERRA/RN, subordinada a 13ª DIREC.
Valor Global: R$ 126.214,20 (cento e vinte seis mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 23.226,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte seis reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 102.988,20 (cento e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 26 de maio de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de FELIPE GUERRA/RN
Testemunhas:
Jimmy Carter Canuto
CPF: 012.880.984-13
Francisca Pereira da Silva Neta - CPF: 038.711.524-20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2022
Processo Administrativo nº 00410004.000442/2022-71. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto O Presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em Locação de Mão de Obra, de caráter acessório e Natureza continuada, nas e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, nas categorias profissionais de assistente administrativo e supervisor administrativo para atender as necessidades desta Secretaria. Vigência e Prorrogação do Prazo do Contrato: O contrato terá vigência a contar da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado do RN. Dotação Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2022;Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801- Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.01 - Apoio administrativo, técnico e operacional; Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários, Valor: R$ 360.051,30 (trezentos e sessenta mil cinquenta e um reais e trinta centavos). Exercício 2023: Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801- Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.01 - Apoio administrativo, técnico e operacional; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R$ 257.179,50 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).Valor:O valor total deste Contrato é de R$ 617.230,80 (Seiscentos e dezessete mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 , da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira e Jonas Alves da Silva. Natal/RN, 01 de junho de 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação,da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 17/2021
Processo Administrativo Nº 00410002.004861/2019-05. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Fundação Getúlio Vargas - FGV Objeto: Contratação de Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a prestação de serviços técnicos especializados para a construção de um modelo de gestão que auxilie a implantação de uma cultura de economicidade no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, englobando apoio técnico para levantamento e análise de informações relacionadas à aplicação dos recursos a fim de dar economicidade aos gastos. Preço: O valor contratual global importa na quantia de R$ R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais); Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2022, Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato; Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, e a Lei Federal Nº 8.666/1993.Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Carlos Ivan Simonsen Leal.
Natal/RN, 26 de maio de 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PROCESSOSEI Nº: 00410021.000115/2022-10
CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2022- CEL/SEEC
EXTRATO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 9ª DIRED - CURRAIS NOVOS/RN.
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública em referência para os Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, e os respectivos itens, nas referidas cidades e escolas abaixo, que tem como objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, através da Chamada Pública nº 09/2022, oriundos da Agricultura Familiar, observados os termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, da Resolução nº 6 do FNDE de 08/05/2020.

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO - FLORÂNIA/RN					
CNPJ: 70.140.090/0001-00 CEL: (84) 99929-2270/99850-8146 E-mail: nucleoprodutorescajueiro@yahoo.com.br					
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R$	ITENS DESERTOS	FRACASSADOS
ACARÍ	E.E. Prof. Iracema Brandão	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	1.604,35	-	15.
	E.E. Dr. José Gonçalves de Medeiros	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	3.214,30	-	15.
CARNAÚBA DOS DANTAS	E.E. João Henrique Dantas	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	1.603,36	-	15.
CERRO CORÁ	E.E. Albino Avelino	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	694,71	6	15.
	E.E. Querubina Silveira	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	1.979,24	-	15.
CRUZETA	E.E. Joaquim José de Medeiros	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	975,38	3, 13, 14, 15, 16, 20.	-
	E.E. Otavio Lamartine	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	557,36	3, 13, 14, 16, 20.	-
FLORÂNIA	E.E. Coronel Silvino Bezerra	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	2.300,76	3, 13, 15.	-
	E.E. Teônia Amaral	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	1.776,77	3, 13, 15.	-
LAGOA NOVA	E.E. Manoel Luis de Maria	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	2.800,19	-	15.
	E.E. Angelita Felix	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	7.140,58	-	15.
SÃO VICENTE	E.E. Aristófanes Fernandes	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	1.098,79	3, 13, 15.	-
	E.E. Joaquim Adelino Dantas	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	915,72	3, 13, 15	-
TENENTE LAURENTINO	E.E. Pe. Sinval Laurentino	4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	1.572,51	3, 6, 13, 15.	-
VALOR TOTAL			28.234,02		
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA – PARELHAS/RN – CNPJ: 08.460.693/0001-07					
CEL: (84) 99642-2148/98873-3392 E-mail: capesa.rn@gmail.com					
ACARÍ	E.E. Prof. Iracema Brandão	1, 3, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 20.	1.400,30	-	15.
	E.E. Dr. José Gonçalves de Medeiros	1, 3, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 20.	532,81	-	15.
CARNAÚBA DOS DANTAS	E.E. João Henrique Dantas	1, 3, 6, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 20.	1.135,77	-	15.
CERRO CORÁ	E.E. Albino Avelino	1, 3, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 20.	113,69	6.	15.
	E.E. Querubina Silveira	1, 3, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 20.	557,50	-	15.
EQUADOR	E.E. Dom Manoel Tavares	1, 3, 6, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	1.243,84	-	15.
	E.E. Prof.ª Isabel Ferreira	1, 3, 6, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	3.254,07	19.	15.
LAGOA NOVA	E.E. Manoel Luis de Maria	1, 3, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 20.	568,05	-	15.
	E.E. Angelita Felix	1, 3, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 20.	1.721,84	-	15.
PARELHAS	E.E. Barão do Rio Branco	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	8.751,49	-	15.
	E.E. Manoel Noberto	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	1.086,27	-	15.
	E.E. Maria Terceira	1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27.	4.755,84	-	15.
	E.E. Mons. Amâncio Ramalho	1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27.	11.385,22	-	15.
	E.E. Prof. Felipe Bittencourt	1,3,4,5,6,7,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27.	4.509,45	-	15.
	E.E. Bernardino de Sena	1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27.	2.430,85	-	15.
	E.E. Dr. Mauro Medeiros	1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27.	7.291,66	-	15.
	E.E. Jesus Menino	1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27.	5.032,40	-	15.
SANTANA DO SERIDO	E.E. João Vilar da Cunha	1,3,6,8,9,13,14,16,17,20,21,22,23,24,25,26,27.	1.887,95	-	15.
VALOR TOTAL R$.			57.659,00		
COOP. MISTA DOS AGRIC. FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS CNPJ: 14.426.441/0001-64					
CONTATO: (84) 99673-7644/3425-2284 SÃO J. DO SABUGÍ-RN E-MAIL: coafs@bol.com.br					
ACARÍ	E.E. Prof. Iracema Brandão	2,10,11,19.	2.286,77	-	15.
	E.E. Dr. José Gonçalves de Medeiros	2,10,11,19.	457,33	-	15.
CARNAÚBA DOS DANTAS	E.E. João Henrique Dantas	2,7,10,11,19.	1.002,21	-	15.
CERRO CORÁ	E.E. Albino Avelino	2,7,10,11,19.	259,57	6.	15.
	E.E. Querubina Silveira	2,10,11,19.	428,02	-	15.
CRUZETA	E.E. Joaquim José de Medeiros	1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,17,18,19.	4.495,06	3,13,14,15,16,20.	-
	E.E. Otavio Lamartine	1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,17,18,19.	2.728,16	3,13,14,16,20	-
CURRAIS NOVOS	E.E. Prof.ª Creuza Bezerra	2,10,19.	301,59	14,15,16.	-
	E.E. Mor Galvão	2,10,19.	4.227,45	14,15,16.	-
	E.E. Dr. Silvio B. de Melo	2,10,19.	1.087,40	14,15,16.	-
	E.E. Ester Galvão	2,10,19.	398,81	14,15,16.	-
	E.E. Tristão de Barros	2,10,19.	2.479,19	14,15,16.	-
	E.E. Inst.Vivaldo Pereira	2,10,19.	532,49	14,15,16.	-
	E.E. Manoel Salustino	2,10,19.	1.012,28	14,15,16.	-
	E.E. Lions Clube	2,10,19.	65,56	14,15,16.	-
EQUADOR	E.E. Dom Manoel Tavares	2,4,5,7,10,11,12,18,19.	2.021,60	-	15
	E.E. Prof.ª Isabel Ferreira	2,4,5,7,10,11,12,18.	3.677,00	19.	15.
FLORÂNIA	E.E. Coronel Silvino Bezerra	2,10,19.	219,59	3,13,15.	-
	E.E. Teônia Amaral	2,10,19.	293,90	3,13,15.	-
LAGOA NOVA	E.E. Manoel Luis de Maria	2,10,11,19.	395,26	-	15.
	E.E. Angelita Felix	2,10,11,19.	4.069,88	-	15.
PARELHAS	E.E. Barão do Rio Branco	2.	121,76	-	15.
	E.E. Manoel Noberto	2.	15,22	-	15.
	E.E. Maria Terceira	2.	68,49	-	15.
	E.E. Mons. Amâncio Ramalho	2.	136,98	-	15.
	E.E. Prof. Felipe Bittencourt	2.	60,88	-	15.
	E.E. Bernardino de Sena	2.	38,05	-	15.
	E.E. Dr. Mauro Medeiros	2.	1.291,66	-	15.
	E.E. Jesus Menino	2.	68,49	-	15.
SANTANA DO SERIDO	E.E. João Vilar da Cunha	2,4,5,7,10,11,12,18,19.	2.545,37	-	15.
SÃO VICENTE	E.E. Aristófanes Fernandes	2,10,19.	228,34	3,13,15.	-
	E.E. Joaquim Adelino Dantas	2,10,19.	122,37	3,13,15	-
TENENTE LAURENTINO	E.E. Pe. Sinval Laurentino	2,7,10,19.	818,59	3,6,13,15.	-
VALOR TOTAL R$.			37.955,32		
ASSOC. DAS MULHERES PROD. RURAIS DA COMUM. DO QUANDÚ E ADJCENCIAS DO MUNIC. DE CURRAIS NOVOS/RN					
CNPJ: 11.933.627/0001-11 CEL: (84) 99641-9233 E-MAIL: b.mariadefatima@gmail.com					
ACARÍ	E.E. Prof. Iracema Brandão	5,6,7.	2.744,42	-	15.
	E.E. Dr. José Gonçalves de Medeiros	5,6,7.	4.305,46	-	15.
CARNAÚBA DOS DANTAS	E.E. João Henrique Dantas	5.	3.879,40	-	15.
CERRO CORÁ	E.E. Albino Avelino	5.	117,36	6	15.
	E.E. Querubina Silveira	5,6,7.	6.479,54	-	15.
CURRAIS NOVOS	E.E. Prof.ª Creuza Bezerra	5,6,7.	2.003,20	14,15,16.	-
	E.E. Mor Galvão	5,6,7.	5.012,33	14,15,16.	-
	E.E. Dr. Silvio B. de Melo	5,6,7.	1.408,12	14,15,16.	-
	E.E. Ester Galvão	5,6,7.	3.312,57	14,15,16.	-
	E.E. Tristão de Barros	5,6,7.	13.823,97	14,15,16.	-
	E.E. Inst.Vivaldo Pereira	5,6,7.	1.731,04	14,15,16.	-
	E.E. Manoel Salustino	5,6,7.	365,13	14,15,16.	-
	E.E. Lions Clube	5,6,7.	262,67	14,15,16.	-

FLORÂNIA	E.E. Coronel Silvino Bezerra	5,6,7.	2.718,64	3,13,15.	-
	E.E. Teônia Amaral	5,6,7.	3.148,96	3,13,15.	-
LAGOA NOVA	E.E. Manoel Luís de Maria	5,6,7.	5.298,49	-	15.
	E.E. Angelita Felix	5,6,7.	7.458,32	-	15.
SÃO VICENTE	E.E. Aristófanes Fernandes	5,6,7.	3.185,28	3,13,15.	-
	E.E. Joaquim Adelino Dantas	5,6,7.	686,36	3,13,15	-
TENENTE LAURENTINO	E.E. Pe. Sinval Laurentino	5.	1.662,60	3,6,13,15.	-
VALOR TOTAL R$			69.603,86		
CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – (CRUZ) CNPJ: 08.137.374/0001-65 CEL.: (84) 98831-3030 E-MAIL: irislucimar@yahoo.com.br					
CURRAIS NOVOS	E.E. Prof.ª Creuza Bezerra	13,20,21,22,23,24,25,26,27.	2.563,50	14,15,16.	-
	E.E. Mor Galvão	13,20,21,22,23,24,25,26,27.	6.408,13	14,15,16.	-
	E.E. Dr. Silvio B. de Melo	13,20,21,22,23,24,25,26,27.	3.221,25	14,15,16.	-
	E.E. Ester Galvão	13,20,21,22,23,24,25,26,27.	2.504,08	14,15,16.	-
	E.E. Tristão de Barros	13,20,21,22,23,24,25,26,27.	11.390,03	14,15,16.	-
	E.E. Inst.Vivaldo Pereira	13,20,21,22,23,24,25,26,27.	2.721,24	14,15,16.	-
	E.E. Manoel Salustino	13,20,21,22,23,24,25,26,27.	949,32	14,15,16.	-
	E.E. Lions Clube	13,20,21,22,23,24,25,26,27.	452,88	14,15,16.	-
VALOR TOTAL R$			30.210,43		
ASSOCIAÇÃO DA COMUN. DA MARCAÇÃO E ADJ. DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN – ASSOMAR CNPJ: 31.259.075/0001-15 CEL.: (84) 99858-8900 E-MAIL: alisandraoliveiragomes@ymail.com					
ACARÍ	E.E. Prof. Iracema Brandão	12,18.	3.227,44	-	15.
	E.E. Dr. José Gonçalves de Medeiros	12,18.	2.693,77	-	15.
CARNAÚBA DOS DANTAS	E.E. João Henrique Dantas	12,18.	1.592,13	-	15.
CERRO CORÁ	E.E. Albino Avelino	12,18.	817,18	6.	15.
	E.E. Querubina Silveira	12,18.	3.629,91	-	15.
CURRAIS NOVOS	E.E. Prof.ª Creuza Bezerra	12,18.	3.715,24	14,15,16.	-
	E.E. Mor Galvão	12,18.	9.791,55	14,15,16.	-
	E.E. Dr. Silvio B. de Melo	12,18.	348,26	14,15,16.	-
	E.E. Ester Galvão	12,18.	1.157,69	14,15,16.	-
	E.E. Tristão de Barros	12,18.	7.251,30	14,15,16.	-
	E.E. Inst.Vivaldo Pereira	12,18.	803,40	14,15,16.	-
	E.E. Manoel Salustino	12,18.	97,41	14,15,16.	-
	E.E. Lions Clube	12,18.	265,50	14,15,16.	-
FLORÂNIA	E.E. Coronel Silvino Bezerra	12,18.	1.339,56	3,13,15.	-
	E.E. Teônia Amaral	12,18.	1.848,14	3,13,15.	-
LAGOA NOVA	E.E. Manoel Luís de Maria	12,18.	3.821,27	-	15.
	E.E. Angelita Felix	12,18.	3.456,68	-	15.
SÃO VICENTE	E.E. Aristófanes Fernandes	12,18.	1.624,02	3,13,15.	-
	E.E. Joaquim Adelino Dantas	12,18.	1.138,71	3,13,15	-
TENENTE LAURENTINO	E.E. Pe. Sinval Laurentino	12,18.	2.738,59	3,6,13,15.	-
VALOR TOTAL R$			51.357,75		
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ – CURRAIS NOVOS/RN CNPJ: 00.794.876/0001-57 CEL. (84) 99649-4710 E-MAIL: dubosquefruit2@gmail.com					
CURRAIS NOVOS	E.E. Prof.ª Creuza Bezerra	3,4,8,9,11,17.	183,90	14,15,16.	-
	E.E. Mor Galvão	3,4,8,9,11,17.	776,71	14,15,16.	-
	E.E. Dr. Silvio B. de Melo	3,4,8,9,11,17.	318,11	14,15,16.	-
	E.E. Ester Galvão	3,4,8,9,11,17.	188,79	14,15,16.	-
	E.E. Tristão de Barros	3,4,8,9,11,17.	3.069,67	14,15,16.	-
	E.E. Inst.Vivaldo Pereira	3,4,8,9,11,17.	134,92	14,15,16.	-
	E.E. Manoel Salustino	3,4,8,9,11,17.	52,81	14,15,16.	-
	E.E. Lions Clube	3,4,8,9,11,17.	55,18	14,15,16.	-
VALOR TOTAL R$			4.780,09		
AGRICULTORES INDIVIDUAIS					
FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS - CURRAIS NOVOS/RN CPF: 023.827.164-10 CEL.: (84) 99897-1856 (WhatsApp) E-MAIL: franciscodivaldo761@gmail.com					
CURRAIS NOVOS	E.E. Prof.ª Creuza Bezerra	1.	65,75	14,15,16.	-
	E.E. Mor Galvão	1.	604,90	14,15,16.	-
	E.E. Dr. Silvio B. de Melo	1.	420,80	14,15,16.	-
	E.E. Ester Galvão	1.	78,90	14,15,16.	-
	E.E. Tristão de Barros	1.	1.012,55	14,15,16.	-
	E.E. Inst.Vivaldo Pereira	1.	170,95	14,15,16.	-
	E.E. Manoel Salustino	1.	552,30	14,15,16.	-
	E.E. Lions Clube	1.	13,15	14,15,16.	-
VALOR TOTAL R$			2.919,30		
OBERI ASSIS DE LIMA – FLORÂNIA /RN CPF: 064.898.314-57 CEL.: (84) 99864-0373 E-MAIL: oberiassisdelima@gmail.com					
FLORÂNIA	E.E. Coronel Silvino Bezerra	1,8,9,11,14,16,17,20.	279,70	3,13,15.	-
	E.E. Teônia Amaral	1,8,9,11,14,16,17,20.	273,98	3,13,15.	-
SÃO VICENTE	E.E. Aristófanes Fernandes	1,8,9,11,14,16,17,20.	230,86	3,13,15.	-
	E.E. Joaquim Adelino Dantas	1,8,9,11,14,16,17,20.	131,64	3,13,15.	-
TENENTE LAURENTINO	E.E. Pe. Sinval Laurentino	1,8,9,11,14,16,17,20.	314,52	3,6,13,15.	-
VALOR TOTAL R$			1.230,70		
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA 9ª DIREC				R$ 283.950,47	

A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da sua homologação, à não utilização dos 12 (doze) meses dentro do exercício, poderá ser utilizado no exercício posterior.
Natal/RN, 19 de maio de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira da CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410004.000508/2022-23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - CPL/SEEC
AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 15/06/2022 às 9:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoboy, para atendimento rápido e eficiente, no transporte de documentos entre a sede desta Secretaria e o Arquivo localizado no Centro de Trânsito de Materiais - CENTRAM e outras necessidades deste Órgão Governamental, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
Laudo Esdra Pereira Batista
Pregoeiro - CPL/SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410056.000517/2022-17
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADOR(A): MARLI VIANA
OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros da SEEC para MARLI VIANA, o imóvel ora locado, destina-se à instalação e funcionamento da Escola Estadual José Vieira, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta.
VALOR: R$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil, e Duzentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . 18.101.12.361-0100-2395, Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 3390.36.15 - Locação de Imóveis, Fonte: 0.1.03 - Cota - Parte do FUNDEB. O valor total é de R$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil, e Duzentos Reais). Sendo: R$ 28.366,65 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) referente ao exercício de 2022 e R$ 26.833,35 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), referente ao exercício de 2023.
Natal, 31 de maio de 2022. .
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC
LOJA MARLI VIANA
Locador (a)

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
Processo nº: 04410160.000721/2022-84
Assunto: Dispensa de Licitação n° 21/2022 - Cessão não onerosa de uso de espaços físicos para exploração comercial de ponto físico de atendimento para reprografia no Campus Pau dos Ferros, com o objetivo de atender as demandas da comunidade universitária.
Interessado:FRANCIMARIO BEZERRA GURGEL 94309175449 -Artcopias (CNPJ.: 14.071.379/0001-35)
Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14674143), o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14692652) bem como a Cota ao Parecer (14728838), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;
Determino a publicação do presente Termo de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Todavia, determinamos ainda, a publicação deste no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);
Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.
Mossoró, 1º de junho 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

RESUMO DO CONTRATO Nº. 016/2022
PROCESSO Nº. 03610022.000419/2022-64 FJA/RN.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de serviços de Links de Internet, à serem instalados nos seguintes locais: Sede da Fundação FJA - Teatro Alberto Maranhão - Memorial Câmara Cascudo - Pinacoteca (Palácio da Cultura) - Museu Café Filho - Cidade Da Criança - Forte Dos Reis Magos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO
3.1. Informamos que as despesas do presente processo, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.227201 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 33.90.39.58 Serviços de Telecomunicações - Fixa, Móvel e Linhas de Dados. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários.
3.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de valor de R$ 106.272,00 (Cento e seis mil e duzentos e setenta e dois reais), sendo o valor de R$ 70.848,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais) para o exercício financeiro de 2022 e o restante do valor correspondente a R$ 35.424,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) para o exercício de 2023.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Contrato tem vigência de 12 (Doze meses), a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial/DOE, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, seguindo a dotação orçamentária, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal estabelecido no inciso II do artigo 57, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente Contrato.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
ERICH MATOS RODRIGUES .
CONTRATADO.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022
PROCESSO SEI 03610005.001015/2022-04
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: CIA A MÁSCARA DE TEATRO (CNPJ: 06.197.790/0001-23)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto Casa A Máscara de Teatro, que apresenta o objetivo de aquisição de um container marítimo par usar de sede para a OSC e a realização de oficinas teatrais para a população do município de Mossoró/RN, com início no dia 06 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, Natureza 3.3.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.99 - Outras Contribuições. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
3.3 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R$ 8.512,00 (oito mil, quinhentos e doze reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Natal/RN, 29 de novembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Pela Fundação José Augusto
LUCIANA DUARTE DA SILVA
Pela Cia. A Máscara de Teatro

Secretaria de Estado da Infra - Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Secretaria de InfraEstrutura. Departamento Estadual do Rio Grande do Norte. Extrato do Contrato nº 24/2022 celebrado com GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A. Objeto: Contratação de SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA SERVIDORES DE APLICAÇÕES DO TIPO SSL WILD-CARD, WEBSITE INSTITUCIONAL. Valor: R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do RN. Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 252031; Subação: 126 Tecnologia da Informação; Natureza da despesa: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 Taxas Gerais; Nota de Empenho: 2022NE000377. Data da Assinatura: 01/06/2022. Assinatura: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e LUIZA ROCHA MACIEL DIAS - Responsável legal da contratada. Processo n° 02910003.001836/2021-70.

Secretaria de Infra - Estrutura. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017. Empresa: THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: inserção de cláusula relativa ao Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ), em atendimento à exigência de documentação probatória da cota de aprendizagem que, por sua vez, estabelece normas complementares e regulamentadoras. Data da Assinatura: 30/05/2022. Assinaturas: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA e HERNANI FINAZZI JUNIOR- Representantes Legais.
Processo nº 02910037.000937/2022-17

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
Processo: 00210038.002433/2022-39
Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 153/2021.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário Hospitalar e Mobiliário de Necrotério para suprir as necessidades assistenciais do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, em Mossoró, ligado à Rede de Atenção Materno-Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 153/2021, processo 00210066.001146/2021-93.
Órgão Gerenciador: Secretaria do Estado do Planejamento e das Finanças, CNPJ nº. 00.443.680/0001-18;
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
Detentor da Ata: CR MEDICAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.991.790/0001-38
Vigência: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 01/06/2022.
Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela administração, e Rogerio Jose De Arruda, pela empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022 PE N.º 152 LOTE Nº: 19		Data de assinatura: Conforme assinatura digital. Data de Validade: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais 01 ano desde que o período total não ultrapasse 02 anos.			
1	2	3	4	5	6
Item Nº	Descrição dos Bens	Marca e Modelo	Quantidade e Unidade	Preço Unitário	Preço Total por item (Col. 4´5)
19.1	KIT PISTOLA DE LIMPEZA PARA AR COMPRIMIDO E ÁGUA E DETERGENTE Pistola de limpeza - conjunto de pistola para uso no serviço de endoscopia e centro de material e esterilização, e lavagem manual e escovação de endoscópio, instrumentos cirúrgicos, composto por 03 pistolas pressurizadas (ar, água e detergente), com sistema de sensores que identificam a pistola em uso e inativa as demais, com sistemas de encaixe das mangueiras com engates que facilitam a montagem e a manutenção deste equipamento,que permita a utilização de compressor portátil, compatível com recipiente interno para o detergente, que possa ser utilizado com a rede de ar comprimido, deve acompanhar pedal de acionamento, mangueiras e conexões para utilização na rede de gases. Alimentação elétrica: 220V-60Hz. Acompanha pistolas e demais acessórios necessários para utilização do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o equipamento, após a instalação do equipamento, treinamento operacional.	MARCA: ATEMOH MODELO: CPA-AAD03	02 und	R$ 14.500,00	R$ 29.000,00

Valor Total do Lote 19: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

AVISO DE LICITAÇÃO
Projeto Governo Cidadão - 8276-BR
O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN torna público às empresas interessadas que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE: PE Nº 179/2022 -137.2 GO-ACORDO MARCO - Processo SEI nº 00210066.000478/2022-31, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E DIVERSOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DA MULHER EM MOSSORÓ no dia 20 de junho de 2022, às 09:00 horas, (horários de Brasília-DF), através do site www.licitacoes-e.com.br sob ID nº 939886. O Edital encontra-se no referido site e no www.governocidadao.rn.gov.br. Esclarecimentos necessários estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e na Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação do Governo Cidadão, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232.1964, ou ainda através dos e-mails: pegovernocidadao@gmail.com.
Natal-RN, 01 de junho de 2022.
Ana Paula Borges Moreira
Pregoeira
Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação
Projeto Governo Cidadão

AVISO DE LICITAÇÃO
Projeto Governo Cidadão - 8276-BR
O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN torna público às empresas interessadas que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE: PE Nº 180/2022 -96.1 GO-ACORDO MARCO - Processo SEI nº 00210066.000385/2022-15, destinado a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA 07 (SETE) HOSPITAIS REGIONAIS DA REDE DE URGÊNCIA E O HOSPITAL REGIONAL DA MULHER EM MOSSORÓ no dia 22 de junho de 2022, às 09:00 horas, (horários de Brasília-DF), através do site www.licitacoes-e.com.br sob ID nº 939973. O Edital encontra-se no referido site e no www.governocidadao.rn.gov.br. Esclarecimentos necessários estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e na Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação do Governo Cidadão, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232.1964, ou ainda através dos e-mails: pegovernocidadao@gmail.com.
Natal-RN, 01 de junho de 2022.
Ana Paula Borges Moreira
Pregoeira
Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação
Projeto Governo Cidadão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022.
Modalidade: Shopping
Processo nº: 00210038.001551/2022-20
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: SULPESCA INDU?STRIA E COME?RCIO DE ARTEFATOS DE AQUICULTURA - LTDA, CNPJ: 00.936.903/0001 - 89.
Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação da Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira - Caicó/RN, conforme LOTE 01 do Termo de Referência.
Dotação orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44. 90.., Subação 141101 (Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão), no Elemento de Despesa: 44.90.52 - (Equipamentos e Materiais Permanentes), Fonte: 0.1.48 - Operações de Crédito Externa - Em Moeda, constantes no orçamento de 2022.
Do Preço: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Do prazo: vigência de 120 dias e execução de 90 dias.
Amparo Legal: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
Data de assinatura: 01/06/2022
Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, Adriana Jacinta Schneider, pela Contratada.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2022. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS, PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIOS DE MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA E BIOLOGIA, PARA ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
Processo nº: 00210038.002074/2022-10
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: N. C. CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 04.745.673/0001-21.
Objeto: Reestipulação do prazo de execução relativo ao contrato 020/2022, o qual passa a encerrar em data de 15 de junho de 2022, bem como a prorrogação do prazo de vigência, por mais 30 (trinta) dias, passando de 07 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.
Do valor: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.
Amparo legal: artigo 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6 do referido Termo de Contrato.
Data da Assinatura: 01/06/2022.
Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Elton Campreguer Carvalho, pela Contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SHOPPING SDP Nº 400/2022
O Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Ordenador de Despesas do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, por força dos poderes delegados pela Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicada no DOE/RN de 29 de março de 2022, com fulcro no Decreto n.º 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do projeto, resolve Homologar e Adjudicar o resultado do Shopping n° 400/2021, cujo objeto é a Aquisição de máquina agrícola - Tipo Trator para estruturação das Unidades Experimentais da EMPARN/RN, como parte do Projeto de Fortalecimento da Pecuária Leiteira, Bovina e Caprina do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 00210067.001463/2021-08, da seguinte forma: Com a menor proposta no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à empresa Dafonte Veículos Tratores Peças e Serviços Ltda. - CNPJ: 02.830.307/0002-26, consignados sob a seguinte dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90, Elementos de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 0.1.48, constante no orçamento de 2022.
O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL, bem como ao relatório de ID: 14651507, apurando-se o aspecto formal do procedimento.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal
Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SHOPPING SDP Nº 401/2021
O Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Ordenador de Despesas do Projeto Governo Cidadão, em Substituição Legal, por força dos poderes delegados pela Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicada no DOE/RN, de 29 de março de 2022, com fulcro no Decreto n.º 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas

atribuições e com base nas informações e julgamento da Comissão Especial de Licitação do Projeto Governo Cidadão - Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade shopping, SDP Nº 401/2021, cujo objeto é aquisição e instalação de conjunto de irrigação, por aspersão automática, pelo sistema PIVOT CENTRAL, na Unidade Experimental da EMPARN, em Ipanguaçu, Processo nº 00210067.001465/2021-99, da seguinte forma: com a melhor proposta no valor de R$ 496.889,33 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) à ASBRANOR IRRIGAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.943.754/0001-50, consignados sob a seguinte dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90., Subação: 141101 - Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão - FONTE: 0.1.48 - Operações de Crédito Externas em moeda - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento de 2022.
O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL (ID 14350173), bem como ao despacho de ID: 14558300, apurando-se o aspecto formal do procedimento.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal
Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SHOPPING SDP Nº 423/2022
O Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, resolve Homologar e Adjudicar o resultado do Shopping n° 423/2022, cujo objeto e? a Contratação de empresa organizadora de evento para realização da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária (I FENAFES) a ser realizado entre os dias 15 e 19 de junho de 2022 no Centro de Convenções de Natal/RN, processo nº. 00210067.000359/2022-79, a? empresa V & J TURISMO E EVENTOS LTDA (ESPACIAL EVENTOS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 40.810.350/0001-38, com o menor preço avaliado de R$ 332.551,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais), consignado sob a seguinte dotação orçamentaria (ID 14453454): 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90. Subação 141101 - Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão. Elemento de Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.48, constante no orçamento de 2022.
O presente ato, em suas razo?es de decidir, vincula-se integralmente a?s concluso?es e atos da CMEL (ID 14649814), bem como ao documento de ID 14649803.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal
Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883

RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (NCB) Nº 58/2020
A Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, designada pela Portaria nº 179, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), em 25 de novembro de 2021, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório na modalidade LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (NCB) nº 058/2020, Processo Administrativo nº 00210038.007774/2019-03. Feito o julgamento a Comissão de Licitações resolveu declarar vencedora do presente Certame Licitatório, a Empresa: AZEVEDO COELHO ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R$ 1.765.567,78 (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), por se encontrar exequível, consoante o Orçamento Básico, e estar substancialmente adequada aos termos do Edital e aos critérios estabelecidos nas Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos, para a referida modalidade.
A Ata de julgamento das Propostas apresentadas está à disposição dos interessados na sala de reuniões da Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças, Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232-1964, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
Ronaldo Barros Pereira
Presidente da Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 02810021.000740/2022-11-IDEMA - Contrato nº 005/2022. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico. DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 00061/2020 e a Lei 10.520 de 17/07/2002. DO VALOR: R$ 145.325,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - Projeto Atividade - 105501 - Educação Ambiental - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 250. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; Rivaldo Cesar Lucena Soares - Representante Legal. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
Objeto: O objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de bens móveis, explicitados na tabela abaixo, para a estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF no estado do Rio Grande do Norte com transferências de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde, conforme Nota Informativa n° 14/2020-CGAFB/DAF/SCTIE/MS. A abertura das propostas será no dia 15/06/2022, às 09h e a sessão de disputa será no dia 15/06/2022 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 942222 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - CPL-SESAP/RN.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. Assunto: Registro de preços para fornecimento de produtos de panificação para atender às necessidades das necessidades das Unidades Hospitalares e unidades de Referência da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 26/05/2022.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA FORNECEDORA	FABRICANTE	MARCA	VALOR REGISTRADO (R$)
HORTALIÇAS - LOTE I - ENTREGA NAS UNIDADES DA II URSAP/SESAP								
1.1	463746	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superficie externa.	Kg	3.645				2,2900
1.2	463818	ACELGA _ Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.500				4,9900
1.3	463833	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.710				2,6500
1.4	463938	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	1.740				22,4500
1.5	463753	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie extema.	Kg	7.200				2,4900
1.6	463754	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superficie externa.	Kg	14.850	ALTO OESTE	NACIONAL	IN NATURA	4,0100
1.7	463767	BETERRABA _ Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superficie.	Kg	5.160				3,9600
1.8	463781	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas,firmes e bem desenvolvidos.	Kg	10.950				3,0000
1.9	463878	CEBOLINHA _ Folhas integras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes).	Kg	1.140				2,5700
1.10	463770	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superficie externa.	Kg	15.900				3,0400
1.11	463778	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5.805				3,7700
1.12	463876	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Kg	1.515				7,6600
1.13	463822	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas , firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	540				4,4900
1.14	465693	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	3.300				4,7200
1.15	463898	HORTELÃ _ Fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300g o maço,com folhas integras, frescas.	Kg	255				5,9900
1.16	463771	INHAME CARA _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg.	Kg	2.205				3,3200
1.17	466600	MACAXEIRA CONGELADA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa.	Kg	7.875				4,4900
1.18	463906	MANJERICÃO _ Folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300 g o maço.	Kg	210				6,9900
1.19	463791	MAXIXE VERDE _ Apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	330				5,0100
1.20	463797	MILHO VERDE SEM PALHA (sem cabelo do milho) _ Apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas.	Kg	1.275				5,5800

1.21	463796	PEPINO _ O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformese, sem manchas bolores, sujidades,lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA	Kg	1.425				2,9200
1.22	463809	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	2.250				5,4200
1.23	463792	QUIABO _ Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	360				6,9900
1.24	463839	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.	Kg	3.540				4,1500
1.25	463930	SALSA FRESCA _ Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300 g (sem raízes).	Kg	240				5,5400
1.26	463804	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	12.840				5,0300
FRUTAS - LOTE II - ENTREGA NAS UNIDADES DA II URSAP/SESAP								
2.1	464374	ABACAXI _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	Kg	7.680				1,9900
2.2	464376	BANANA LEITE OU MAÇA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.200				3,9000
2.3	464381	BANANA PRATA _ Em pencas,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10.155				2,7700
2.4	308741	COCO SECO _ Fruta oleaginosa,tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	375				3,4400
2.5	464390	COCO VERDE _ Bem desenvolvido de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte.	Unid.	3.630	ALTO OESTE	NACIONAL	IN NATURA	2,1700
2.6	464392	GOIABA VERMELHA _ De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	1.815				3,4500
2.7	464436	LARANJA CRAVO OU POKÃN OU TANGERINA_ Fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo e ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme.	Kg	825				4,7200
2.8	464393	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	6.675				2,3400
2.9	464398	LIMÃO TAHITI _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	1.485				2,8300
2.10	464400	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	2.790				4,9400
2.11	464405	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas.	Kg	8.430				2,6700
2.12	464415	MARACUJÁ AZEDO _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4.155				4,7500
2.13	464418	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	8.160				2,1200
2.14	464423	MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7.725				2,9300
2.15	464426	PÊRA D´ÁGUA _ nacional de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte,estrangeira, com a casca uniforme, semi maturada.	Kg	1.110				8,2000
2.16	464438	UVA ITÁLIA NACIONAL _ De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.740				7,4900
2.17	464365	UVA ROXA TIPO ISABEL_ Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes.	Kg	1.275				7,9900
POLPA DE FRUTAS - LOTE III - ENTREGA NAS UNIDADES DA II URSAP/SESAP								
3.1	464484	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	5.235	ALTO OESTE			NORDESTE FRUIT 3,3500
3.2	464511	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	5.235				NORDESTE FRUIT 3,3600
3.3	464514	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	5.235				NORDESTE FRUIT 3,0400
3.4	464465	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	5.235				NORDESTE FRUIT 5,1900
FRIOS FATIADOS - LOTE IV - ENTREGA NAS UNIDADES DA II URSAP/SESAP								
4.1	446636	QUEIJO MUSSARELA – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	Kg	3.210	MERCANTIL CIDADE			DOMILAC 33,9900
4.2	447773	PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGHT _ Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada,sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	Kg	1.710				SEARA 21,9400
PEIXES - LOTE V - ENTREGA NAS UNIDADES DA II URSAP/SESAP								
5.1	448946	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL DOURADO – De primeira qualidade, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	2.130	MERCANTIL CIDADE			PESCADOS DA CRUZ 33,3300
5.2	448905	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL CAVALA BRANCA – De primeira qualidade, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	2.145				PESCADOS DA CRUZ 21,2000
5.3	448922	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL MECA – De primeira qualidade, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	2.145				PESCADOS DA CRUZ 39,4600

5.4	448897	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL MERLUZA - De primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF). Informar no rotulo o peso drenado.	Kg	3.110		PESCADOS DA CRUZ	29,2000
5.5	448892	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL TILÁPIA - De primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF). Informar no rotulo o peso drenado.	Kg	3.110		PESCADOS DA CRUZ	36,4900
CARNES DE AVES E OVOS - LOTE VI - ENTREGA NAS UNIDADES DA II URSAP/SESAP							
6.1	447636	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	33.570		LAR	9,9500
6.2	447581	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	24.780	MERCANTIL CIDADE	LAR	18,4300
6.3	447594	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	6.720		LAR	16,1700
6.4	467577	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vingente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA. Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Und	115.050		ALMEIDA	0,5400
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - LOTE VIII - ENTREGA NAS UNIDADES DA II URSAP/SESAP							
8.1	460391	PÃO DOCE - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: fermento fresco, ovos, (gordura vegetal), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	1.095	ALTO OESTE	HILDA DE FREITAS	PANIFICADORA SÃO RAIMUNDO 13,8100
8.2	460393	PÃO INTEGRAL - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	Kg	1.860			15,4600
8.3	460392	PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	1.965			10,8700
8.4	460380	PÃO TIPO FRANCÊS - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e acido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.	Kg	9.450			13,6300

LEITES PASTEURIZADOS E DERIVADOS - LOTE IX - ENTREGA NAS UNIDADES DA II URSAP/SESAP								
9.1	466411	BEBIDA LÁCTEA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vingente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	L	6.360	ALTO OESTE	ASSOC. DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS	CABUGIGUT	4,1900
9.2	278946	COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO - Composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevosidios, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DIPOA, com validade de mínima de 30 dias após a data de entrega. Embalagem de 100 a 150g.	Embalagem de 100g a 150g	7.080		LATICINEO BELO VALE	ISIS	1,9400
9.3	446714	LEITE FERMENTADO DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – obtido por coagulação e diminuição de pH de leite desnatado ou reconstituído desnatado, com polpa de frutas e adoçante. Isento de açúcar, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionados em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 170g	3.840		DANONE	CORPUS	2,6400
9.4	446005	LEITE FLUIDO DESNATADO - Leite de vaca, de cor, sabor e odor característicos, líquido, pasteurizado, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, rico em cálcio, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 04 dias.	L	17.430		ASSOC. DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS	CABUGI	4,1400
9.5	446004	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO - Leite de Vaca, de cor, sabor e odor característicos, integral homogeneizado, com teor de gorduras de 3%, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 04 dias.	L	66.000		ASSOC. DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS	CABUGI	4,1400
9.6	238818	RICOTA FRESCA - Produto à base de soro de leite de vaca, não-maturada, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 350g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, que garanta a integridade do produto com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, infomação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	Kg	1.035		LATICINIO SERTÃO JUCURUTU	SERTÃO JUCURUTU	17,9900
HORTALIÇAS - LOTE X - ENTREGA NAS UNIDADES DA IV URSAP/SESAP								
10.1	463746	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	5.010	LS MOURA	IN NATURA		1,8000

10.2	463818	ACELGA _ Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.560		IN NATURA	5,5000
10.3	463833	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.605		IN NATURA	2,6500
10.4	463938	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	1.080		IN NATURA	16,0000
10.5	463753	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.335		IN NATURA	3,0000
10.6	463754	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	11.843		IN NATURA	3,0000
10.7	463767	BETERRABA _ Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	1.545		IN NATURA	3,0000
10.8	463781	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas,firmes e bem desenvolvidos.	Kg	7.982		IN NATURA	3,0000
10.9	463878	CEBOLINHA _ Folhas integras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes).	Kg	593		IN NATURA	2,5700
10.10	463770	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	11.093		IN NATURA	2,6000
10.11	463778	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7.080		IN NATURA	2,0000
10.12	463876	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Kg	878		IN NATURA	7,6600
10.13	463822	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas , firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	893		IN NATURA	4,4900
10.14	465693	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	3.840		IN NATURA	4,7200
10.15	463898	HORTELÃ _ Fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300g o maço,com folhas integras, frescas.	Kg	97		IN NATURA	7,5300
10.16	463771	INHAME CARA _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg.	Kg	6.600		IN NATURA	2,8000
10.17	466600	MACAXEIRA CONGELADA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa.	Kg	7.230		IN NATURA	4,0000
10.18	463906	MANJERICÃO _ Folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300g o maço.	Kg	82		IN NATURA	8,0000
10.19	463791	MAXIXE VERDE _ Apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	1.110		IN NATURA	5,0100
10.20	463797	MILHO VERDE SEM PALHA (sem cabelo do milho) _ Apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas.	Und.	2.475		IN NATURA	4,5000
10.21	463796	PEPINO _ O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformese, sem manchas bolores, sujidades,lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA	Kg	1.680		IN NATURA	2,9200
10.22	463809	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	900		IN NATURA	5,4200
10.23	463792	QUIABO _ Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	2.325		IN NATURA	7,7300
10.24	463839	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.	Kg	4.605		IN NATURA	4,1500
10.25	463930	SALSA FRESCA _ Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	Kg	210		IN NATURA	5,5400
10.26	463804	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	5.408		IN NATURA	3,0000
POLPA DE FRUTAS - LOTE XII - ENTREGA NAS UNIDADES DA IV URSAP/SESAP							
12.1	464484	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	3.420	LS MOURA	NORDESTE FRUIT	6,3000
12.2	464511	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura,	Kg	3.758		NORDESTE FRUIT	5,5000
12.3	464514	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	1.928		NORDESTE FRUIT	5,5000
12.4	464465	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	2.880		NORDESTE FRUIT	8,1000
CARNES BOVINAS E SUÍNAS - LOTE XVI - ENTREGA NAS UNIDADES DA IV URSAP/SESAP							
16.1	447441	CARNES BOVINA LAGARTO - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	9.525		FRIG. AZEVEDO	32,9800
16.2	447734	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kg	2.340	A AZEVEDO	CAICÓ	27,9500
16.3	447736	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade PATINHO - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	5085		FRIG. AZEVEDO	34,9900
16.4	447736	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade COXÃO MOLE - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	5.085		FRIG. AZEVEDO	34,8900

16.5	447414	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SEIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	5.588		FRIG. AZEVEDO	19,9500
16.6	447448	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE PATINHO - resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	4.215		FRIG. AZEVEDO	31,8900
16.7	447432	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COXÃO MOLE - resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	4.185		FRIG. AZEVEDO	33,9500
16.8	447497	CARNE BOVINA MÚSCULO - magra, sem gordura, resfriada, embaladas à vácuo, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	11.775		FRIG. AZEVEDO	23,9500
16.9	447497	CARNE BOVINA MAGRA (músculo moída), A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade hospitalar requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidadedo produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	10.193		FRIG. AZEVEDO	22,4500
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - LOTE XVII - ENTREGA NAS UNIDADES DA IV URSAP/SESAP							
17.1	460391	PÃO DOCE - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: fermento fresco, ovos, (gordura vegetal), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	1.230		SERTÃO CAICÓ	13,8100
17.2	460393	PÃO INTEGRAL - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	Kg	425		SERTÃO CAICÓ	15,4600
17.3	460392	PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	4.740		SERTÃO CAICÓ	10,8700
17.4	460380	PÃO TIPO FRANCÊS - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e acido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.	Kg	4.590		SERTÃO CAICÓ	13,6300
HORTALIÇAS - LOTE XIX - ENTREGA NAS UNIDADES DA VI URSAP/SESAP							
19.1	463746	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	3.000	ALTO OESTE	NACIONAL / IN NATURA	1,9800
19.2	463818	ACELGA _ Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.250			4,9800
19.3	463833	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	750			2,6500
19.4	463938	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	750			19,9900
19.5	463753	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie extema.	Kg	4.500			1,9900
19.6	463754	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superficie externa.	Kg	6.000			4,0100
19.7	463767	BETERRABA _ Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superficie.	Kg	2.250			3,4900
19.8	463781	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas,firmes e bem desenvolvidos.	Kg	5.250			3,0000
19.9	463878	CEBOLINHA _ Folhas integras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes).	Kg	750			2,5700
19.10	463770	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superficie externa.	Kg	7.500			3,0400
19.11	463778	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	6.000			2,3900
19.12	463876	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Kg	750			7,6600
19.13	463822	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas , firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	750			4,4900
19.14	465693	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	2.925			4,7200
19.15	463898	HORTELÃ _ Fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300g o maço,com folhas integras, frescas.	Kg	150			5,9900
19.16	463771	INHAME CARA _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg.	Kg	1.500			3,3200
19.17	466600	MACAXEIRA CONGELADA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa.	Kg	4.500			4,4900
19.18	463906	MANJERICÃO _ Folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300 g o maço.	Kg	150			6,9900

19.19	463796	PEPINO _ O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformese, sem manchas bolores, sujidades,lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA	Kg	1.500					2,9200
19.20	463809	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	750					5,4200
19.21	463839	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.	Kg	4.500					4,1500
19.22	463930	SALSA FRESCA _ Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	Kg	150					5,5400
19.23	463804	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	6.000					5,0300
FRUTAS - LOTE XX - ENTREGA NAS UNIDADES DA VI URSAP/SESAP									
20.1	464374	ABACAXI _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	Kg	7.800	ALTO OESTE	NACIONAL	IN NATURA		2,9800
20.2	464376	BANANA LEITE OU MAÇA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3.225					2,9800
20.3	464381	BANANA PRATA _ Em pencas,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7.725					2,1900
20.4	308741	COCO SECO _ Fruta oleaginosa,tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	45					3,4400
20.5	464390	COCO VERDE _ Bem desenvolvido de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte.	Unid.	2.250					2,1700
20.6	464392	GOIABA VERMELHA _ De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	900					3,4500
20.7	464436	LARANJA CRAVO OU POKÃN OU TANGERINA_ Fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo e ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme.	Kg	3.180					4,7200
20.8	464393	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	7.680					3,4900
20.9	464398	LIMÃO TAHITI _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	750					2,8300
20.10	464400	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	1.680					4,9400
20.11	464405	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas.	Kg	4.500					2,6900
20.12	464415	MARACUJÁ AZEDO _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4.725					4,7500
20.13	464418	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	7.725					1,9700
20.14	464423	MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4.650					2,3800
20.15	464426	PÊRA D´ÁGUA _ nacional de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte,estrangeira, com a casca uniforme, semi maturada.	Kg	1.575					8,2000
20.16	464438	UVA ITÁLIA NACIONAL _ De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	825					7,9900
20.17	464365	UVA ROXA TIPO ISABEL_ Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes.	Kg	825					8,7100

POLPA DE FRUTAS - LOTE XXI - ENTREGA NAS UNIDADES DA VI URSAP/SESAP								
21.1	464484	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	3.150	ALTO OESTE	NORDESTE FRUIT		7,6800
21.2	464511	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	4.650				6,8500
21.3	464514	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	4.650				5,9600
21.4	464465	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	3.150				8,4700
FRIOS FATIADOS - LOTE XXII - ENTREGA NAS UNIDADES DA VI URSAP/SESAP								
22.1	446636	QUEIJO MUSSARELA – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	Kg	1.620	ALTO OESTE	SERTÃO JUCURUTU		35,9900
22.2	447773	PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGHT _ Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	Kg	870				26,1000
PEIXES - LOTE XXIII - ENTREGA NAS UNIDADES DA VI URSAP/SESAP								
23.1	448946	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL DOURADO – De primeira qualidade, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	1.245	ALTO OESTE	PESCADOS FISH		34,0000
23.2	448905	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL CAVALA BRANCA – De primeira qualidade, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	1.245				21,2000
23.3	448922	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL MECA – De primeira qualidade, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	1.260				34,9900

23.4	448897	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL MERLUZA - De primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF). Informar no rotulo o peso drenado.	Kg	1.875				29,2000
23.5	448892	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL TILÁPIA - De primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF). Informar no rotulo o peso drenado.	Kg	1.875				36,4900
CARNES DE AVES E OVOS - LOTE XXIV - ENTREGA NAS UNIDADES DA VI URSAP/SESAP								
24.1.	447636	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	22.500	ALTO OESTE	JAGUAFRANGOS	JAGUÁ	9,9500
24.2	447581	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	3.750		JAGUAFRANGOS	JAGUÁ	16,9700
24.3	447594	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	3.825		JAGUAFRANGOS	JAGUÁ	14,9500
24.4	467577	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA. Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Und	48.600		GRANJA AVIFORTE	FORTEGEMA	0,5400
CARNES BOVINAS - LOTE XXV - ENTREGA NAS UNIDADES DA VI URSAP/SESAP								
25.1	447441	CARNES BOVINA LAGARTO - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	3.000	ALTO OESTE	JBS S/A	FRIBOI	33,0000
25.2	447734	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kg	2.280		JBS S/A	FRIBOI	27,8900
25.3	447736	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade PATINHO - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	2.655		FREEZER – CARNES E LATICINIOS		34,9900
25.4	447736	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade COXÃO MOLE - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	2.625		FREEZER – CARNES E LATICINIOS		35,0000
25.5	447414	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SEIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	3.000		JBS S/A	FRIBOI	19,9800
25.6	447448	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE PATINHO - resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	7.500		JBS S/A	FRIBOI	29,9500
25.7	447432	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COXÃO MOLE - resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	7.500		JBS S/A	FRIBOI	24,9900
25.8	447497	CARNE BOVINA MÚSCULO - magra, sem gordura, resfriada, embaladas à vácuo, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	4.500		JBS S/A	FRIBOI	23,9800
25.9	447497	CARNE BOVINA MAGRA (músculo moída), A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade hospitalar requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidadedo produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	6.075		FREEZER – CARNES E LATICINIOS		23,8500

PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - LOTE XXVI - ENTREGA NAS UNIDADES DA VI URSAP/SESAP								
26.1	460391	PÃO DOCE - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: fermento fresco, ovos, (gordura vegetal), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	975	ALTO OESTE	HILDA DE FREITAS	PANIFICADORA SÃO RAIMUNDO	13,8100
26.2	460393	PÃO INTEGRAL - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	Kg	825				15,4600
26.3	460392	PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	4.725				10,8700
26.4	460380	PÃO TIPO FRANCÊS - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e acido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.	Kg	6.225				13,6300
LOTE XXVII - LEITES PASTEURIZADOS - ENTREGA NAS UNIDADES DA VI URSAP/SESAP								
27.1	466411	BEBIDA LÁCTEA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vingente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	L	3.150	ALTO OESTE	ASSOC. DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS	CABUGIGUT	4,1900
27.2	278946	COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO - Composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevosidios, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DIPOA, com validade de mínima de 30 dias após a data de entrega. Embalagem de 100 a 150g.	Emb. de 100g a 150g	2.250		LATICINEO BELO VALE	ISIS	1,9400
27.3	446714	LEITE FERMENTADO DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – obtido por coagulação e diminuição de pH de leite desnatado ou reconstituído desnatado, com polpa de frutas e adoçante. Isento de açúcar, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionados em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Emb. 170g	2.250		DANONE	CORPUS	2,6000
27.4	446005	LEITE FLUIDO DESNATADO - Leite de vaca, de cor, sabor e odor característicos, liquido, pasteurizado, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, rico em cálcio, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 04 dias.	L	6.900		ASSOC. DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS	CABUGI	4,0000
27.5	446004	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO - Leite de Vaca, de cor, sabor e odor característicos, integral homogeneizado, com teor de gorduras de 3%, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 04 dias.	L	24.900		ASSOC. DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS	CABUGI	3,9000
27.6	238818	RICOTA FRESCA - Produto à base de soro de leite de vaca, não-maturada, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 350g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, que garanta a integridade do produto com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	Kg	750		LATICINIO SERTÃO JUCURUTU	SERTÃO JUCURUTU	13,5500
HORTALIÇAS - LOTE XXVIII - ENTREGA NAS UNIDADES DA VIII URSAP/SESAP								
28.1	463746	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	1.350	ALTO OESTE	NACIONAL	IN NATURA	2,0000
28.2	463818	ACELGA _ Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	810				4,9900
28.3	463833	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	675				2,6500
28.4	463836	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	540				21,9500
28.5	463938	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	3.375				2,1000
28.6	463753	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	5.063				4,0100
28.7	463754	BETERRABA _ Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	1.215				3,5000
28.8	463767	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas,firmes e bem desenvolvidos.	Kg	4.050				3,0000
28.9	463781	CEBOLINHA _ Folhas integras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes).	Kg	203				2,5700
28.10	463878	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	5.063				3,0400
28.11	463770	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.080				2,2000
28.12	463778	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g.	Kg	473				5,0000
28.13	463876	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas , firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	473				4,4900
28.14	463822	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	1.215				4,7200
28.15	465693	HORTELÃ _ Fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300g o maço,com folhas integras, frescas.	Kg	22				5,9900
28.16	463898	INHAME CARA _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg.	Kg	2.700				3,3200
28.17	463771	MACAXEIRA CONGELADA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa.	Kg	2.700				4,0000
28.18	466600	MANJERICÃO _ Folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300 g o maço.	Kg	22				5,9900

28.19	463906	MAXIXE VERDE _ Apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	135				5,0100
28.20	463797	PEPINO _ O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes e, sem manchas bolores, sujidades, lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA	Und.	675				4,4900
28.21	463796	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	345				2,9200
28.22	463809	QUIABO _ Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	1.350				5,4200
28.23	463792	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.	Kg	675				6,0000
28.24	463839	SALSA FRESCA _ Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300 g (sem raízes).	Kg	15				4,1500
28.25	463930	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	473				5,5400
28.26	463804	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	2.130				4,4800
FRUTAS - LOTE XXIX - ENTREGA NAS UNIDADES DA VIII URSAP/SESAP								
29.1	464374	ABACAXI _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	Kg	1.688				1,9500
29.2	464376	BANANA LEITE OU MAÇA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	203				2,9400
29.3	464381	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.025	ALTO OESTE	NACIONAL	IN NATURA	2,9900
29.4	308741	COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	68				3,0000
29.5	464390	COCO VERDE _ Bem desenvolvido de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte.	Unid.	810				2,1700
29.6	464392	GOIABA VERMELHA _ De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	473				3,4500
29.7	464436	LARANJA CRAVO OU POKÃN OU TANGERINA_ Fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo e ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme.	Kg	270				4,7200
29.8	464393	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	2.025				2,3900
29.9	464398	LIMÃO TAHITI _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	405				2,8300
29.10	464400	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	473				4,9400
29.11	464405	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas.	Kg	3.375				1,7900
29.12	464415	MARACUJÁ AZEDO _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.688				4,7500
29.13	464418	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	4.725				1,9000
29.14	464423	MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3.375				2,3900
29.15	464426	PÊRA D´ÁGUA _ nacional de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, estrangeira, com a casca uniforme, semi maturada.	Kg	203				8,2000
29.16	464438	UVA ITÁLIA NACIONAL _ De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	135				8,6700
29.17	464365	UVA ROXA TIPO ISABEL _ Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes.	Kg	135				8,8300
FRUTAS - LOTE XXIX - ENTREGA NAS UNIDADES DA VIII URSAP/SESAP								
30.1	464484	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	1.350				4,8900
30.2	464511	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	1.688	ALTO OESTE	NORDESTE FRUIT		4,8900
30.3	464514	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	338				4,8900
30.4	464465	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	810				5,9900
FRIOS FATIADOS - LOTE XXXI - ENTREGA NAS UNIDADES DA VIII URSAP/SESAP								
31.1	446636	QUEIJO MUSSARELA – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	Kg	810	ALTO OESTE	LATICINIO SERTÃO JUCURUTU	SERTÃO JUCURUTU	32,8900
31.2	447773	PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGHT _ Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	Kg	540		BRF S/A	SADIA	22,8900

PEIXES - LOTE XXXII - ENTREGA NAS UNIDADES DA VIII URSAP/SESAP							
32.1	448946	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL DOURADO – De primeira qualidade, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	450	ALTO OESTE	PESCADOS FISH	34,0000
32.2	448905	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL CAVALA BRANCA – De primeira qualidade, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	450			21,2000
32.3	448922	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL MECA – De primeira qualidade, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	450			34,9900
32.4	448897	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL MERLUZA - De primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF). Informar no rotulo o peso drenado.	Kg	975			29,2000
32.5	448892	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL TILÁPIA - De primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF). Informar no rotulo o peso drenado.	Kg	1.050			36,4900

CARNES DE AVES E OVOS - LOTE XXXIII - ENTREGA NAS UNIDADES DA VIII URSAP/SESAP								
33.1	447636	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	16.875	ALTO OESTE	JAGUAFRANGOS	JAGUÁ	9,8900
33.2	447581	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	10.800		JAGUAFRANGOS	JAGUÁ	16,9800
33.3	447594	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	10.800		JAGUAFRANGOS	JAGUÁ	14,9900
33.4	467577	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vingente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA. Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Und	32.400		GRANJA AVIFORTE	FORTEGEM A	0,5600

CARNES BOVINAS - LOTE XXXIV - ENTREGA NAS UNIDADES DA VIII URSAP/SESAP								
34.1	447441	CARNES BOVINA LAGARTO - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	2.700	ALTO OESTE	JBS S/A	FRIBOI	33,0000
34.2	447734	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kg	1.350		JBS S/A	FRIBOI	27,8900
34.3	447736	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade PATINHO - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	2.025		FREEZER – CARNES E LATICINIOS		34,9900
34.4	447736	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade COXÃO MOLE - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	2.025		FREEZER – CARNES E LATICINIOS		35,0000
34.5	447414	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SEIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1.688		JBS S/A	FRIBOI	19,9500
34.6	447448	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE PATINHO - resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2.370		JBS S/A	FRIBOI	33,9000

34.7	447432	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COXÃO MOLE - resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2.355		JBS S/A	FRIBOI	33,5000
34.8	447497	CARNE BOVINA MÚSCULO - magra, sem gordura, resfriada, embaladas à vácuo, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	2.700		JBS S/A	FRIBOI	23,9000
34.9	447497	CARNE BOVINA MAGRA (músculo moída), A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade hospitalar requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidadedo produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	2.363		FREEZER – CARNES E LATICINIOS		22,0000
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - LOTE XXXV - ENTREGA NAS UNIDADES DA VIII URSAP/SESAP								
35.1	460391	PÃO DOCE - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: fermento fresco, ovos, (gordura vegetal), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	675				13,8100
35.2	460393	PÃO INTEGRAL - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	Kg	170	ALTO OESTE	HILDA DE FREITAS	PANIFICADORA SÃO RAIMUNDO	15,4600
35.3	460392	PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	2.565				10,8700
35.4	460380	PÃO TIPO FRANCÊS - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e acido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.	Kg	2.565				13,6300
LEITES PASTEURIZADOS E DERIVADOS - LOTE XXXVI - ENTREGA NAS UNIDADES DA VIII URSAP/SESAP								
36.1	466411	BEBIDA LÁCTEA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vingente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	L	1.080		ASSOC. DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS	CABUGIGUT	4,1900
36.2	278946	COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO - Composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevosidios, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DIPOA, com validade de mínima de 30 dias após a data de entrega. Embalagem de 100 a 150g.	Embalagem de 100g a 150g	6.075	ALTO OESTE	LATICINEO BELO VALE	ISIS	1,9400
36.3	446714	LEITE FERMENTADO DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – obtido por coagulação e diminuição de pH de leite desnatado ou reconstituído desnatado, com polpa de frutas e adoçante. Isento de açúcar, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionados em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 170g	1.350		DANONE	CORPUS	2,6000
36.4	446004	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO - Leite de Vaca, de cor, sabor e odor característicos, integral homogeneizado, com teor de gorduras de 3%, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 04 dias.	L	23.625		ASSOC. DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS	CABUGI	4,0000
36.5	238818	RICOTA FRESCA - Produto à base de soro de leite de vaca, não-maturada, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 350g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, que garanta a integridade do produto com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	Kg	473		LATICINIO SERTÃO JUCURUTU	SERTÃO JUCURUTU	13,5000

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

SESAP- Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 31/2022- Proc. 00610230.000130/2022-83.
Objeto: aquisição de medicamentos, por ordem judicial, para atender aos pacientes atendidos pelas DEMANDAS JUDICIAIS HÓRUS.
Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666/93.
Valor Global: R$ 45.288,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Beneficiária: UNI HOSPITALAR. CNPJ: 07.484.373/0001-24
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Hospital Dr. José Pedro Bezerra
AVISO AOS LICITANTES
Pregão Eletrônico 06/2022 UASG: 925778.
Processo nº 00610131.000686/2021-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA CONSUMO NESTA UNIDADE HOSPITALAR
A Pregoeira do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquarí, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, o qual se regerá pelas disposições das Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores. A abertura e disputa dar-se-á no dia 27/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília- DF), no Sites: www.compras.gov.br. O edital estará disponível a partir das 8h do dia 01/06/2022, no www.compras.gov.br ou através do e-mail cplhjpb@gmail.com.
Natal, 01/06/2022.
Margareth Auxiliadora da Silva Oliveira. - PREGOEIRA/HJPB

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000313/2022-07 - Ofício nº 115/2022
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 08/06/2022 (Quarta-feira).
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Leila de Carvalho Fernandes Oliveira - Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
Aviso de Dispensa de Licitação Nº 07/2022 - Processo SEI nº 00610160.000393/2022-63
Objeto: Aquisição de prótese testicular
Data/Hora do envio dos documentos: Até 17 horas do dia 06/06/2022.
Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União / INSS; Certidão do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal. OBS.: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa do objeto no endereço abaixo ou solicitar via e-mail: comprashmaf@gmail.com.
Maiores informações: Divisão de Compras - Av. Pedro Álvares Cabral s/n Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-5411.
Natal, 01 de junho de 2022.
Signatária: Suyame Furtado Ricarte
Diretora Geral

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000065/2022-76
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 116.297,74 (cento e dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA - SAMA, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
8092	R$ 116.297,74	13011054

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 30 de maio de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000239/2022-09
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 115.900,00 (Cento e quinze mil e novecentos reais) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ 07.275.740/0001-80, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
15416	R$ 115.900,00	14296107

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 30 de maio de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000163/2022-11
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 10.193,12 (Dez mil, cento e noventa e três reais e doze centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
835	R$ 10.193,12	13686510

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 30 de maio de 2022.

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610209.000165/2022-90- Ofício nº 116/2022
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Leite Ninho 0 Lactose 380g, por dispensa de licitação, para fins de cumprimento de Decisão Judicial proferida, em face do Estado do Rio Grande do Norte, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 08/06/2022 (quarta-feira).
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Leila de Carvalho Fernandes Oliveira
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000185/2022-73
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 78.782,34 (Setenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
8356	R$ 78.782,34	13929383

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 31 de maio de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000224/2022-32
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 85.770,18 (Oitocentos e cinco mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
963	R$ 85.770,18	14133325

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 31 de maio de 2022.

HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 312/2022-PROCESSO: 00610789.000024/2021-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2022
INSTRUMENTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 312/2022
INTERESSADO: HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
PARTES: HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO E A EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A
OBJETO: o presente termo tem por objeto corrigir a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, "item 4.2", em que os valores a serem pagos em cada ano, 2022 e 2023, foram modificados, porém não alterando o valor global do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.2. Sendo R$ 697.797,00 (seiscentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e sete reais), referentes ao período de 27/05/2022 até 31/12/2022 e R$ 471.483,00 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais) , referentes ao período de 01/01/2023 até 26/05/2023.
2022 - R$ 697.797,00 (seiscentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e sete reais)
Elemento de Despesa: 33.90.39.46 Serviços Domésticos
2023 - R$ 471.483,00 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais)
Elemento de Despesa: 33.90.39.46 Serviços Domésticos
VIGÊNCIA e EFICÁCIA: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, pela contratante e REMI MICHEL FOULADOUX e OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, pela contratada.
Natal (RN), 01 de junho de 2022.

SESAP/HRTM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 - Processo Número: 00610417.000001/2022-15
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a empresa José Amadeu & Cia preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE:
1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à de Aquisição de Material Elétrico para Novo Ramal Trifásico da TI e Quadro de comando de Bomba de transferência de dejetos do HRTM, através da empresa JOSÉ ORLEAN PEREIRA - ME, cujo valor total importa em R$ 12.962,80 (Doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Mossoró, 01 de junho de 2022
FRANCISCA NILZA BATISTA
DIRETORA GERAL

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610025.000738/2022-33
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 38.828,55 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 70.026.240/0001-40, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
29565	R$ 25.885,70	14418477
29564	R$ 12.942,85	14418477
	R$ 38.828,55	

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 31 de maio de 2022.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2022 - Licitação nº 922639
OBJETO: Aquisição Materiais médicos hospitalares em caráter emergencial para uso dos pacientes atendido no Hospital Maria Alice Fernandes. A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situada a Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Sra. da Apresentação, Conj. Parque dos Coqueiros, Natal, RN, torna público o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/.2022 do tipo menor preço: EMPRESAS VENCEDORAS.
Empresas Vencedoras
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Itens:
01,02,03,04,05,08,13,15,16,17,18,20,23,24,26,29,30,31,32,36,37,38,39,
40,41,42,45,46,51,52,54,55,56,57,58,60,64,65,66,67,
71,72,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,88,89,90,93,94,95,96,97,98,100,10
5,108,110,112,115,127,137,138,139,140,141,142,143,
144,145,147,148,149,150,151,158,160,162,163,164,165,166,167,168,17
0,172.
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA: Itens 11 e 73
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI- Itens: 117,118 e 119.
HEART MEDICAL - Itens 59 e 171.
DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR- Itens 111 e 116
SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.- Item 159
CM HOSPITALAR - Itens 34,35,63 e 157.
H..M COMERCIAL DE MEDICMANTOS E MAT. HOSOITALAR LTDA -Itens 50 e 114
RENATO FARMA DISTRIBUÍDORA - Itens 70 e 121.
CERTA MEDICAMENTOS - Item 62
NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA- EPP - Itens 92 ,99 e 109.
DE PAULI - Itens 06,07,09 e 120.
NORD PRODUTOS DE SAÚDE - Itens 10 e 161
DESERTOS: 21,22,25,27,28,33,47,48,
76,101,102,103,106,113,128,129,130,131,132,133,146
152,153,154,155,156,173,174,175
ITENS FRACASSADOS: 75,87,91,104,
122,123,124,125,126,134,135,136,169,177,178,179,180,181,182,183,18
4,
185,186,187
Natal, 02 de junho de 2022
Katiúcia Alves Lopes dos Santos
Pregoeira do HMAF

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610007.001183/2022-65
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 403.279,86 (Quatrocentos e três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 35.519.164/0001-04, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
4503	R$ 403.279,86	14601838

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 31 de maio de 2022.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - Processo nº: 00610183.000281/2018-68
O processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarada sua inexigibilidade de licitação de acordo com o caput do Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.
Objeto: 3º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 003/2019 de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças no Tomógrafo da Marca: PHILIPS, Modelo MX-16, ELICE, Número de Série: 0999, número de Tombo: 261442, destinado ao HMWG - período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 401.522,02 (quatrocentos e um mil quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos).
Interessado: HMWG / PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
A Diretora Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo nº 00610183.000281/2018-68, reconhece a Autorização de Inexigibilidade de Licitação e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor global de R$ 401.522,02 (quatrocentos e um mil quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos), em favor da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, fundamentada no caput do Art. 25, inciso I da lei 8.666/93, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Natal, 01 de junho de 2022. Maria de Fátima Pereira Pinheiro

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610109.000176/2022-06
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 29.715,23 (Vinte e

nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e três centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa KS RODRIGUES DA SILVA EIRELI, CNPJ 16.904.514/0001-01, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
13908	R$ 29.715,23	14418861

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 31 de maio de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000255/2022-93
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 672.357,91 (Seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
4571	R$ 672.357,91	14365443

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 31 de maio de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000119/2022-01
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 303.874,74 (Trezentos e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
4470	R$ 303.874,74	13621679

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 31 de maio de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000022/2021-18
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 154.790,72 (cento e cinquenta e quatro reais, setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, -R$ 154.790,72, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
8008	R$ 77.395,36	9882034
8014	R$ 77.395,36	9882067
	R$ 154.790,72	

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Natal/RN, 14 de junho de 2021.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610109.000176/2022-06
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 29.715,23 (Vinte e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e três centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa KS RODRIGUES DA SILVA EIRELI, CNPJ 16.904.514/0001-01, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
13908	R$ 29.715,23	14418861

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 31 de maio de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000250/2022-61
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 45.018,48 (Quarenta e cinco mil, dezoito reais e quarenta e oito centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SAMA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
8470	R$ 45.018,48	14334048

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 31 de maio de 2022.

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/18 PROCESSO SEI: 00610096.000884/2022-25.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - SANTOS & FERNANDES EIRELI.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, bem como o acréscimo de 1,785714% ao valor inicial do contrato, reflexo da formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste instrumento, no valor total de R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da Contratante assim classificados: 24131 10 302 2003 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). Natureza da Despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais) para 2022. Valor: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para 2023.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/06/2022 até 31/05/2023 e eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 46/2018.
FORO: E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.
Natal/RN, 31 de maio de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes pela contratada.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/18 PROCESSO SEI: 00610096.000878/2022-78.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - SANTOS & FERNANDES EIRELI.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 10.000,00 (quatro mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 305 2002 241201 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais. Natureza da despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde MAC. Sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referentes ao período de 01/06/2022 até 31/12/2022 e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentes ao período 01/01/2023 até 31/05/2023.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/06/2022 a 31/05/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contatado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.
Natal/RN, 31 de maio de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela Edeuza Maria Santos Fernandes pela contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020
PROCESSO SEI: 00610998.000045/2021-62
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto as seguintes altrerações: A prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, conforme Processo nº 00610096.000734/2022-11. O remanejamento de 07 (sete) ventiladores pulmonares (modelo IX 5) do extinto Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos para o Hospital Central Coronel Pedro Germano, conforme Processo nº 01510476.000029/2022-31. A supressão de 2,2676% (dois vírgula, dois, seis, sete, seis por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, referente a exclusão de 04 (quatro) ventiladores pulmonares (modelo INTER 5) do extinto Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos, conforme Processo nº 01510476.000029/2022-31. A atualização do valor contratado em função da supressão citada no item 1.3. desta cláusula, do reflexo do acréscimo pactuado através do (2º Termo Aditivo, Proc. nº 00610406.000006/2021-88), e do reajuste concedido através do (1º Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo, Id.: 14708490, Proc. 00610998.000045/2021-62).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em função das alterações descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, a distribuição dos serviços passa a ser conforme os ANEXOS I e II deste Instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor contratado poderá ser reajustado, através de Apostila mento, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) acumulado no período de 12 (doze) meses, com aniversário no mês de maio.
VALOR: Com o advento do presente Termo Aditivo, o valor contratado passará de R$ 1.737.550,00 para R$ 2.134.080,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, e oitenta Reais), sendo o valor estimado de R$ 1.707.264,00 (um milhão, setecentos e sete mil, duzentos e sessenta e quatro Reais) para serviços e de R$ 426.816,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis Reais) para peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R$ 142.272,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e dois Reais) para serviços, e de R$ 35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito Reais) para peças.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP-RN.Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FESRN.Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FESRN.Valor: R$ 248.976,00 para o ano de 2022.Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares.Valor: R$ 995.904,00 para o ano de 2022.Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.*Fonte de Recursos: 0.1.22.000000 Cota-parte do Royalties - Parcela Excedente.
VALOR: R$ 177.840,00 para o ano de 2023. Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares. Valor: R$ 711.360,00 para o ano de 2023. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.*Fonte de Recursos: 0.1.00.00.000 - Recursos Ordinários. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
VIGÊNCIA E VALIDADE: Este aditivo tem validade e vigência de 01/06/2022 até 31/05/2023, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.
Natal/RN, 31 de maio de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Valmir Barbosa de Morais pela contratada.

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2020 PROCESSO SEI: 00610096.000781/2022-65.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - MULT DIAGNOSTICA LTDA.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 2.831.984,64 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 2.831.984,64 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. Natureza da despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte: 4.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro. Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o exercício de 2022. 24131 10 302 2002 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios - LACEN. Natureza da despesa: 3.3.90.39.50 Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC. Valor: R$ 1.151.991,04 (um milhão cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e quatro centavos) para o exercício de 2022. Valor: R$ 1.179.993,60 (um milhão cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para o exercício de 2023.
VIGÊNCIA E DO FORO: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/06/2022 até 31/05/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contatado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.
Natal/RN, 27 de maio de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marcílio João da Costa Sales pela contratada.

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/19 PROCESSO SEI: 00610096.000777/2022-05.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 29.962,50 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em parcela única, conforme pactuado na cláusula sexta do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo ao contrato, no valor de R$ 29.962,50 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.57 - Serviço de Processamento de Dados. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
FORO: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/06/2022 até 31/05/2023, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.
Natal/RN, 30 de maio de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Rudimar Barbosa dos Reis pela contratada.

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/17 PROCESSO SEI: 00610096.000818/2022-55.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, em CARÁTER EXCEPCIONAL, conforme disposto no parágrafo 4º do inciso 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 1.620.665,28 (um milhão seiscentos e vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R$ 135.055,44 (cento e trinta e cinco mil cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 1.620.665,28 (um milhão seiscentos e vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 3.3.90.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R$ 945.388,08 (novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos) referentes ao período de 01/06/2022 até 31/12/2022 e R$ 675.277,20 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) referentes ao período 01/01/2023 até 31/05/2023.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/06/2022 até 31/05/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contatado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.
Natal/RN, 31 de maio de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário Estadual de Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco Diego Costa Dantas pela contratada.

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018 PROCESSO SEI: 00610096.000883/2022-81.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto as seguintes altrerações: A prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, conforme Processo nº 00610096.000883/2022-81. A atualização do valor contratado em função do desconto concedido de pela contratada, na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS (R$ 149.040,00 x 30%= R$ 44.712,00), correspondendo em uma redução 21,1464% sobre o valor total do contrato, conforme Processo nº 00610096.000883/2022-81.
VALOR: Com o advento do presente Termo Aditivo, o valor contratado passará de R$ 211.440,00 para R$ 166.728,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e oito Reais), sendo R$ 104.328,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e oito Reais) para serviços e R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos Reais) para peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 13.894,00 (treze mil, oitocentos e noventa e quatro Reais), sendo R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro Reais) para serviços e R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos Reais) para peças.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 166.728,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e oito Reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Subação: 258401 Manutenção e Funcionamento. Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários. Valor: R$ 36.400,00. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 Material para manutenção de Bens Móveis, para 2022. Valor: R$ 60.858,00. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos, para 2022. Valor: R$ 26.000,00. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 Material para manutenção de Bens Móveis, para 2023. Valor: R$ 43.470,00. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos, para 2023.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem validade e vigência de 01/06/2022 até 31/05/2023, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.
E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.
Natal/RN, 31 de maio de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco das Chagas e Sousa Filho pela contratada.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO CONTRATO N° 84/22 PROCESSO SEI: 00610046.001138/2018-68
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SENSEVIEW - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos de oftalmologia, de apoio e material permanente para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2022, com eficácia a partir de sua publicação do extrato no DOE, não sendo possível a sua prorrogação
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência.
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odonto. Labor. Hosp.
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
FISCALIZAÇÃO: Os Servidores relacionados abaixo ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Função	Nome	CPF	Matrícula	E-mail
Gestor	Antônia Célia Sales Melo	444.367.854-91	166.140-0	antoniaceliasmelo@gmail.com.br
Fiscal	Marcelli Borges Moreira Pignatário	050.665.624-19	215.026-3	marcelliborges@yahoo.com.br

Natal/RN, 31 de maio de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário do Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Lucas Doria Mazari pela contratada.

Pregão Eletrônico nº 093/2020
Processo nº: 00610522.000045/2019-34
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de PEDIATRIA/NEONATOLOGIA para suprir as necessidades dos hospitais da rede estadual do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no Quadro 1 do Termo de Referência.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 093/2020, desde o dia 13/05/2022, ato formalizado em Sistema, devido a Mandado Judicial.
Natal/RN, 1° de junho de 2022.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeiro - CPL/SESAP

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Termo de Adesão a Ata de registro de Preços nº 001/2021/SSP/DG do Pregão Eletrônico nº 013/2021 Processo: 00610079.002229/2021-39
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção predial, destinados as unidades hospitalares e de administração pertencentes a Secretária de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP, através de adesão à Ata de registro de Preços nº 001/2021/SSP/DG do Pregão Eletrônico nº 013/2021 pertencente a Secretaria de Segurança do Estado da Bahia.
Fundamento: art. 15 da Lei n° 8.666/93 e art. 22 do decreto 7.892/13.
Valor Total: R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).
Beneficiário: EMKO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/MF 24.233.779/0001-53.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021 - Processo nº 00610338.000269/2020-67.
Objeto: renovação dos serviços de locação de um equipamento automatizado de coagulação, conforme especificações técnicas e exigências adicionais, por um período de 12(doze) meses para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas desta unidade hospitalar, de forma continuada e com provável prorrogação, amparada pelo permissivo legal do Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Fundamentação Legal: Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor da Prorrogação: 82.704,00(oitenta e dois mil oitocentos e quatro reais).
Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023.
Fiscal do Contrato: Márcia Christinny de Morais Noronha - CRF/RN: 2836.
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 241315.24131.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Natureza da Despesa: 339039-12 - Serviço de Locação de Equipamentos.
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - Ordinários.
Natal (RN), 01 de junho de 2022.
André Luciano de Araújo Prudente.
DIRETOR GERAL/HGT

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 033/2022
Processo nº: 00610406.000070-2021-69
Objeto: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório, para serviços de fornecimento de Gases Medicinais com tanques, cilindros de Aço Carbono de 1,0 m³ a 10m³, cilindros portáteis em Alumínio, para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de no mínimo 1,0 M³ a 200 Bar de Pressão, todos com base em regime de comodato, com a obrigação de realizar o serviço de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nas Centrais de Gases nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases sem ônus para a SESAP, atendendo os hospitais da rede estadual de saúde do RN, conforme especificações detalhadas em Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 033/2022, tendo em vista a necessidade de análise de Pedidos de Esclarecimento e Impugnação que podem acarretar mudanças no Termo de Referência e Edital.
Natal/RN, 1° de junho de 2022.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeiro - CPL/SESAP

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Processo nº: 12610021.000671/2022-74.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 24/2022
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação direta para a participação da Emprotur no evento "Shopping de Viagens AGAXTUR 2022", que acontecerá entre os dias 01 à 30 de Setembro de 2022, no Shopping Eldorado em São Paulo (SP).

JUSTIFICATIVA: Realizar ações de divulgação no mercado interno, regional e nacional tem como objetivo promover a continuidade na retomada das atividades econômicas impactadas, trazendo como resultado o fomento da demanda turística pós-pandemia, minimizando os impactos sofridos atualmente pela suspensão do setor e divulgando as medidas sanitárias implementadas na cadeia produtiva turística. Tais ações impactam diretamente na previsão de receitas para o Estado bem como de geração de emprego e renda.No planejamento da Emprotur para 2022 e dentro das ações pensadas por mercado, encontra-se a participação em feiras de turismo, workshops, seminários, roadshows, rodadas de negócios, entre outros eventos de promoção B2B e B2C. Esclarecemos que o evento em tela está no Calendário de Eventos da EMPROTUR aprovado no PPA 2020-2023.
Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2022, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do RN em eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.

VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
A Gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Promoção Turística da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública Molga de Araújo Dias Freire, Matrícula 238920-7, CPF: 779.138.924-04, e-mail: molgaemprotur@gmail.com, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR http://www.emprotur.setur.rn.gov.br/documentos/documentos/f022dcaabb8ebed3af27addd6558c434.pdf.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: AGAXTUR INCENTIVO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 22.861.675/0001-68
Natal/RN, 01 de Junho de 2022 (Assinado Eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA - Diretor Vice Presidente

Secretaria de Estado da Tributação

PROCESSO SEI Nº: 00110054.000197/2022-73
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Secretaria de Estado da Tributação através de sua Pregoeira, tendo transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos e prazo de recursos, torna público a Adjudicação das empresas: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ 27.616.844/0001-18, vencedor do Lote I, no valor total de R$ 49.998,00,(quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), para aquisição de camisas em aero dry; ESTRATÉGIA ESPORTES LTDA, CNPJ 46.165.404/0001-36, vencedor do Lote do II, no valor total de R$ 39.396,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais), para aquisição de medalhas; MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ 11.886.312/0001-60, vencedor do Lote III no valor total de R$ 2.020,00(dois mil e vinte reais), para confecção de Banner.
Natal, 31 de maio de 2022. - Pregoeira

PROCESSO Nº. 00310222.000034/2022-09
ASSUNTO: PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, DEVIDAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
O Secretário Adjunto da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310222.000034/2022-09.
I - Homologar o Parecer nº 015/2022;
II - Reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, com fundamento no Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98 de 21.06.93, em sua redação atual, haja vista a inviabilidade de competição necessária de prévio processo licitatório.
Publique-se.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
SECRETARIO ADJUNTO DA TRIBUTAÇÃO

PROCESSO Nº. 00310222.000037/2022-34
ASSUNTO: PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, DEVIDAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA - SESDEM, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA - SESDEM

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022
O Secretário Adjunto da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310222.000037/2022-34.
I - Homologar o Parecer nº 016/2022;
II - Reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA - SESDEM, com fundamento no Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98 de 21.06.93, em sua redação atual, haja vista a inviabilidade de competição necessária de prévio processo licitatório.
Publique-se.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
SECRETARIO ADJUNTO DA TRIBUTAÇÃO

PROCESSO Nº. 00310222.000035/2022-45
ASSUNTO: PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, DEVIDAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SESMEM, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
O Secretário Adjunto da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310222.000035/2022-45.
I - Homologar o Parecer nº 017/2022;
II - Reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SESMEM, com fundamento no Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98 de 21.06.93, em sua redação atual, haja vista a inviabilidade de competição necessária de prévio processo licitatório.
Publique-se.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
SECRETARIO ADJUNTO DA TRIBUTAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 616/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0474.0000064/2022-82 (e-MP), de 26/05/2022,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas extraordinárias ou urgentes, desde que demonstrada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal das despesas públicas, conforme o Art. 1°, inciso I, da Resolução n° 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução n° 073/2015-PGJ/RN.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 30.90.30
JOSÉ JAILTON LEITE DE MENEZES	AUXILIAR DO MPE	170.570-9	8.000,00
TOTAL			R$ 8.000,00

Art. 2° O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 1° de junho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

_____
Assinado eletronicamente em 01/06/2022 às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2758223 do procedimento: 20230474000006420228 2
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 34e962758223.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PGJ
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE Hds SSDs (SOLID STATE DRIVE) E HDs MAGNÉTICO/RÍGIDO. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 20 DE JUNHO DE 2022. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO - Pregoeiro da PGJ/RN

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 153/2022
PROCESSO Nº: 47.700.005/2022
EMPENHO Nº: 153/2022
OBJETO: Confecção de materiais gráficos - camisetas básicas - Projeto MPRN perto de você, conforme ARP nº 01/2022.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: LM Servgráfica e Copiadora Ltda ME, Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Centro, Natal/RN - CEP: 59.020-600 CNPJ: 07.805.649/0001-29
VALOR: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE
DATA DO EMPENHO: 24 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE
Natal, 24 de maio de 2022
GLAUCIO PINTO GARCIA - Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Assinado eletronicamente em 26/05/2022 às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2723548 do procedimento: 20230477000000520 5278
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 437b72723548.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 538/2022
PROCESSO Nº: 47.700.005/2022
EMPENHO Nº: 538/2022
OBJETO: Confecção de materiais gráficos - adesivo (GMAP)
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: LM Servgráfica e Copiadora Ltda ME, Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Centro, Natal/RN - CEP: 59.020-600 CNPJ: 07.805.649/0001-29
VALOR: 57,00 (cinquenta e sete reais)
BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE
DATA DO EMPENHO: 23 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE
Natal, 23 de maio de 2022
GLAUCIO PINTO GARCIA - Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Assinado eletronicamente em 26/05/2022 às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2723547 do procedimento: 20230477000000520 5278
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6d6022723547.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 539/2022
PROCESSO Nº: 47.700.005/2022
EMPENHO Nº: 539/2022
OBJETO: Confecção de materiais gráficos - adesivo (SBE), conforme ARP nº 01/2022.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: LM Servgráfica e Copiadora Ltda ME, Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Centro, Natal/RN - CEP: 59.020-600 CNPJ: 07.805.649/0001-29
VALOR: 566,20 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE
DATA DO EMPENHO: 23 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE
Natal, 23 de maio de 2022
GLAUCIO PINTO GARCIA - Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Assinado eletronicamente em 26/05/2022 às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2723546 do procedimento: 20230477000000520 5278
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 5f20d2723546.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Procedimento Administrativo nº 33.23.2012.0000076/2022-38
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, alínea "a" e no artigo 26, inciso I, ambos da Lei no 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); nos artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e, ainda; CONSIDERANDO que, mediante o decurso do prazo de tramitação da Notícia de Fato, instaurada em 29 de novembro de 2021, subsiste a necessidade de prosseguir na apuração dos fatos, de modo a apurar a suposta prática dos crimes dos arts. 102 e 104 do Estatuto do Idoso, dentre outros; bem como analisar se subsiste a situação de risco ao idoso.. CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto; RESOLVO instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar a suposta prática de crime previsto nos arts. 102 e 104 do Estatuto do Idoso, dentre outros, bem como apurar situação de risco ao idoso. Por oportuno, DETERMINO que: 1) INSTAURE-SE o Procedimento Administrativo nos termos do art. 8º, IV, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, com o respectivo registro; 2) ENCAMINHE-SE ao CAOP correspondente, por meio eletrônico, a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ); 3) PUBLIQUE-SE no DOE a presente portaria; 4) OFICIE-SE à Superintendência Regional à qual a Delegacia de Polícia Civil de Angicos, que responde por Fernando Pedroza, está subordinada, a fim de que as requisições contidas sejam atendidas. Remeta-se cópia dos documentos enviados à Delegacia de Polícia Civil de Angicos e as respectivas contrafés; 5) Oficie-se à Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza para informar, em 15 dias, se o idoso compareceu realizou a cirurgia, haja vista que o risco cirúrgico estava agendado para o dia 08 de março de 2022, já tendo transcorrido tal prazo; 6) Cumpridas todas as determinações acima pontuadas, retornem-me conclusos estes autos para nova análise ministerial do feito. À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Angicos/RN, data/hora do sistema.

_____
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - ANGICOS
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 30/05/2022 às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Procedimento Administrativo nº 31.23.2012.0000053/2022-14
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal de 1988; no art. 84, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e, ainda; CONSIDERANDO que, apesar do decurso do prazo de tramitação da Notícia de Fato, instaurada em 08 de dezembro de 2021, ainda subsiste a necessidade de prosseguir com a apuração dos fatos, de modo a possibilitar a adoção das medidas pertinentes à solução do caso; CONSIDERANDO que, incumbe ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, art. 3º, IV aduz que de posse da notícia de fato, o órgão ministerial poderá instaurar procedimento administrativo, procedimento preparatório, inquérito civil ou propor ação ou medidas judiciais correspondentes; CONSIDERANDO

que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução n.º 012/2018 do CPJ/MPRN, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto; RESOLVO instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo acompanhar a situação da adolescente Yane Caroliny da Silva. Por oportuno, DETERMINO que: a) INSTAURE-SE o Procedimento Administrativo nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, com o respectivo registro; b) ENCAMINHE-SE ao CAOP correspondente, por meio eletrônico, a presente Portaria (art. 24, Resolução no 012/2018-CPJ); c) PUBLIQUE-SE no DOE a presente portaria; d) REQUISITE-SE ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que seja realizado o relatório social atualizado com a adolescente Yane Caroliny da Silva e com a sua genitora a Sra. Antonia Lúcia da Silva para fins de apontar se resta cessada a situação de vulnerabilidade. Resposta em 15 (quinze) dias. Cumpra-se.
Angicos/RN, data do sistema.

_____
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - ANGICOS
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 28/04/2022 às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 31.23.2145.0000143/2022-51
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; 201, incisos V, VI, VIII e §§2º, 3º e 5º do ECA; e art. 55, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n° 141/96; e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis" e que o Poder Público têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, nos termos do artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e artigo 227, da CF/88, respectivamente;
CONSIDERANDO que tramita neste Órgão Ministerial a Notícia de Fato nº 02.23.2145.0000096/2022-67, que tem por objeto adotar providências para que sejam disponibilizadas atividades em prol dos adolescentes acolhidos na Casa do Adolescente, no intuito de obstar eventuais saídas incompatíveis com a medida de acolhimento institucional;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a implantação das atividades referidas;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos termos do inciso II do art. 8º da Resolução nº 012/2018 - CPJ;
RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2145.0000096/2022-67 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que levará o número correspondente ao constante no sistema de registro desta Promotoria e terá o mesmo objeto, determinando, desde já, as seguintes providências:
1) Reitere-se o ofício expedido à Casa do Adolescente, de ordem, informando se tratar de reiteração e mencionando a data de recebimento do ofício anterior por aquele órgão.
2) Designo audiência ministerial a se realizar no dia 4 de julho de 2022, às 11:00, a se realizar presencialmente.
3) Notifique-se, de ordem:
a) a Secretária da SEMAS;
b) a Coordenadora e equipe técnica da Casa do Adolescente;
c) a Coordenadora da Proteção Social Especial da SEMAS;
d) a equipe técnica desta Promotoria de Justiça, mediante chamado à CATE, de ordem.
4) Reserve-se a sala de reuniões.
5) Publique-se, com as providências necessárias, nos termos do art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ.
Parnamirim/RN, 31 de maio de 2022.
GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

PORTARIA Nº 2755357/2022
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, em consonância com as Resoluções n. 23, de 17/09/2007 - CNMP e n. 002/2008 - CPJ, RESOLVE converter a notícia de fato N° 93.2021.91-6ªPmJP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 04.23.2149.0000055/2022-13, nos termos que seguem:
OBJETO: "Apurar os convênios firmados entre a Prefeitura de Parnamirim e universidades relativos à concessão de bolsas de estudos a servidores públicos municipais e os critérios de escolha dos beneficiados"
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 39 da Constituição Federal.
INVESTIGADO: Prefeito de Parnamirim.
RECLAMANTE/REPRESENTANTE: anônima.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Instauração do inquérito civil público nos termos acima, com o respectivo registro e autuação;
2. Publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP do Patrimônio Público, por meio de e-mail;
3. Reitere-se o ofício ao prefeito com entrega em mãos e observação sobre o crime.
Cumpra-se.
Parnamirim/RN, 30.05.2022
SÉRGIO GOUVEIA DE MACEDO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

PORTARIA Nº 2755354/2022
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, em consonância com as Resoluções n. 23, de 17/09/2007 - CNMP e n. 002/2008 - CPJ, RESOLVE converter a notícia de fato N° 82.2021.97-6ªPmJP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 04.23.2149.0000054/2022-40, nos termos que seguem:
OBJETO: "Apurar a contratação de auxiliares de farmácia em detrimento dos aprovados em concurso para o cargo de técnico em farmácia na Prefeitura de Parnamirim"
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 39 da Constituição Federal.
INVESTIGADO: secretário de saúde.
RECLAMANTE/REPRESENTANTE: Eliade de Lima Pinto.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Instauração do inquérito civil público nos termos acima, com o respectivo registro e autuação;
2. Publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP do Patrimônio Público, por meio de e-mail;
3. Reitere-se o ofício não respondido com entrega em mãos e observação sobre o crime.
Cumpra-se.
Parnamirim/RN, 30.05.2022
SÉRGIO GOUVEIA DE MACEDO
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu/RN
Notícia de Fato nº 02.23.2005.0000038/2022-47
A Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2005.0000038/2022-47 que teve por objeto " Trata-se de representação acerca de suposto mau atendimento na UBS do Centro de Jucurutu/RN.", podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos novos no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Jucurutu/RN, 31 de maio de 2022.
ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000 - Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 2599483

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da notícia de fato se encerrou, sem que seja possível o arquivamento ou mesmo o ajuizamento de qualquer demanda, este Promotor de Justiça converte a mesma em inquérito civil, nos seguintes termos:
FATO: Investigar contratação ilegal de servidora MARIA DAS NEVES MARTINS DOS SANTOS pelo município de Jucurutu/RN, para exercer a função de ASG;
REPRESENTANTE: De ofício;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93;
INVESTIGADO: Município de Jucurutu;
DILIGÊNCIAS: a) Junte-se aos autos cópia integral do processo 0100900-03.2017.8.20.0118; b) Certifique se houve resposta à notificação de sequencial 8; c) Após, apraze-se audiência para oitiva da senhora MARIA DAS NEVES MARTINS DOS SANTOS.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: publique-se a presente portaria. Comunique-se ao CAOP respectivo.
Jucurutu (RN), 22 de abril de 2022.
Alysson Michel de Azevedo Dantas
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000 - Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 2616652
O Promotor de Justiça da Comarca de Jucurutu/RN RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
FATO: Suposto desvio de recursos do transporte escolar, com despesas adquiridas em momento em que as aulas estavam suspensas;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO; REPRESENTANTE: Município de Jucurutu/RN;
DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Juntada da Notícia de Fato 02.23.2005.0000131/2021-61 como apenso/anexo; b) Certifique a Secretaria se houve confirmação de recebimento da notificação de evento 24 da Notícia de Fato. Em caso positivo, se houve resposta; c) Não havendo confirmação, expeça-se nova notificação, com entrega pessoal (por meio físico). Confirmado o recebimento e ausente resposta, aprazese audiência para oitiva da senhora LUCICLÉIA TOMAZ DE ARAÚJO.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Encaminhe-se cópia por meio eletrônico ao CAOPPP. Publique-se.
Jucurutu (RN), 27 de abril de 2022.
Alysson Michel de Azevedo Dantas
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Inquérito Civil nº 04.23.2070.0000089/2022-86
Portaria de Instauração nº 2744620
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e artigo 21, inciso I da Resolução nº. 012/2018-CPJ/MPRN ainda,
CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 02.23.2070.0000085/2022-34, capaz de deflagrar processo investigativo a fim de apurar se o prédio onde está instalada a Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, localizada na Rua José Luís da Silva, S/N, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, atende às exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1°, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;
CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";
CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;
CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº. 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;
CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº. 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;
Considerando que o artigo 56, §2º, da Lei nº. 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº. 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;
CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade;
CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade;
RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, visando investigar se o prédio onde está instalada a Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, localizada na Rua José Luís da Silva, S/N, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, atende aos requisitos legais e normativos em matéria de acessibilidade, podendo ser considerada acessível, determinando, para tanto:
a) a expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 24 da Resolução n.º 012/2018- CPJ/MPRN;
b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN nos termos do art. 22, V, da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
c) a expedição de ofício à Secretária Municipal de Educação para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tome conhecimento do Parecer Técnico de Acessibilidade nº 084/2022, o qual aponta a existência de diversas irregularidades em matéria de acessibilidade no prédio da Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, de modo a informar o seu interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, devendo, para tanto, remeter no mesmo prazo uma cópia de cronograma físico-financeiro das reformas e de Projeto Complementar de Acessibilidade.
Cumpra-se.
Natal/RN, 30 de maio de 2022.
Rebecca Monte Nunes Bezerra
9ª Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL 04.23.2169.0000088/2022-83
Procedimento Preparatório nº 03.23.2169.0000043/2021-57
PORTARIA Nº 021/2022-2ªPmJSC
Ementa: Conversão em Inquérito Civil do Procedimento Preparatório n° 03.23.2169.0000043/2021-57, instaurado no afã de apurar possível conduta de abandono funcional tipificada como improbidade administrativa que resulta em enriquecimento ilícito, imputada a servidora pública no município de Santa Cruz/RN.
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua representante signatária, com atuação na 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Santa Cruz/RN, no exercício regular de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que a Resolução n° 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - CPJ/RN, em seu art. 18, determina a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, quando ainda não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de Ação Civil Pública; CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n° 03.23.2169.0000043/2021-57 foi instaurado em 23 de maio de 2021, ou seja, há mais de 180 (cento e oitenta) dias, carecendo, ainda, da realização de diligências complementares; RESOLVE: CONVERTER o Procedimento Preparatório n° 03.23.2169.0000043/2021-57 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, determinando, para tanto, as seguintes diligências: I) Registro e autuação no sistema eletrônico; II) Comunicação da Instauração do presente Inquérito Civil ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ; III) A afixação da presente Portaria no local de costume, bem como sua remessa em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN; IV) a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz/RN, requisitando a remessa a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia integral do Procedimento Administrativo de registro cronológico nº 44/2021, informado por esta Secretaria através do Ofício nº 138/2021 (Doc. 1992614), que segue em anexo. Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.
Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2022.
(assinatura eletrônica)
Sandra Angélica Pereira Santiago
2ª Promotora de Justiça

AVISO
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n° 04.23.2155.0000009/2020-07, instaurado com o objeto "Apurar solicitação de mudança de local da feira-livre existente no Loteamento Cidade das Rosas, bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN"
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Gonçalo do Amarante, 01 de junho de 2022
Flávio Henrique de Oliveira Nóbrega
Promotor de Justiça

Portaria n. 2753456 do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000032/2022-39
O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 7° Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró/ RN;
CONSIDERANDO a Resolução n° 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;
CONSIDERANDO o teor do artigo 20 e seguintes da Resolução n° 012/2018, do Conselho Nacional do Ministério Público Potiguar, que deu nova regulamentação à instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório, tratados nos artigos 70 a 76 da Lei Complementar 141/96;
CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000114/2021-76, foi instaurado em 22/11/2021, que tem como objeto a previsão superestimada das receitas orçamentárias gerando, em consequência, insuficiência de arrecadação, indicativo de inadequação do planejamento orçamentário, o que resultou na desaprovação das contas do exercício de 2015, da gestão de Anaximandro Rodrigues do Vale Costa, enquanto Prefeito do Município de Governar Dix-Sept Rosado;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação em sede de Procedimento Preparatório resta-se esgotado;
CONSIDERANDO a viabilidade da continuação das investigações para averiguar o objeto do procedimento e, posteriormente, eventual proposição de Ação Civil Pública e/ou Denúncia ou Arquivamento;
RESOLVE:
1) CONVERTER o presente Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000114/2021-76 - 7ª PmJPP, em Inquérito Civil;
2) DETERMINAR que seja expedido ofício à Controladoria do Município de Mossoró, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a documentação solicitada pelo perito listada no doc. n. 2749735.
Proceda-se à autuação, registros e anotações pertinentes, bem como comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.
Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Mossoró/RN, 31 de maio de 2022.
Fábio de Weimar Thé
Sétimo Promotor de Justiça

2ª PMJ - NOVA CRUZ/RN

ADITAMENTO DE PORTARIA Nº 2599907
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei no 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar no141/96, bem com o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018, do Colégio dos Procuradores de Justiça do MPRN, resolvo ADITAR Portaria de instauração de do Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000006/2020-20 na forma que segue:
FATO: Averiguar eventuais irregularidades concernentes à execução do contrato firmado entre o Município de Montanhas/RN e Marcos Inácio Advocacia (CNPJ nº 08.983.619/0001-75);
ÁREA: Improbidade Administrativa;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 129 da Constituição Federal de 1988 e Lei n° 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Marcos Inácio Advocacia (CNPJ nº 08.983.619/0001-75) e Manuel Gustavo de Araújo Moreira;
REPRESENTANTE: Atuação de ofício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
A) Autue-se e registre-se em Sistema Eletrônico de Cadastro ou livro próprio denominado "Livro de Registro e Distribuição de Inquérito Civil;
B) Comunique-se a instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, instruído com desta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);
C) Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
D) Tendo em vista o escoamento do prazo deste Inquérito Civil e a pendência de diligências instrutórias, determino a 1ª prorrogação, por mais 01 (um) ano, para conclusão deste Inquérito Civil, a teor do que dispõe o art. 43 da Resolução no 012/2018 - CPJ, devendo ser cientificado o Conselho Superior do Ministério Público acerca da presente decisão. Ressalta-se que, no ofício que será encaminhado ao CSMP, deverá conter todas informações dispostas no artigo 43, §2o, da Resolução no 012/2018, notadamente que esta é a primeira prorrogação deste ICP;
E) Requisite PESSOALMENTE ao Prefeito de Montanhas/RN o envio de cópia do processo administrativo que resultou na contratação do escritório advocatício Marcos Inácio Advocacia (CNPJ nº 08.983.619/0001-75), acompanhado do respectivo processo de pagamento.
A secretaria ministerial faça constar no ofício que se trata de dados técnicos indispensáveis à investigação, cujo retardamento ou omissão pode configurar o crime descrito no art. 10 da Lei nº 7.347/85.
A secretaria ministerial encaminhe em aenxo cópia do doc. 149745, pág. 11/14.
F) Solicite ao TCE/RN, via CAOP PP, a relação de pagamentos efetuados pela Prefeitura de Montanhas/RN (CNPJ nº 08.354.383/0001-08) ao escritório advocatício Marcos Inácio Advocacia (CNPJ nº 08.983.619/0001-75) a partir de 2018;
G) Oficie à OAB/PB solicitando-lhe os atos constitutivos (e eventuais aditivos) de Marcos Inácio Advocacia (CNPJ nº 08.983.619/0001-75).
Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.
José Roberto Torres da Silva Batista
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 2599907 do procedimento: 04232166000006202020
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 83c042599907
Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 25/05/2022 às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATU
Rua Celso Dutra de Almeida, nº 58, Estação, CEP 59770-000, Patu/RN

AVISO Nº 2756192
A Promotoria de Justiça da Comarca de Patu, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2179.0000101/2021-70, instaurado para apurar suposta prática de militância política eleitoral em concomitância com a atividade militar, por parte do 2º Sargento da PMRN, WANDEIRTON DUARTE RODRIGUES, matrícula 108.176-4, no município de Messias Targino. Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Patu/RN, 01 de junho de 2022.
Eugênio Carvalho Ribeiro - Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DO SERIDÓ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.2004.0000074/2022-52
PORTARIA Nº 2754986
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, I da Lei nº 8.625/93 e,
CONSIDERANDO que a Resolução n° 012/2018-CPJ/MPRN, em seu artigo 8º, Inc. II, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000091/2021-89 foi instaurada com o objetivo de apurar suposta colocação de lombadas (quebra-molas) de forma irregular em vias públicas do Município de Jardim do Seridó/RN;
CONSIDERANDO que, esgotado o prazo para impulsionamento das notícias de fato, ainda persiste a necessidade de realização de diligências por parte deste Órgão Ministerial;
RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar a instalação de lombadas (quebra-molas) de forma irregular em vias públicas do Município de Jardim do Seridó/RN;
FUNDAMENTO LEGAL: Código de Trânsito e Resolução nº 600/2016 do CONTRAN;
INVESTIGADO: Município de Jardim do Seridó/RN;
REPRESENTANTE: Sra. Jucélia Kátia da Silva Barbosa;
DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Oficiar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, preste informações atualizadas a respeito da regularização das lombadas identificadas como fora dos padrões exigidos pela Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, conforme indicado no relatório confeccionado pela SEMOSU, acostado ao Documento nº 2122482.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (CAOP-Cidadania), remetendo cópia desta Portaria; Remeta-se a presente Portaria em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN. Mantenha-se a classificação de prioridade deste procedimento conforme definido no Despacho de Documento nº 2091423, isto é, PRIORIDADE NÍVEL 5.Cumpra-se.
Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2022.
(assinado eletronicamente)
SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO
Promotor de Justiça em substituição

_____
Documento nº 2754986 do procedimento: 31232004000007420225 2
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº cf4c52754986
Assinado eletronicamente por SILVIO RICARDO GONCALVES DE ANDRADE BRITO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 31/05/2022 às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DO SERIDÓ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.2004.0000075/2022-25
PORTARIA Nº 2758044
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, I da Lei nº 8.625/93 e,
CONSIDERANDO que a Resolução n° 012/2018-CPJ/MPRN, em seu artigo 8º, Inc. II, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000130/2021-06 foi instaurada com o objetivo de apurar supostas irregularidades na concessão e prestação de contas do auxílio Emergencial Cultural no Município de Ouro Branco/RN pela Associação Comunitária de Comunicação Manairama;
CONSIDERANDO que, esgotado o prazo para impulsionamento das notícias de fato, ainda persiste a necessidade de realização de diligências por parte deste Órgão Ministerial;
RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar supostas irregularidades na concessão e prestação de contas do auxílio Emergencial Cultural no Município de Ouro Branco/RN pela Associação Comunitária de Comunicação Manairama;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.017/2020;
INVESTIGADO: Lenilson Silva de Azevedo;
REPRESENTANTE: Anônimo;
DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Notificar LENILSON SILVA DE AZEVEDO para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente nestes autos a prestação de contas referente aos recursos recebidos na forma da Lei federal nº 14.017/2020 pela Associação Comunitária de Comunicação Manairama.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (CAOP-Cidadania), remetendo cópia desta Portaria; Remeta-se a presente Portaria em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN. Mantenha-se a classificação de prioridade deste procedimento conforme definido no Despacho de Documento nº 2091452, isto é, PRIORIDADE NÍVEL 5. Cumpra-se.
Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2022.
(assinado eletronicamente)
SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO
Promotor de Justiça em substituição

_____
Documento nº 2758044 do procedimento: 31232004000007520222 5
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b1a0e2758044
Assinado eletronicamente por SILVIO RICARDO GONCALVES DE ANDRADE BRITO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 01/06/2022 às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2004.0000076/2022-69
PORTARIA Nº 2759290
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, I da Lei nº 8.625/93 e,
CONSIDERANDO que a Resolução n° 012/2018-CPJ/MPRN, em seu artigo 20, caput, determina que o Inquérito Civil é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000077/2021-79 foi instaurada com o objetivo de apurar suposta fraude em licitação para contratação de serviços médicos especializados em traumatologia e ortopedia ambulatorial pela Prefeitura de Jardim do Seridó/RN;
CONSIDERANDO que, esgotado o prazo para impulsionamento das notícias de fato, ainda persiste a necessidade de realização de diligências por parte deste Órgão Ministerial;
RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVI, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar suposta fraude em licitação para contratação de serviços médicos especializados em traumatologia e ortopedia ambulatorial pela Prefeitura de Jardim do Seridó/RN;
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.429/1992, 8.666/1993 e 14.133/2021;
INVESTIGADO(S): a esclarecer;
REPRESENTANTE: Sr. Iron Lucas de Oliveira Júnior;
DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Solicite-se ao CATE apoio técnico especializado na área de contabilidade visando a análise dos procedimentos licitatórios para contratação de serviços médicos especializados em traumatologia e ortopedia ambulatorial realizados pela Prefeitura de Jardim do Seridó/RN no ano de 2021, de modo a identificar a existência de indícios de fraude e/ou de superfaturamento nas contratações.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (CAOP-PP), remetendo cópia desta Portaria; Remeta-se a presente Portaria em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN; Mantenha-se a classificação de prioridade deste procedimento conforme definido no Despacho de Documento nº 2091394, isto é, PRIORIDADE NÍVEL 5. Cumpra-se.
Jardim do Seridó/RN, 01/06/2022.
(assinado eletronicamente)
SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO
Promotor de Justiça atuando por designação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 2760359
A Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN, torna público para os devidos fins, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05.23.2303.0000002/2020-92 que objetivava acompanhar as ações empreendidas pelo Município de Ouro Branco/RN na prevenção da transmissão do coronavírus e na assistência devida em relação aos casos confirmados.
Eventuais interessados poderão apresentar razões contrárias à Decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina a Resolução 012/2018-CPJ/RN.
Jardim do Seridó/RN, 01/06/2022.
SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO
Promotor de Justiça em substituição legal

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 2760551
A Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN torna público para os devidos fins o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05.23.2303.0000003/2020-89, que objetivava acompanhar as ações empreendidas pelo Município de Jardim do Seridó/RN na prevenção da transmissão do coronavírus e na assistência devida em relação aos casos confirmados.
Eventuais interessados poderão apresentar razões contrárias à Decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina a Resolução 012/2018-CPJ/RN.
Jardim do Seridó/RN, 01/06/2022.
SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO
Promotor de Justiça em substituição legal

PORTARIA Nº 2756412/2022 -1ªPmJP
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 1ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2144.0000009/2022-06, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a legalidade da contratação de aluguel de imóvel pelo Município de Parnamirim, que não teria sido utilizado pela gestão municipal e, ainda, seria de propriedade de servidora pública da Prefeitura de Parnamirim, nos termos de representação encaminhada no ano de 2021. FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em livro próprio, respeitada a ordem cronológica, procedendo-se à nova autuação do feito; 2. Encaminhe-se, de imediato, e-mail ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de defesa do Patrimônio Público, noticiando a instauração do presente inquérito civil; 3. Requisite-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária (SEMAS) para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta cópia integral do chamamento público de locação de imóvel nº 02/2020. Por oportuno, junto aos autos cópia da folha de pagamento do(a) servidor(a) investigado(a), extraído do Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito.
Cumpra-se.
Parnamirim/RN, 31 de maio de 2022.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO DE ARQUIVAMENTO 2759680

A 62ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2123.0000040/2021-35, instaurado com o objetivo de "Investigar as ações da SESAP e SMS/Natal voltadas ao monitoramento do uso de primeiras doses de vacina contra COVID-19 em quantitativo compatível com a previsão de remessa de segundas doses e em consonância com as orientações do Ministério da Saúde".
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal, 01 de junho de 2022.
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Ref. 31.23.2050.0000042/2022-32
RECOMENDAÇÃO n. 2735880
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, arts. 6º, inciso XX e 13 da Lei Complementar Federal nº 75/93 e arts. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 32, inciso III, da Lei nº 8.625/93, vêm expor e recomendar o que segue:
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição Federal, artigo 129, inciso II; Lei federal nº 8.625/93, artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV; e na Lei Complementar federal nº 75/1993, artigo 6º, inciso XX);
CONSIDERANDO outrossim, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, as quais visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário aos serviços e ações para sua promoção, proteção e recuperação (Constituição Federal, artigos 6º e 196);
CONSIDERANDO o Decreto 7.508/2011 que disciplina a Lei Federal nº 8.080/90, dispondo, nos termos dos arts. 2º, 8º e 12º, o acesso universal e igualitário à saúde, bem como os meios para efetivá-lo, incluindo redes de comunicação e transportes compartilhados;
CONSIDERANDO a Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017 que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, inclusive sobre a Política Nacional de Regulação, no Anexo XXVI, obrigando o Município a garantir o acesso adequado à população residente e referenciada, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada (PPI);
CONSIDERANDO que o Município é responsável pela integralidade da assistência em saúde de sua população, competindo-lhe prestar diretamente, pelo menos, os serviços de atenção básica, e, por meio da PPI, referenciar para outros municípios os procedimentos de média e alta complexidade, garantindo para tanto o fornecimento de transporte até o local do tratamento;
CONSIDERANDO que os veículos da Secretaria de Saúde destinados ao transporte em tela devem ser utilizados de forma única e exclusiva para a condução de pacientes e, quando necessário, dos seus acompanhantes, que realizam consultas e tratamentos em outros municípios;
Resolve RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário Municipal de Saúde do Município de RODOLFO FERNANDES/RN:
a) que regulamente, por meio de portaria própria, com base na Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), o transporte sanitário do Município, o qual deverá ocorrer mediante requerimento prévio, que contenha descrição da data e horário do atendimento, do destino e de eventual necessidade de acompanhante, sendo necessária a juntada de documentos comprobatórios, quando houver;
b) que mantenha em local visível a toda a população os dias e horários de saída dos veículos que farão o transporte de pacientes, para que este ocorra de modo eficiente, evitando atrasos;
c) que os veículos direcionados ao transporte dos pacientes para tratamento de saúde sejam utilizados de modo exclusivo para esse fim.
Fixa o Ministério Público o prazo de 30 (trinta) dias para que a edilidade apresente informações quanto às medidas administrativas adotadas para o pleno atendimento desta recomendação, com envio da respectiva documentação comprobatória.
Desde já adverte que a não observância da Recomendação poderá implicar na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Encaminhe-se cópia desta Recomendação Ministerial aos seus destinatários para fins de conhecimento.
Publique-se no Diário Oficial do Estado com as medidas legais de estilo.
À Secretaria, para cumprimento.
Apodi/RN, 26 de maio de 2022.
FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA
Promotor de Justiça

Ref. 31.23.2050.0000043/2022-05
RECOMENDAÇÃO n. 2697338
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, arts. 6º, inciso XX e 13 da Lei Complementar Federal nº 75/93 e arts. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 32, inciso III, da Lei nº 8.625/93, vêm expor e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição Federal, artigo 129, inciso II; Lei federal nº 8.625/93, artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV; e na Lei Complementar federal nº 75/1993, artigo 6º, inciso XX);
CONSIDERANDO outrossim, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, as quais visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário aos serviços e ações para sua promoção, proteção e recuperação (Constituição Federal, artigos 6º e 196);
CONSIDERANDO o Decreto 7.508/2011 que disciplina a Lei Federal nº 8.080/90, dispondo, nos termos dos arts. 2º, 8º e 12º, o acesso universal e igualitário à saúde, bem como os meios para efetivá-lo, incluindo redes de comunicação e transportes compartilhados;
CONSIDERANDO a Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017 que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, inclusive sobre a Política Nacional de Regulação, no Anexo XXVI, obrigando o Município a garantir o acesso adequado à população residente e referenciada, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada (PPI);
CONSIDERANDO que o Município é responsável pela integralidade da assistência em saúde de sua população, competindo-lhe prestar diretamente, pelo menos, os serviços de atenção básica, e, por meio da PPI, referenciar para outros municípios os procedimentos de média e alta complexidade, garantindo para tanto o fornecimento de transporte até o local do tratamento;
CONSIDERANDO que os veículos da Secretaria de Saúde destinados ao transporte em tela devem ser utilizados de forma única e exclusiva para a condução de pacientes e, quando necessário, dos seus acompanhantes, que realizam consultas e tratamentos em outros municípios;
Resolve RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário Municipal de Saúde do Município de FELIPE GUERRA/RN:
a) que regulamente, por meio de portaria própria, com base na Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), o transporte sanitário do Município, o qual deverá ocorrer mediante requerimento prévio, que contenha descrição da data e horário do atendimento, do destino e de eventual necessidade de acompanhante, sendo necessária a juntada de documentos comprobatórios, quando houver;
b) que mantenha em local visível a toda a população os dias e horários de saída dos veículos que farão o transporte de pacientes, para que este ocorra de modo eficiente, evitando atrasos;
c) que os veículos direcionados ao transporte dos pacientes para tratamento de saúde sejam utilizados de modo exclusivo para esse fim.
Fixa o Ministério Público o prazo de 30 (trinta) dias para que a edilidade apresente informações quanto às medidas administrativas adotadas para o pleno atendimento desta recomendação, com envio da respectiva documentação comprobatória.
Desde já adverte que a não observância da Recomendação poderá implicar na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Encaminhe-se cópia desta Recomendação Ministerial aos seus destinatários para fins de conhecimento.
Publique-se no Diário Oficial do Estado com as medidas legais de estilo.
À Secretaria, para cumprimento.
Apodi/RN, 17 de maio de 2022.
FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA - Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREIA BRANCA
RUA MARECHAL DEODORO, N. 306, CENTRO, AREIA BRANCA/RN

Aviso de Arquivamento
Inquérito Civil n. 04.23.2377.0000011/2016-30
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, atrave?s da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inque?rito Civil nº 04.23.2377.0000011/2016-30, instaurado para apurar Suposta improbidade administrativa decorrente da falta de publicidade na execução da obra da Praça Gilberto Gomes de Melo em Grossos/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo ate? a sessão do Conselho Superior do Ministe?rio Público que apreciará esta decisão, para apresentação de razões contrárias ou documentos a serem protocolizados na Secretaria Administrativa desta Promotoria de Justiça.
Areia Branca/RN, 10 de maio de 2022.
FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO - Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREIA BRANCA
RUA MARECHAL DEODORO, N. 306, CENTRO, AREIA BRANCA/RN

Aviso de Arquivamento
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.23.2377.0000003/2018-55.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.23.2377.0000003/2018-55, instaurado com vistas a acompanhar o efetivo fornecimento de dados atualizados no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Tibau-RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público que apreciará esta decisão, para apresentação de razões contrárias ou documentos a serem protocolizados na Secretaria Administrativa desta Promotoria de Justiça.
Areia Branca/RN, 11 de maio de 2022.
FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
Rua Subofícial Farias, 1415, Centro, Parnamirim/RN - CEP 59146-200

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2147.0000027/2022-57
PORTARIA nº 12/2022 - 4ª PJP
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim de defesa da saúde, Doutora Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";
CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial vem apurando, nos autos da Notícia de Fato apontada em epígrafe, a investigação sobre a causa do óbito de Douglas da Silva Ferreira e o possível erro médico ou negligência, na conduta do tratamento do paciente quando ele necessitou do serviço da UPA de Parnamirim;
CONSIDERANDO que tendo em vista a necessidade de avaliar condutas e procedimentos praticados pelo médico da Unidade de Pronto Atendimento Nova Esperança, responsável pela alta médica do paciente, mediante a devida análise dos protocolos clínicos, foi determinado o envio de cópia da Notícia de Fato em apreço ao órgão de fiscalização do exercício da profissão médica, o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte (CREMERN);
CONSIDERANDO que não obstante, em sendo posteriormente constatada eventual conduta negligente ou mesmo comissiva do médico, apta a ensejar sua responsabilização, e, após comunicação do Conselho Regional de Medicina, esta Promotoria de Justiça adotará medidas pertinentes, inclusive se for o caso, com encaminhamento às Promotorias com atribuição criminal e comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de continuar realizando o acompanhamento individual das providências que serão tomadas para a denúncia e o fato em comento;
RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de apurar as medidas que estão sendo tomadas para a investigação das causas do óbito de Douglas da Silva Ferreira e o atendimento médico dispensado na UPA Nova Esperança, determinando como diligências iniciais:
a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;
b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;
c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
d) renove-se o ofício doc. nº 2471087, com entrega pessoal.
À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.
Parnamirim/RN, 31 de maio de 2022.
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo - Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE D NORTE
14.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
(Execução Penal)
Alameda das Imburanas, nº 850, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.62530.
Fone (84) 9 9972-3113/e-mail: 14pmj.mossoro@mprn.mp.br

PORTARIA
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 84, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no artigo 68, inciso I, da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), artigo 8º, inciso II da Resolução nº 174/2017-CNMP, e artigo 8, inciso II, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, e, ainda,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, em especial o dever de respeito à integridade física e moral das pessoas condenadas e presas provisórias (art. 40) e os direitos da pessoa presa (art.41);
CONSIDERANDO o relatório "LGBT nas prisões do Brasil: Diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento", publicado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 2020;
CONSIDERANDO a decisão proferida na ADI no 4275, em que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a transgêneros a possibilidade de alteração de registro civil sem mudança de sexo, e a decisão proferida no RE n o 670.422;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 73/2018-CNJ, que trata sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN);
CONSIDERANDO que a Resolução nº 306/2019-CNJ, estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 348/2020-CNJ, com as alterações dada pela Resolução nº 366/2021-CNJ, estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente;
CONSIDERANDO que, nos autos do Procedimento Administrativo nº 31.23.2022.0000009/2022-82, que tramitou nesta unidade ministerial, a direção da unidade feminina do CPEAMN, informou por meio do Ofício nº 2/2022/SEAP-SUP-CPEAMN-FEM-ADM/SEAP-COEAP/SEAP-SEC ADJUNTO/SEAP-SECRETARIO-SEAP, o interesse de 5 (cinco) internas na mudança de gênero no registro civil;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8, inciso II, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN e artigo 8º, inciso II da Resolução nº 174/2017-CNMP;
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, referente ao interesse das pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais da Comarca de Mossoró/RN, em realizarem a retificação de gênero no registro civil, nos seguintes termos:
1 - AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: De ofício.
1.1 - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Estado.
1.2 - FUNDAMENTO LEGAL: Costituição Federal; artigo 8º, inciso II da Resolução nº 174/2017-CNMP e artigo 8, inciso II, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN;
1.3 - FINALIDADE: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, referente ao interesse das pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais da Comarca de Mossoró/RN, em realizarem a retificação de gênero no registro civil;
2 - DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências cartoriais:
2.1 - AUTUE-SE e registre-se no Sistema Eletrônico de Cadastro próprio - e-MP desta Promotoria de Justiça, bem como afixe a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 9º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
2.2 - REMETER cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do artigo 9º, c/c artigo 12 e inciso V, do artigo 24, da supracitada Resolução;
2.3 - COMUNIQUE a instauração do presente Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto do procedimento (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Tutela a Cidadania - CAOP Cidadania), conforme preceitua o artigo 12 c/c artigo 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
3 - DETERMINAR a assessoria ministerial que:
3.1 - JUNTE-SE aos autos cópia da portaria de instauração do PA nº 31.23.2022.0000009/2022-82 (doc. 2316534); bem como cópia do Ofício nº 2/2022/SEAP-SUP-CPEAMN-FEM-ADM/SEAP-COEAP/SEAP-SEC ADJUNTO/SEAP-SECRETARIO-SEAP, oriundo da direção da unidade feminina do CPEAMN (doc. 2579566) e cópia da decisão de arquivamento (doc. 2746160) do referido procedimento;
3.2 - OFICIE-SE a direção da unidade feminina do CPEAMN, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, juntamente com o setor de serviço social do estabelecimento prisional, o envio da documentação necessária

a realização da retificação de gênero no registro civil, da interna JULHIYNNY CARLA DA SILVA VITAL, inscrita no CPF sob o nº 707.423.464-80 (PEC 0101774-27.2017.8.20.0105). Em anexo, encaminhe cópia da relação de documentos necessários.
Cumpra-se.
Mossoró - RN, 31 de maio de 2022.
Lúcio ROMERO MARINHO Pereira -
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 2758073 do procedimento: 312320340000003202264

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE D NORTE
14.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
(E X E C U Ç Ã O P E N A L)
A l a m e d a d a s Im b u r a n a s, n º 8 5 0, B a i r r o P r e s. C o s t a e S i l v a, Mossoró - R N. C E P: 5 9. 6 2 5-3 4 0 F o n e: (8 4) 9 9 9 7 2 - 311 3 / e - m a i l: 14pmj.mossoro@mprn.mp.br

PORTARIA nº 2758507
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 84, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no artigo 68, inciso I, da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), artigo 8º, inciso II da Resolução nº 174/2017-CNMP, e artigo 8, inciso II, da Resolução nº 12/2018- CPJ/MPRN, e, ainda,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, em especial o dever de respeito à integridade física e moral das pessoas condenadas e presas provisórias (art. 40) e os direitos da pessoa presa (art.41);
CONSIDERANDO o relatório "LGBT nas prisões do Brasil: Diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento", publicado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 2020;
CONSIDERANDO a decisão proferida na ADI no 4275, em que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a transgêneros a possibilidade de alteração de registro civil sem mudança de sexo, e a decisão proferida no RE n o 670.422;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 73/2018-CNJ, que trata sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN);
CONSIDERANDO que a Resolução nº 306/2019-CNJ, estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 348/2020-CNJ, com as alterações dada pela Resolução nº 366/2021-CNJ, estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente;
CONSIDERANDO que, nos autos do Procedimento Administrativo nº 31.23.2022.0000009/2022-82, que tramitou nesta unidade ministerial, a direção da unidade feminina do CPEAMN, informou por meio do Ofício nº 2/2022/SEAP-SUP-CPEAMN-FEMADM/SEAP-COEAP/SEAP-SEC ADJUNTO/SEAP-SECRETARIO-SEAP, o interesse de 5 (cinco) internas na mudança de gênero no registro civil;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8, inciso II, da Resolução nº 12/2018- CPJ/MPRN e artigo 8º, inciso II da Resolução nº 174/2017-CNMP;
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, referente ao interesse das pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais da Comarca de Mossoró/RN, em realizarem a retificação de gênero no registro civil, nos seguintes termos:
1 - AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: De ofício.
1.1 - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Estado.
1.2 - FUNDAMENTO LEGAL: Costituição Federal; artigo 8º, inciso II da Resolução nº 174/2017-CNMP e artigo 8, inciso II, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN;
1.3 - FINALIDADE: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, referente ao interesse das pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais da Comarca de Mossoró/RN, em realizarem a retificação de gênero no registro civil;
2 - DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências cartoriais:
2.1 - AUTUE-SE e registre-se no Sistema Eletrônico de Cadastro próprio - e-MP desta Promotoria de Justiça, bem como afixe a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 9º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
2.2 - REMETER cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do artigo 9º, c/c artigo 12 e inciso V, do artigo 24, da supracitada Resolução;
2.3 - COMUNIQUE a instauração do presente Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto do procedimento (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Tutela a Cidadania - CAOP Cidadania), conforme preceitua o artigo 12 c/c artigo 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
3 - DETERMINAR a assessoria ministerial que:
3.1 - JUNTE-SE aos autos cópia da portaria de instauração do PA nº 31.23.2022.0000009/2022-82 (doc. 2316534); bem como cópia do Ofício nº 2/2022/SEAP-SUPCPEAMN-FEM-ADM/SEAP-COEAP/SEAP-SEC ADJUNTO/SEAP-SECRETARIO-SEAP, oriundo da direção da unidade feminina do CPEAMN (doc. 2579566) e cópia da decisão de arquivamento (doc. 2746160) do referido procedimento;
3.2 - OFICIE-SE a direção da unidade feminina do CPEAMN, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, juntamente com o setor de serviço social do estabelecimento prisional, o envio da documentação necessária a realização da retificação de gênero no registro civil, da interna CYNTHIA JULIANA VIEIRA DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 016.604.164-50 (PEC 0100504-37.2015.8.20.0137). Em anexo, encaminhe cópia da relação de documentos necessários. Cumpra-se.
Mossoró - RN, 31 de maio de 2022.
Lúcio ROMERO MARINHO Pereira - Promotor de Justiça
Documento nº 2758507 do procedimento: 312320340000005202210
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6f4082758507.

A V I S O n. 2760673
A 19ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2357.0000032/2018-48, cujo objeto consiste em suposta irregularidade no repasse dos proventos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para os professores de Mossoró.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 1º de junho de 2022.
Patrícia Antunes Martins - Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ
Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal; Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social; Infância e Juventude; Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública.
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Caicó/RN, CEP 59300-000
Fone (84) 99972-2143, - e-mail 03pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 2759296/2022/3ªPmJ-Caicó/RN
INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.1997.0000044/2021-71
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.1997.0000044/2021-71, instaurado para Apurar as circunstâncias que levaram à aplicação da penalidade administrativa disciplinar de 60 (sessenta) dias de suspensão ao servidor do ITEP Alfredo Ferreira de Miranda.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Caicó/RN (assinado eletronicamente)
Uliana Lemos de Paiva - Promotora de Justiça

_____
Documento nº 2759296 do procedimento: 042319970000044202171
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº eb2042759296.
Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 01/06/2022 às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160 - Telefone: (84) 99972-5286;
E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2089.0000060/2022-02
Portaria nº 2760042/2022 - 28ª PmJ/Natal
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça da comarca de Natal, com atribuições judicial e extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; nos preceitos da Lei Complementar nº 141/96 e de acordo com o artigo 21 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 225, 'caput', da Constituição Federal dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que o art. 225, IV, da Constituição Federal exige "na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade";
CONSIDERANDO o teor da denúncia encaminhada, via e-mail à Coordenação da Promotorias do Meio Ambiente da Comarca de Natal, pelo Síndico do Condomínio Tirol Way noticiando a realização de obra de mobilidade urbana pelo Município de Natal, consistente na edificação de uma trincheira a ser executada no cruzamento das Avenidas Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol, com Alexandrino de Alencar, em tese, sem a observância de todos os ditames legais pertinentes, obra possuidora de potencial para incorrer na prática de dano ambiental, seja estético, paisagístico ou ambiental lato sensu; RESOLVO, com fulcro no artigo 21 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, instaurar Inquérito Civil nos seguintes termos:
Investigado: Município de Natal
Autor da Representação: Síndico do Condomínio Tirol Way
Fundamentação Legal: Constituição Federal, Plano Diretor de Natal, Código de Meio Ambiente do Município, Lei Complementar n° 140/2011, Lei Federal n° 6.938 e Lei Federal n° 9.605/98.
Objeto da Portaria: Apurar denúncia de irregularidades ambientais na obra de mobilidade urbana consistente na edificação de uma trincheira a ser executada no cruzamento da Avenida Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol com a Avenida Alexandrino de Alencar. DILIGÊNCIAS INICIAIS:
A) Registre-se em livro próprio com Inquérito Civil, respeitada a ordem cronológica;
B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Meio Ambiente nos termos do art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ;
C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29º, § 2º, inciso I da Resolução nº 012/ 2018 - CPJ;
D) Oficie-se à SEMURB requisitando informações acerca das licenças ambientais (prévia/instalação/operação) do empreendimento objeto deste feito, cuja resposta deverá ser encaminhada no prazo de 30 dias;
E) Oficie-se à STTU requisitando informações acerca das obras das trincheiras no cruzamento das avenidas Salgado Filho e Alexandrino de Alencar, cujo projeto está orçado em R$ 25 milhões, concedendo o prazo de 30 dias para envio da resposta;
F) Determino a realização de audiência ministerial em 15 de junho de 2022, às 10h30, na sede desta PmJ, com a participação da SEMURB, STTU e representação do denunciante e demais interessados, ocasião em que os órgãos do Município deverão realizar a apresentação dos termos do projeto de construção da trincheira em questão, bem como do projeto de mobilidade urbana a ser implantado na área.
Cumpra-se.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
Promotor de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 75/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de 10/12/2021; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000018/2022-77-PGJ/RN, de 03/05/2022,
CONSIDERANDO o que conta do Art. 1º da Lei Complementar nº 707, de 24/05/2022, que trata da criação de 12 (doze) cargos de Assessor Jurídico Ministerial, no Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, RESOLVE nomear FERNANDA ERIKA SANTOS DA COSTA, CPF nº 030.540.504-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico' Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de junho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 618/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar as servidoras do MPRN para exercício de suas funções de acordo com o quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO	Vigência
Janny Suenia Dias de Lima	200.396-1	Caop Meio Ambiente	Central de Apoio Técnico Especializado	28/05/2022
Francilene Amorim de Oliveira	200.670-7	Caop Saúde		
Janice Azevedo Costa de Carvalho	199.792-0			

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de junho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 619/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 1306/2021-PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 16/12/2021,
RESOLVE designar o Bel. JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO, matrícula nº 157.195-8, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 69º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, no período de 06 a 15/06/2022, durante o afastamento do titular, o Bel. EDUARDO MEDEIROS CAVALCANTI, matrícula nº 157.184-2.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de junho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 063/2022 - CSMP
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2007 - CSMP, convoca, a partir do dia 1º de junho de 2022, o Procurador de Justiça Arly de Brito Maia para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento do Conselheiro Raimundo Sílvio Dantas Filho.
Natal/RN, 1º de junho de 2022.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 064/2022 - CSMP
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respectivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2432.0000023/2016-45	1ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Parnamirim
2	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000001/2012-46	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Edifício Empresarial Vivaldo Jácome
3	Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000024/2016-81	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante
4	Inquérito Civil nº 04.23.2327.0000058/2016-93	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de São Tomé
5	Inquérito Civil nº 04.23.2327.0000052/2016-61	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de São Tomé
6	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000012/2016-28	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Município de Natal
7	Inquérito Civil nº 04.23.2327.0000088/2017-56	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de São Tomé
8	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000092/2017-96	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN
9	Inquérito Civil nº 04.23.2294.0000017/2017-43	PmJ de Caraúbas	Ministério Público Estadual; Ugo Dellion da Luz e outro
10	Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000025/2017-47	62ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Município de Natal
11	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000081/2017-05	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Manoel Sabino da Silva Neto
12	Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000038/2017-23	2ª PmJ de Caicó	Ministério Público Estadual
13	Inquérito Civil nº 04.23.2323.0000006/2018-80	PmJ de São José de Mipibu	Ministério Público Estadual; e Município de São José de Mipibu
14	Inquérito Civil nº 04.23.2298.0000029/2018-11	2ª PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e "Taipa Brasil"
15	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000008/2019-30	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
16	Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000788/2020-37	2ª PmJ de Caicó	Ministério Público Estadual
17	Inquérito Civil nº 04.23.2172.0000033/2021-71	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de Ruy Barbosa
18	Inquérito Civil nº 04.23.2040.0000045/2021-78	PmJ de Upanema	Ministério Público Estadual
19	Procedimento Preparatório nº 03.23.2058.0000122/2021-74	1ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Macaíba
20	Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000175/2021-12	PmJ de Angicos	Ministério Público Estadual; e Município de Afonso Bezerra
21	Notícia de Fato nº 02.23.2155.0000007/2022-89	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante
22	Inquérito Civil nº 04.23.2024.0000013/2022-15	4ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Mossoró
23	Procedimento Preparatório nº 03.23.2034.0000002/2022-82	14ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual
24	Procedimento Preparatório nº 03.23.2178.0000028/2022-33	PmJ de Martins	Ministério Público Estadual; e Município de Martins
25	Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000033/2022-16	2ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual
26	Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000014/2022-60	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Imobiliária Nóbrega Ltda.
27	Procedimento Preparatório nº 03.23.2040.0000050/2022-54	PmJ de Upanema	Ministério Público Estadual; e Antônio Nicácio da Silva

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 1º de junho de 2022.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira - Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:
Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **CORREGEDOR-GERAL**: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

Portaria n. 419/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 3ª colocação;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA/RN, regido pelo Edital nº 01/2022 - DPE/NJC, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.150 em 30 de março de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente
reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o
Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA

Ordem de Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
4º	MARIZA GOMES DE LIMA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 420/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM/RN, regido pelo Edital nº 02/2022 - DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.166 em 22 de abril de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente
reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o
Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º	ANA CECÍLIA REGO DE QUEIROZ

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria nº 421/2022 - GDPGE

Reajusta os valores a serem pagos a título de auxílio-saúde aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 550, de 18 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores a serem ressarcidos aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em razão das despesas com assistência à saúde, na forma do que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 550, de 18 de setembro de 2015, a Resolução nº 208/2020 - CSDP e a decisão prolatada nos autos do processo administrativo de nº 934/2022-DPE/RN;
CONSIDERANDO os parâmetros adotados pela Resolução nº 25/2022 - TJ/RN, de 01 de maio de 2022, que fixou os novos valores do auxílio de assistência à saúde dos servidores e membros do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO, também, os parâmetros adotados pela Resolução nº 008/2022 - TCE/RN, de 05 de maio de 2022, que reajustou os valores do auxílio complementar à assistência à saúde para os Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade financeira e orçamentária atestada pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade da Defensoria Pública e a adequação da despesa às normas da LOA, LDO e PPA;
RESOLVE:
Art. 1º. Os valores financeiros pagos a título de auxílio-saúde aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive os cedidos, com ou sem ônus, para esta instituição, ficam reajustados de acordo com o Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de junho de 2022.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
ANEXO ÚNICO
Portaria nº 421/2022 - GDPGE, de 01 de junho de 2022.

FAIXA ETÁRIA	**VALOR DO RESSARCIMENTO**
Até 28 anos	R$ 1.200,00
De 29 a 38 anos	R$ 1.320,00
De 39 a 48 anos	R$ 1.440,00
De 49 a 58 anos	R$ 1.560,00
59 anos ou mais	R$ 1.680,00

AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2022-DPE/RN
Processo Administrativo de nº 1.957/2021
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de observância ao disposto no artigo 7º, inciso I, §2º, inciso I, e §9º da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada nos autos do processo administrativo de nº 1.957/2021 às fls. 69-73;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar nulo em todos os seus termos, por interesse da administração pública e em observância ao disposto artigo 7º, inciso I, §2º, inciso I, e §9º da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Edital de Chamamento Público de nº 01/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de fevereiro de 2022, edição de nº 15.117, cujo objeto tratava da pré-qualificação de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em contratar a locação de imóvel para funcionamento do Núcleo de Ipanguaçu da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022-DPE
PROCESSO N.º 185/2022 - DPE/RN - (SRP)
Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo,2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MP sob nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022-DPE/RN, Recibo TCE n.º 328241, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme infor-

mações a seguir: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 28.031.958/0001-69, com sede na Rua José Peixoto, 2000, sala 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP:59.148-220, Fone: (84) 99405-6650, email:reinaldo_peixoto@hotmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, inscrita no CPF/MP sob nº 066.375.594-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo café e açúcar, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Café extraforte – embalado a vácuo, torrado e moído. - Pacote com 250 gramas. -Validade Mínima – 12 meses Marca: BLEND 53/SÃO BRAZ	Pac	3.000	8,70	26.100,00
2	- Açúcar cristal - cor branca, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1kg. *O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade Mínima – 12 meses. Marca: PINDORAMA	Quilo	2.000	4,79	9.580,00
Total fornecedor.....R$ (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).					35.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA:
2.1-Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2.2-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento
em igualdade de condições.
2.3-Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1- As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.2- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:
4.1- Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.
CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:
5.1- As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:
6.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.
Natal (RN),31 de maio de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20
Reinaldo Coelho Peixoto Filho
RCP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP
CNPJ nº 28.031.958/0001-69

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 17/2021 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19.
Contratada: TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.399.966/0001-31, com sede à Rua Coruripe, n. 239, Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP n. 30.431-300, neste ato representada por Henrique Ivo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. 325.312.816-49.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 23 (vinte e três) de junho de 2022 e termo final na data de 22 (vinte e dois) de junho de 2023.
Do valor do contrato: o valor global deste contrato é de R$ 430.983,72 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) e valor mensal de R$ 35.915,31 (trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos) decorrente de 02 (dois) postos de trabalho terceirizado de especialista em redes e infraestrutura no valor unitário de R$ 4.680,12 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos), 02 (dois) postos de trabalho terceirizado de especialista em suporte técnico em informática no valor unitário de R$ 4.680,12 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos) e 03 (três) postos de trabalho terceirizado de especialista em desenvolvimento no valor unitário de R$ 5.731,61 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).
Será reservado o valor mensal estimado de R$ 2.199,40 (dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) e global estimado de R$ 26.392,80 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses, a fim de custear até 252 (duzentas e cinquenta e duas) diárias indenizatórias para deslocamento de funcionário terceirizado, perfazendo um valor unitário de R$ 109,97 (cento e nove reais e noventa e sete centavos) para cada diária.
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: 05.101.03.122.0100-0001 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.37 - Locação de mão de obra. Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Repactuação: após a prorrogação contratual, fica resguardado o direito da Contratada à análise do pedido de repactuação de preços na hipótese de nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria que venha a ocorrer ao longo do período ora aditado.
Ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 17/2021 - DPE/RN, para dar continuidade à prestação de serviço de apoio administrativo na função de auxiliares de informática, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
Processo Administrativo n. 614/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 12/2021 - DPE/RN.
Natal/RN, 1º de junho de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20
Henrique Ivo Pereira
Techcom Tecnologia e Informática EIRELI
CNPJ/MF n. 03.399.966/0001-31

Processo nº 610/2021
Assunto: Contrato de Prestação de Serviços - Auxiliar de Serviços Gerais - Retirada da Ordem Cronológica de Pagamentos - Clarear
Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

DECISÃO
Versam os autos sobre processo administrativo instaurado para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, com o fito de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Cumpridos os trâmites licitatórios, fora formalizado o Contrato Administrativo de nº 023/2021-DPE/RN, celebrado entre esta instituição e a CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, cuja execução dos serviços de natureza contínua vem ocorrendo.
A empresa contratada apresentou, para fins de liquidação da despesa referente aos serviços prestados no mês de fevereiro de 2022, as notas de nº 5340, no valor de R$ 2.091,35 (dois mil e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); nº 5341, no montante líquido de R$ 2.413,10 (dois mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos); nº 5342, no valor de R$ 2.413,10 (dois mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos); nº 5343, no montante de R$ 2.413,10 (dois mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos); nº 5344, no valor de R$ 7.577,61 (sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos); de nº 5345, no montante de R$ 2.413,10 (dois mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos); de nº 5346, no valor de R$ 2.413,10 (dois mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos); de nº 5347, no montante de R$ 2.332,66 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos); e de nº 5348, no valor de R$ 2.413,10 (dois mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos) - documentos de fls. 902/928.
Procedendo à análise da documentação apresentada, evidenciou-se inconsistências na nota de nº 5346, cuja fatura foi emitida considerando o valor integral do posto de trabalho previsto no instrumento contratual para o Núcleo de Nova Cruz, mas cuja prestação de serviço não foi realizada no período de 01 a 04 de fevereiro de 2022, em decorrência da apresentação de atestado médico por funcionário da contratada e cuja substituição não ocorreu oportunamente, conforme informação prestada pela contratada à fl. 950.
Regularmente notificada, a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EIRELI apresentou resposta, juntando aos autos nova nota fiscal de nº 5786, emitida em 31 de maio de 2022, com retificação do valor cobrado para R$ 2.091,35 (dois mil e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), tendo em vista a ausência de prestação dos serviços contratados, no período de 01 a 04 de fevereiro de 2022, no Núcleo de Nova Cruz da Defensoria Pública do Estado (fls. 1081-1083).
Face à apresentação de nova nota fiscal, os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica, cujo parecer de fls. 1085-1086, opinou pela preterição da despesa da ordem cronológica de pagamentos, uma vez que há impossibilidade legal do adimplemento parcial do crédito quando há recursos disponíveis para solver a obrigação, nos termos dos arts. 14 e 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, bem como do art. 13, inciso VI, da Portaria nº 52/2018 - GDPGE/RN.
É o relatório.

DECIDO.
Consoante exposto, trata-se de análise acerca de despesa em fase de liquidação referente a contrato de prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, na qual restou verificada divergência entre o valor constante na Nota Fiscal nº 5346 (fl. 921) e os dias de serviço efetivamente prestados no Núcleo de Nova Cruz da Defensoria Pública do Estado no mês de fevereiro de 2022, conforme consta na informação de fl. 950.
Constatada a irregularidade e notificada a empresa contratada, esta reconheceu a inconsistência, tendo apresentado, em 31 de maio do ano corrente, nova nota fiscal de nº 5786, com retificação do valor faturado de R$ 2.413,10 (dois mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos) - fl. 921 - para R$ 2.091,35 (dois mil e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) (fls. 1081/1083).
É bem verdade que, em consonância com o disposto no artigo o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deve primar, para cada fonte diferenciada de recursos, pela observância estrita da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
Todavia, in casu, em tendo sido apresentada, pelo fornecedor do serviço contratado, nova nota fiscal, para correção de irregularidade constatada na execução do contrato no mês de fevereiro de 2022, faz-se necessário iniciar o processo de liquidação da despesa referente à nota fiscal de nº 5786, na forma estabelecida pelos artigos 8º, § 2º, e 9º, ambos da Resolução nº 32/2016-TCE/RN, o que não deve obstar o prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores, ainda que posicionados em ordem cronológica posterior ao da ora contratada. Cite-se:
"Art. 8º O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação. [...]
§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades." (destaque nosso)
Art. 9º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil."
Nesse contexto, a retirada da despesa em liquidação da ordem cronológica de pagamentos, no caso sob comento, decorre da apresentação, pelo credor, de nova nota fiscal de nº 5786 (fl. 1083), expedida apenas em 31 de maio de 2022, para correção do valor faturado de forma equivocada na nota fiscal nº 5346, relativamente aos serviços prestados no mês de fevereiro de 2022 (fl. 921), o que implica na necessidade de cumprimento, quanto a esta, dos atos procedimentais previstos nos artigos 6º e 7º da Resolução de nº 32/2016-TCE/RN para fins de regular liquidação da despesa.
"Art. 6º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa 'em liquidação' no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado. (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
Art. 7º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa."
Some-se a isso que, malgrado a despesa ora liquidada tenha por supedâneo também outras notas fiscais expedidas pelo fornecedor dos serviços (documentos de fls. 902/928), nos termos do que preconiza o artigo 14, caput, da Resolução 032/2016 do TCE, há vedação legal para o pagamento parcial do crédito, razão pela qual dever-se-á aguardar a liquidação da nota fiscal nº 5786:
Resolução 032/2016 do TCE
Art. 14. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.
Denota-se, pois, que, em decorrência do interesse público e a necessidade de observância das normas que regem a matéria, justifica-se, no caso sob comento, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, uma vez que a irregularidade constatada na prestação do serviço interrompe o prazo de liquidação da despesa, conforme explanado alhures.

Sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das despesas públicas, o artigo 15 da Resolução nº 21/2016-TCE/RN dispõe que:
Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.
Em idêntico norte, a Portaria nº 52/2018 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte estabelece que:
Art. 13. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial;
V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão do pagamento; e
VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
Parágrafo único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado.
Conquanto, considerando a necessidade de regular observância do procedimento de liquidação da despesa quanto à nota fiscal de nº 5786 (fl. 1083), apresentada em 31 de maio de 2022, pela empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, referente aos serviços prestados no mês de fevereiro de 2022, imperiosa a prolação da presente decisão para justificativa da quebra da ordem cronológica de pagamento e prosseguimento do pagamento de outros credores, cujos procedimentos de liquidação da despesas tenham se processado de forma regular.
Ante o exposto, acato o parecer jurídico de fls. 1085-1086 e determino, em consonância com o disposto no artigo 8º, § 2º, da Resolução nº 32/2016-TCE/RN, a retirada da ordem cronológica de pagamento da obrigação contratual desta Instituição relativa à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, referente aos serviços de auxiliar de serviços gerais prestados no mês de fevereiro de 2022.
Por consequência, determino à Coordenadoria de Administração Geral, com urgência, que proceda ao cancelamento do atesto da prestação de serviços na nota fiscal de nº 5346 (fl. 921) e que remeta, até 02 de junho de 2022, os autos processuais à Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade para proceder ao registro contábil e inclusão em liquidação da nota fiscal nº 5786, emitida em 31 de maio de 2022 (fl. 1082).
Publique-se esta decisão na imprensa oficial, na forma do que determina o art. 13 da Portaria nº 052/2018-DPGE/RN e o art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE.
Natal/RN, 01 de junho de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VELA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 27.353.017/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte a Licença Simplificada para o condomínio fechado Vela- Lagoa do Sal, localizados na RN 221, Lagoa do Sal, Zona Expansão Urbana, Touros/RN.
José Carlos Guanabara - Sócio

PEDIDO DE LICENÇA REGURALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

VALE FARMACEUTICO LTDA, CNPJ: 04.767.644/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Regularização de Operação - LRO para atividade de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, localizada na Rua Pedro Velho 339, Santo Antonio, CEP: 59.611-010, Mossoró/RN.
Genivan de Freitas Vale - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença de Instalação e Operação para 02 (dois) poços 7CAM1470RN-A e 7CAM1551RN-A, localizados no campo de Produção de CANTO DO AMARO, situados no município de Mossoró/RN.
Licença de Instalação e Operação para 01 (um) poço 7CAM1553RN, localizado no campo de Produção de CANTO DO AMARO, situado no município de Mossoró/RN.
Licença de Instalação e Operação para 01 (um) poço 7CAM1557RN, localizado no campo de Produção de CANTO DO AMARO, situado no município de Mossoró/RN.
Licença de Regularização da Operação para 01 (um) acesso de 2.120,83 metros ao poço 1BAR0001RN, localizado no campo de Produção de BARRINHA, situado no município de Mossoró/RN.
Licença Prévia para Perfuração de 10 (dez) poços 7ET1949DRN-A, 7ET1953DRN-A, 7ET1954DRN-A, 7ET1955DRN-A, 7ET1956DRN-A, 7ET1957DRN-A, 7ET1960RN-A, 7ET1975RN-A, 7ET1980DRN-A, 7ET1981RN-A, localizados no campo de Produção de ESTREITO, situados nos municípios de Alto do Rodrigues e Assú/RN.
Licença Prévia para 10 (dez) linhas de surgência dos poços 7ET1949DRN-A, 7ET1953DRN-A, 7ET1954DRN-A, 7ET1955DRN-A, 7ET1956DRN-A, 7ET1957DRN-A, 7ET1960RN-A, 7ET1975RN-A, 7ET1980DRN-A, 7ET1981RN-A, localizados no campo de Produção de ESTREITO, situados nos municípios de Alto do Rodrigues e Assú/RN.
Licença de Instalação e Operação para 10 (dez) linhas de surgência dos poços 7ET1949DRN-A, 7ET1953DRN-A, 7ET1954DRN-A, 7ET1955DRN-A, 7ET1956DRN-A, 7ET1957DRN-A, 7ET1960RN-A, 7ET1975RN-A, 7ET1980DRN-A, 7ET1981RN-A, localizados no campo de Produção de ESTREITO, situados nos municípios de Alto do Rodrigues e Assú/RN.
Licença Simplificada para 02 (dois) acessos aos poços 7ET1955DRN-A (72,73 metros) e 7ET1956DRN-A (59,95 metros), localizados no campo de Produção de ESTREITO, situados no município de Alto do Rodrigues/RN.
Licença Prévia para Perfuração de 10 (dez) poços 7ET1947RN-A, 7ET1948DRN-A, 7ET1950RN-A, 7ET1951RN-A, 7ET1952RN-A, 7ET1958DRN-A, 7ET1959RN-A, 7ET1961RN-A, 7ET1962RN-A, 7ET1982RN-A, localizados no campo de Produção de ESTREITO, situados nos municípios de Alto do Rodrigues e Assú/RN.
Licença Prévia para 10 (dez) linhas de surgência dos poços 7ET1947RN-A, 7ET1948DRN-A, 7ET1950RN-A, 7ET1951RN-A, 7ET1952RN-A, 7ET1958DRN-A, 7ET1959RN-A, 7ET1961RN-A, 7ET1962RN-A, 7ET1982RN-A, localizadas no campo de Produção de ESTREITO, situadas nos municípios de Alto do Rodrigues e Assú/RN.
Licença de Instalação e Operação para 10 (dez) linhas de surgência dos poços 7ET1947RN-A, 7ET1948DRN-A, 7ET1950RN-A, 7ET1951RN-A, 7ET1952RN-A, 7ET1958DRN-A, 7ET1959RN-A, 7ET1961RN-A, 7ET1962RN-A, 7ET1982RN-A, localizadas no campo de Produção de ESTREITO, situadas nos municípios de Alto do Rodrigues e Assú/RN
Licença Simplificada para 04 (quatro) acessos aos poços 7ET1951RN-A (57,16 metros), 7ET1959RN-A (78,55 metros), 7ET1961RN-A (66,98 metros), 7ET1962RN-A (51,22 metros), localizados no campo de Produção de ESTREITO, situados nos municípios de Alto do Rodrigues e Assú/RN.
José Harlen Albino Dantas
Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

RIVAILSON ALVES DOS SANTOS SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº 22.557.435/0001-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO da atividade de armazenamento e revenda de GLP, localizada na Rua São Sebastião, 565 - Sala A, Centro, Almino Afonso - RN.
RIVAILSON ALVES DOS SANTOS SOUZA
Representante Legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0302022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de junho de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de luvas de correr em PRFV DN 600 mm e 700mm para rede adutora do sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de junho de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0312022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de junho de 2022, às 10h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Proteção Individual, para serem usados na Estação de Tratamento de Água - ETA da adutora Maxaranguape-São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de junho de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0322022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de junho de 2022, às 13h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Tubos e Conexões em PVC para água fria visando suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de junho de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2022-174834/TEC/RLO-0026, com validade até 01/07/2025, para 02 poços petrolíferos 7CAM1463DRN e 7CAM1406DRN, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Renovação de Licença Simplificada nº 2022-177069/TEC/RLS-0053, com validade até 29/08/2025, para acesso ao poço petrolífero 7BRL0003RN com 201,25 m, localizado no Campo de Produção de Barrinha Leste (BRL), Município de Mossoró/RN.
JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS
Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Laura Laurita da Silva, CNPJ nº 09.395.344/0001-11, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença De Regularização De Operação (LRO), com prazo de validade até 13/05/2024, em favor do empreendimento com atividade de Fábrica de pães, bolos e bolachas, localizado na Rua Dr. Pedro Velho, nº 110, Centro, Município de Nova Cruz/RN.
Laura Laurita da Silva
Proprietária

CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREGISTA DE CONBUSTIVEIS LTDA inscrito sobre CNPJ: 09.317.359/0001-61 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Conceção da Licença de Instalação de n° 2022-179219/TEC/LI-0054 , com validade de 31/05/2026 para a viabilidade ambiental para um Posto de revenda de combustíveis líquidos (Gasolina comum, Etanol, Diesel comum e Diesel s10), em uma área total de 60m3, localizado na Rua Major Artur, Sn - Centro - Barcelona - RN
ANA CRISTINA MAFRA
Sócio Proprietário.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARLOS ANTONIO DA ROCHA PEREIRA, CNPJ: 10.396.017/0001-63, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação, para um serviço de lavagem de veículos, Rua Felipe Camarão, nº 1550, Galpão B, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-340.
CARLOS ANTONIO DA ROCHA PEREIRA PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0192

POSTO LAGOA D`ANTA LTDA, CNPJ: 11.940.467/0003-08, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação nº 0267, com prazo de validade até 07/04/2028, em favor do empreendimento, Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos, localizado na Rua Ricardo Morais, nº 03, Centro, Lagoa D`anta/RN.
THIAGO BRUNO DE FRANCA GOMES
Sócio

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 18.370.316/0001-30, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação, para transporte de carga perigosa, localizado na Rua Clemente Pereira, 75, Sala 02/RN, CEP: 59200-000.
GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA

FRANCINE NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR, CPF: 046.685.184-76, torna público que recebeu do IDEMA a LP, com prazo de validade até 29/04/2024, para Posto de combustíveis líquidos, com capacidade de 45 m³. Localizado na Serra de João do Vale, s/n, Bairro Chã Velha, Município de Triunfo Potiguar/RN.
FRANCINE NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 046.685.184

A. G. HOTÉIS E TURISMO S/A.

CNPJ Nº 08.690.448/0001-96

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Atendendo disposições estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores, as demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Colocamo-nos à disposição dos senhores, para qualsquer esclarecimentos, julgados necessários. Natal (RN), 12/04/2022.

ARNALDO NETO GASPAR - Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021

ATIVO	R$ 2021	R$ 2020
1 - ATIVO CIRCULANTE	65.582.189,26	37.473.544,32
Caixa e Bancos	1.747.345,42	4.831.725,62
Aplicações de Liq. Imediata	41.992.055,34	23.471.773,63
Créditos diversos	324.084,35	294.584,35
Clientes Nacionais	3.481.769,07	900.794,07
Cartões de créditos	3.212.211,33	1.553.018,57
Impostos a Recuperar	2.118.656,75	3.368.873,08
Adiantamentos à empregados	65.166,64	67.541,64
Adiantamentos à Terceiros	9.720.896,75	15.011,02
Adiantamentos à Fornecedores	1.744.863,81	2.077.134,24
Estoques	1.175.139,80	893.088,10
2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.611.146,79	31.057.377,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	511.860,67	511.860,67
Direitos Diversos	477.064,77	477.064,77
Outros créditos	34.795,90	34.795,90
IMOBILIZADOS	30.099.286,12	30.545.516,63
Terrenos	2.168.163,90	2.168.163,90
Obras Prelim. Complementares	774.386,28	774.386,28
Veículos	2.391.560,31	1.677.654,64
Obras Civis	28.647.434,11	28.647.434,11
Instalações	1.660.145,35	1.635.801,36
Máquinas, Apar. e Equipamentos	9.579.683,63	8.732.004,64
Móveis e Utensílios Diversos	4.600.859,54	3.941.234,98
Computadores e Periféricos	749.934,39	666.483,50
Direito de Uso Diversos	29.332,80	29.332,80
(-) Depreciações	(20.502.214,19)	(17.726.979,58)
TOTAL DO ATIVO	96.193.336,05	68.530.921,62

PASSIVO	R$ 2021	R$ 2020
1 - PASSIVO CIRCULANTE	22.902.704,51	10.372.999,28
Fornecedores	5.347.319,56	2.789.146,34
Adiantamento Clientes	4.974.388,55	3.846.946,54
Contas a Pagar	1.087.964,85	1.282.009,94
Honorários e Salários	600.925,34	485.074,41
Obrigações Trabalhistas	864.447,58	804.611,27
Obrigações Tributárias	1.558.612,63	1.165.210,78
Dividendos a Distribuir	8.469.046,00	0,00
2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	25.412.107,39	23.102.674,10
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	25.412.107,39	23.102.674,10
Empréstimos e Financiamentos	23.917.432,29	21.607.999,00
Debêntures a Pagar	675,10	675,10
Débitos P/ Aumento de Capital	1.494.000,00	1.494.000,00
3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.878.524,15	35.055.248,24
CAPITAL SOCIAL	24.729.948,89	24.729.948,89
Capital Integralizado	24.729.948,89	24.729.948,89
RESERVAS DE CAPITAL	3.680.402,08	419.205,37
Corr. Monetária capital	401.196,91	401.196,91
Res. Incentivo Fiscal	3.279.205,17	18.008,46
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	345.700,40	345.700,40
Reavaliação do Ativo	345.700,40	345.700,40
RESERVAS DE LUCROS	19.122.472,78	9.560.393,58
Lucros Acumulados	1.895.352,15	11.395.352,15
Prejuízo Acumulado	(1.790.061,11)	(1.790.061,11)
Lucro no Exercício	19.062.079,20	0,00
(-) Ações em tesouraria	(44.897,46)	(44.897,46)
TOTAL DO PASSIVO	96.193.336,05	68.530.921,62

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2021

	R$ 2021	R$ 2020
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	91.109.177,75	35.394.529,67
Receita Obras e Serviços	91.109.177,75	35.394.529,67
2 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	7.979.067,86	3.068.070,35
ISS - ICMS - PIS - COFINS	7.979.067,86	3.068.070,35
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	83.130.109,89	32.326.459,32
4 - CUSTOS OPERACIONAIS	45.593.738,67	24.449.263,93
Custos dos Serviços	45.593.738,67	23.909.263,93
Custo de Arrendamento	0,00	540.000,00
5 - LUCRO BRUTO	37.536.371,22	7.877.195,39
6 - DESPESAS/REC. OPERACIONAIS	12.963.447,16	8.735.884,10
Despesas Administrativas	8.752.297,70	5.978.061,33
Despesas Financeiras	4.491.064,17	2.323.592,58
(-) Receitas Financeiras	(1.308.554,96)	(173.792,62)
Despesas Tributárias	1.028.640,25	608.022,81
7 - OUTRAS REC/DESPESAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS	(411.431,84)	(451.092,93)
Outras Receitas /despesas	(412.889,63)	(472.800,88)
Despesas Indedutíveis	1.457,79	21.707,95
8 - LUCRO OPERACIONAL	24.984.355,90	(407.595,78)
9 - LUCRO ANTES CONTRIB. SOCIAL	24.984.355,90	(407.595,78)
10 - PROVISÃO P/CONTRIB. SOCIAL	1.574.014,42	-
11 - RES. LIQ. ANTES D/I. RENDA	23.410.341,48	(407.595,78)
12 - PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	4.348.262,28	-
13 - PREJUÍZO/LUCRO LÍQ. EXERCÍCIO	19.062.079,20	(407.595,78)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO REALIZADO EM 31/12/2021

	R$ 2021	R$ 2020
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de clientes pela prest. de serviços	89.908.667,22	36.942.611,97
Recebimentos de rendimentos de aplicações	1.308.554,96	173.792,62
Recebimentos de outras receitas	412.889,63	312.400,73
Pagamentos pelo caixa a fornec. de mercadoria	(46.755.770,58)	(18.504.936,31)
Pagamentos pelo caixa a adiantamento a Fornecedores, depósitos Judicial	(1.058.975,35)	(1.594.487,51)
Pagamentos de despesas tributárias	(12.163.900,40)	(5.158.487,79)
Pagamentos de caixa a empregados e pró-labores	(10.468.251,39)	(4.698.058,45)
Pagamentos de arrendamento	(193.000,00)	(450.000,00)
Pagamentos de encargos financeiros	(2.919.735,74)	(527.542,66)
Pagamentos de caixa de tributos, inclusive IRPJ e CSLL	(10.407.065,50)	(4.082.852,43)
Pagamento de custos e despesas administrativas	(33.761.292,75)	(8.733.098,28)
CAIXA LÍQUIDO PROVINIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS(1)	**(26.097.879,90)**	**(6.320.658,11)**
2- FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS		
Recebimento p/ aplicações bancarias	48.422.242,71	35.590.088,56
Pagamento pela aquisição de Imobilizados	(2.329.004,10)	(583.097,52)
Pagamento de Dividendos	(1.030.954,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS(2)	**45.062.284,61**	**35.006.991,04**
3-FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamento de juros s/cap. próprio	(1.645.936,49)	(2.001.176,47)
Pagamento de Empréstimos conta garantida	(1.882.566,71)	(586.117,90)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS(3)	**(3.528.503,20)**	**(2.587.294,37)**
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1;2;3)	**15.435.901,51**	**26.099.038,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	**28.370.164,82**	**2.271.126,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA AO FIM DO PERÍODO	**43.806.066,33**	**28.370.164,82**
VARIAÇÃO DAS CONTAS CAIXA/BANCOS/ EQUIVALENTES	**15.435.901,51**	**26.099.038,56**

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EM 31.12.2021

	R$ 2021	R$ 2020
1 - RECEITAS	91.109.177,75	35.394.529,67
1.1 Vendas de mercadorias prod. Serviços	91.109.177,75	35.394.529,67
2 - INSUMOS ADQ. DE TERCEIROS	41.075.648,35	19.842.906,16
2.1 Materiais consumidos	24.780.726,34	9.912.353,31
2.2 Outros custos	6.450.009,02	6.726.382,75
2.3 Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	9.843.455,20	3.182.462,15
2.4 Despesas indedutíveis	1.457,79	21.707,95
3 - RETENÇÕES	2.775.234,61	2.795.599,18
3.1 Depreciação, amortização e exaustão	2.775.234,61	2.795.599,18
4 - VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	47.258.294,79	12.756.024,33
5 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	1.721.444,59	646.593,50
5.1 Receitas financeiras	1.308.554,96	173.792,62
5.2 Outras receitas	412.889,63	472.800,88
6 - VALOR ADIC. TOTAL A DISTRIBUIR	48.979.739,38	13.402.617,83
7 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADIC.	29.917.660,18	13.810.213,61
7.1 Empregados	14.114.480,39	8.651.644,14
Salários e encargos	12.292.866,85	7.768.662,76
Comissão sobre vendas	1.821.613,54	882.981,38
7.2 Tributos	13.901.344,56	3.068.070,35
Federais	9.358.435,10	1.298.729,00
Estaduais	0,00	1.540,71
Municipais	4.542.909,46	1.767.800,64
7.3 Financiadores	1.901.835,23	2.090.499,12
Juros	1.653.312,31	1.821.176,47
Alugueis	248.522,92	269.322,65
7.4 Preiuízo/Lucro do Exercício	19.062.079,20	(407.595,78)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	AJ. AVAL. PATRIMONIAL	RESERVA DE LUCROS	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO INICIAL	24.729.948,89	419.205,37	345.700,40	11.350.454,69	(1.790.061,11)	35.055.248,24
LUCRO/PREJ. LÍQUIDO EXERCÍCIO	-	-	-	19.062.079,20	-	19.062.079,20
INCENTIVO FISCAL N/EXERCÍCIO	-	3.261.196,71	-	-	-	3.261.196,71
DISTRIBUIÇÃO DIVIDENDOS	-	-	-	(9.500.000,00)	-	(9.500.000,00)
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL	**24.729.948,89**	**3.680.402,08**	**345.700,40**	**20.912.533,89**	**(1.790.061,11)**	**47.878.524,15**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2021 E DE 2020

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A G HOTÉIS E TURISMO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Natal/RN, tendo como principal objetivo a prestação de serviços na área de hotelaria, especificamente hospedagens, restaurante, adotando, a partir de 01/11/2019 a modalidade de ALL INCLUSIVE, onde todos os consumos de refeições, lanches, petiscos e bebidas já estão inclusos no valor da diária.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei das sociedades por ações 6.404/76, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei 11.638/07, e 11.941/09 e a Resolução CFC nº 1.157/09 e os Pronunciamentos, orientações, interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

NOTA 03 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes: **a) Competência**: É observado registrando-se as despesas e receitas do exercício, incluindo-se as despesas de arrendamento da unidade hoteleira com 163 unidades habitacionais, do Dias Hotéis e Turismo S/A, conforme contrato devidamente registrado em cartório, sendo já decidido, entre as partes, um reajuste, a partir 04/2014, para R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **b) Caixa e equivalentes de caixa**: As disponibilidades foram avaliadas pelo custo, considerando dinheiro em caixa, deposito bancário, de curto prazo. **c) Contas a receber de clientes**: as contas a receber de clientes são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal representativos desses créditos. **d) Imobilizados**: o ativo imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, deduzindo-se as depreciações acumuladas, sendo calculadas pelo método de depreciação acelerada, tendo em vista a atividade do hotel ser 24 horas por dia. **e) Passivo circulante e não circulante**: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos até a data do balanço patrimonial. **f) Provisões**: as provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados, considerando a saída de recursos já liquidados antecipadamente a obrigação e uma estimativa confiável do valor para ser feita.

NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL

O Capital subscrito e integralizado é de R$ 24.729.948,89 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais, oitenta e nove centavos), pertencente inteiramente a acionistas domiciliados no país, composto de: Ações Ordinárias Nominais 147.038.543, Ações Preferenciais classe "C" 106.954.485, totalizando 253.993.028 ações, sem valor nominal.

NOTA 05 – TRIBUTAÇÃO

Conforme facultado pela legislação tributária, apurou, seu imposto de renda pelo regime de lucro real, sobre os quais aplica alíquota de 25% para imposto de renda e 9% para contribuição social classificados na conta obrigações tributarias já deduzida a reserva de incentivo fiscal.

NOTA 06 – ESTOQUES

Os estoques são avaliados em consonância com o que preceitua a norma NBC T-4, sub-ítens 4.2.3.2, resolução CFC nº 732/91. Os auditores independentes não acompanharam os trabalhos de levantamento dos estoques. Natal (RN), 31 de dezembro de 2021.

ARNALDO NETO GASPAR – Diretor Presidente
SÉRGIO PEREIRA GASPAR – Diretor

GILBERTO ALVES ROCHA
TC - CRC 3.964/RN

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Senhores Diretores da
A.G. HOTÉIS E TURISMO S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz – ZPA 7829
Parque das Dunas, Natal/RN – CEP: 59090-002

Opinião - Examinamos as demonstrações contábeis da AG HOTÉIS E TURISMO S/A, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021, Demonstração do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado, para o exercício findo naquela data. Em nossa opinião, essas demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AG HOTÉIS E TURISMO S/A em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras - A Administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Administração da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

* Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
* Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
* Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
* Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Administração a não mais se manter em continuidade operacional.
* Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela Administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Natal, 11 de abril de 2022.

MESSIAS AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
Auditores Independentes
IVANILDO ALVES MESSIAS - Contador CRC-RN 681 – CNAI 149

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Implasverde Indústria de Plásticos Baixa Verde LTDA, CNPJ 41.004.235/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação - LO para a fabricação de embalagens de material plástico, localizada na Avenida Antônio Câmara, Rod. BR 406 KM 75, Centro, Município de João Câmara/RN.
CLÁUDIO VENÂNCIO DE SOUZA E SILVA
Sócio Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA MALHADA DA AREIA - ACMA, de CNPJ: 40.801.789/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO para a Indústria de Cerâmica, localizada no Sítio Malhada da Areia, s/n - Zona Rural - Jardim do Seridó/RN.
JOSÉ MAURÍCIO DE AZEVEDO - Sócio Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

AREIA MT EIRELI CNPJ: 37.713.399/0001-68, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia - LP, 2021-171654/TEC/LP-0256 com validade em 17/02/2024 de viabilidade ambiental para pesquisa de extração de areia em uma área de 4,94 ha, com volume proposto de 3.000 m³/mês. Localizada na Fazenda Cabugi, Zona Rural, nos municípios de Angicos/RN e Fernando Pedroza/RN.
AREIA MT EIRELI
Requerente/Proprietári

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PG TRANSPORTES LTDA inscrito sobre CNPJ: 28.665.717/0001-71 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação de n° 2022-174591/TEC/LO-0005, com validade de 26/05/2028 para um Transporte de cargas perigosas (combustíveis b líquidos-Etanol, Gasolina comum, Gasolina aditivada, Diesel S10 e S500) com capacidade de 15,73 Toneladas, localizado na Rua Silvio Bezerra 194 B - Centro - Acari - RN
Jaelson Dantas de Medeiros Brito
Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ANTÔNIO CELSO DE ARAÚJO NETO, 434.567.234-15, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada - LS com prazo de validade até 09/05/2028 em favor do empreendimento Agricultura Irrigada, localizada no Sítio Frutaçu - Comunidade de Tabuleiro Alto, Zona Rural - Município de Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000. Antônio Celso de Araújo Neto - Proprietário

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

ERLI SOARES DE MELO, CPF nº 904.642.304-20, torna público que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente - IDEMA, a Licença de Simplificada - LS, 2022-178381/TEC/LS-0143, com o prazo de validade até 13/05/2028, em favor do empreendimento para a atividade de extrativismo mineral (AREIA), no Sítio Aroeira Grande, Comunidade de Pico Estreito, zona rural, situado no município de Baraúna/RN.
Erli Soares de Melo - Empreendedor

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

FRANCISCO GLAUBER SOUSA BESSA CPF: 032.078.574-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação (LI) para um Posto de Combustível, localizado no Sitio Bela Vista, SN, Zona Rural, São Miguel/RN, CEP: 59920-000
FRANCISCO GLAUBER SOUSA BESSA
Nome do Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

CY MATSUMOTO, 01.407.372/0001-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LSIO - Licença Simplificada de Instalação e Operação para a Agricultura Irrigada, localizada no Sítio Nova Vida S/N Zona Rural Município de Assú - RN.
CARLOS YUKIO MATSUMOTO - Engenheiro agrônomo

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Renovação de Licença de Operação para linha de surgência do poço 7ET0954RN, medindo 1.835,03m, com produção escoada para EC-ET-F, situado no campo de produção Estreito, município de Assú, RN.
Renovação de Licença de Operação para o poço 7ARG0776RN, situado no campo de produção Alto do Rodrigues, município de Alto do Rodrigues, RN.
JOSE HARLEN ALBINO DANTAS - Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

DANTAS IND E COM DE SORVETES LTDA, CNPJ 06.167.850/0001-65, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS para uma para uma Fábrica de sorvetes e outros gelados comestíveis localizada na Rua Jose Alves da Silva, N° 209 Letra A, Barra Nova, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.
Rafael Dantas de Araújo
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGURALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

MARIA DO SOCORRO COUTO DE MORAIS, CPF: 567.001.484-72, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Regularização de Operação - LRO para atividade de agricultura irrigada em uma área de 20 ha, Zona Rural, Mossoró/RN. CEP: 59649-899.
Maria do Socorro Couto de Morais - Proprietária



Diário Oficial
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3715 NATAL, 02 DE JUNHO DE 2022 • QUINTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

LICITAÇÃO Nº 002/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), MEIO FIO PRÉ-MOLDADO E ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM PIÇARRA DA RUA JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA, RUA ANTÔNIO LOURENÇO DE OLIVEIRA, TRAVESSA JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA E RUA CARMELITA PEREIRA DE OLIVEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS NOS ORÇAMENTOS BÁSICOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. TERMO ADJUDICATÓRIO.

Legislação Aplicada: o Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, ADJUDICAMOS o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, ganhadora do referido processo, com preço global de R$ 314.895,86 (Trezentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Seis centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Senador Georgino Avelino/RN, 31 de maio de 2022

Antonio Marcos Freire - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, ganhadora do referido processo, com preço global de R$ 314.895,86 (Trezentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Seis centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 31 de maio de 2022

Antonio Marcos Freire - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

CONTRATO Nº: 20220078. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. CONTRATADA: JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), meio fio pré-moldado e escoramento de meio fio com piçarra da Rua João Lourenço de Oliveira, Rua Antônio Lourenço de Oliveira, Travessa João Lourenço de Oliveira e Rua Carmelita Pereira de Oliveira, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos. VALOR TOTAL: R$ 314.895,86 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 0701.154510002.1.025 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. VIGÊNCIA: 31 de Maio de 2022 a 30 de Novembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 15 de junho de 2022 (15/06/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2022 - CPL/PMBF - Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022 (15/06/2022), às 08:15 horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva bem como o serviço de reposição de peças nos aparelhos de Ar-condicionado pertencentes a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br. Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 1º de junho de 2022 (01/06/2022). Evanio do Nascimento - Pregoeiro Municipal. Portaria nº 002/2022 - GP/PMBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público a retomada de licitação 005/2021, que objetiva a Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA RN-313, INTERLIGANDO A BR-101 À INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DE ACESSO À COOPHAB - PARNAMIRIM/RN, ficando aprazada para o dia 03 de junho de 2022, às 09:00 horas, a sessão de abertura envelope "2" Proposta de Preços. Informações através do 1 DOC PARNAMIRIM.

Parnamirim/RN, 01 de junho de 2022.

Robson Pereira Senna da Silva

Presidente da CPL/SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº07/2022

OBJETO: Contratação de Empresa/Profissional para ministrar aulas de circo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de junho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/, Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2022. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel -Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN. CONTRATADA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. - CNPJ Nº 29.646.397/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para utilização do saldo remanescente da construção de praças na Boca da Ilha e Grutas, localizado no Município de Extremoz/RN. VALOR: R$ 152.281,88 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação: 1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E/OU PARQUES NO MUNICÍPIO.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Fonte de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Setor: 009 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Região 0001 - EXTREMOZ

DATA: 31 de maio de 2022. ASSINATURA: Jussara Sales de Souza/Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 30 de maio de 2022, e em consonância com as prerrogativas da legislação em vigor, venho ADJUDICAR o resultado final conforme abaixo delineado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para fornecimento de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, destinado a demanda da merenda escolar do Município de Extremoz/RN, tendo como garantia a fonte de recurso do PNAE. Desta feita, fica selecionado o "projeto de venda" da única licitante, sendo ela; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - CNPJ: 08.080.648/0001-27, vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de R$ 1.546.006,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, seis reais), Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica apresentado. E ainda, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Extremoz/RN, em 31 de maio de 2022. JUSSARA SALES DE SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 30 de maio de 2022, e em consonância com as prerrogativas da legislação em vigor, venho HOMOLOGAR o resultado final conforme delineado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para fornecimento de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, destinado a demanda da merenda escolar do Município de Extremoz/RN, tendo como garantia a fonte de recurso do PNAE. Desta feita, fica selecionado o "projeto de venda" da única licitante, sendo ela; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - CNPJ: 08.080.648/0001-27, vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de R$ 1.546.006,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, seis reais), Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica apresentado. Extremoz/RN, em 31 de maio de 2022.

Jussara Sales de Souza - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.° 006/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 019, de 12 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de junho de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com pedras graníticas, de estrada vicinal - Trecho I (I.1 e I.2), no Sítio Serrote e outros, zona rural de São Fernando/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, s/n.°, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 01 de junho de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/PMSF/RN


VACINAÇÃO contra a GRIPE
PRORROGADA ATÉ DIA 30 DE JUNHO
PARA QUEM AINDA NÃO TOMOU
GRUPOS PRIORITÁRIOS:
- Idosos com 60 anos ou mais;
- Trabalhadores da Saúde;
- Profissionais de Saúde e Segurança;
- Doentes Crônicos;
- Caminhoneiros, motoristas e cobradores de transportes coletivos;
- Professores;
- Crianças de 6 meses a menos de 6 anos;
- Grávidas;
- Mães no pós-parto (até 45 dias);
- População indígena;
- Pessoas acima de 55 a 59 anos;
- Pessoas com deficiência;
Procure uma UBS mais próxima, leve o cartão do SUS e Caderneta de Vacinação.
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
/SMSDECHAVAL /SECSAUDECHAVAL
SUS
SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE SUS
PARA MAIS INFORMAÇÕES:
3625-1631

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

K8686702751-K2GN20078P7-K5NN79PP3W